



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

PROJETO DE LEI 568/2016 DE 01/12/2016

Promovente:

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ementa:

cria o Parque Três Lagos situado na Rua Maria Moura da Conceição S/Nº - Jardim Noronha, São Paulo - SP ao lado do Ceu Três Lagos.

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Chefe de Seção



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

PROJETO DE LEI Nº 568 2016

PL
568/2016

autuado em 07/12/2016 17:39:54.
Folha nº 02 do processo
Nº 01-568 de 16
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

Cria o Parque Três Lagos situado na Rua Maria
Moura da Conceição s/n - Jardim Noronha, São
Paulo - SP, ao lado do CEU Três Lagos.

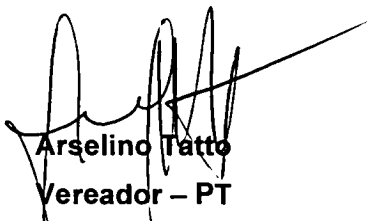
A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

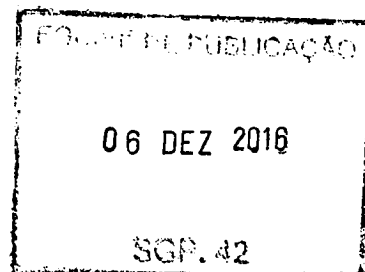
Art. 1º Fica criado o Parque Três lagos, situado na Rua Maria Moura da Conceição s/n
- Jardim Noronha, São Paulo - SP, ao lado do CEU Três Lagos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2016.


Arselino Tatto
Vereador – PT
Líder de Governo



Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 73
Em 7/12/16
Ass: [assinatura]

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

autuado em 07/12/2016 17:39:54
Folha 1
Nº 01.567
Adelina Cicco - Ass. Parlamentar
RF 100 406

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva instituir na região da Capela do Socorro, o Parque Três Lagos situado na Rua Maria Moura da Conceição s/n - Jardim Noronha, São Paulo - SP, ao lado do CEU Três Lagos.

A propositura encontra amparo no inciso I do art. 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A proposta decorre de um pedido da comunidade e dos alunos do referido equipamento educacional substanciada no abaixo assinado que acompanha o presente projeto.

O objetivo é a preservação da área, com a presença do Estado e sua utilização pela comunidade.

Em face do exposto, solicito a colaboração dos membros desta edilidade para aprovação da presente propositura, uma vez que revestida de interesse público.

SRM/srm

OFÍCIO

São Paulo, 17 de novembro de 2016.

A/C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REF: CRIAÇÃO / IMPLANTAÇÃO – PARQUE TRÊS LAGOS

Nós, alunos do **CEU EMEF TRÊS LAGOS** e demais membros de nossa comunidade educacional, vimos encaminhar em anexo, abaixo assinado por nós elaborado, solicitando providências necessárias para a criação/implantação do Parque Três Lagos, vizinho a nossa Unidade Escolar.

Atenciosamente, agradecemos a atenção.



Heloisa Amaral Barreto

Aluna representante da Comunidade Escolar
Participante do Parlamento Jovem 2016

RECEBEMOS: _____ DATA: _____

Folha nº 04 do processo
Nº 01.0562

Adelina Cícero
CPF 100.405

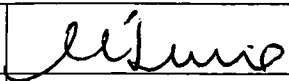
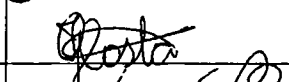
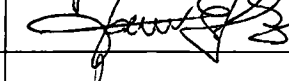
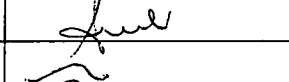
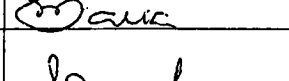
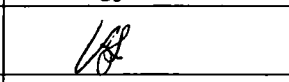
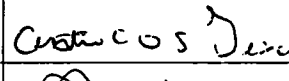
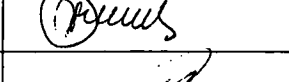
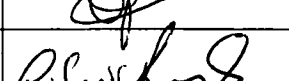
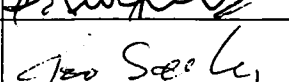
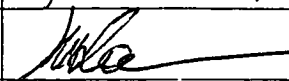
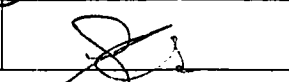
Google Maps R. Maria Moura da Conceição - Grajaú



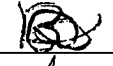
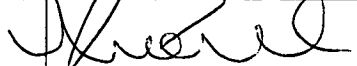
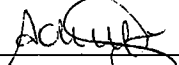
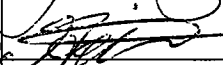
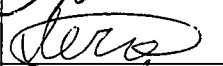
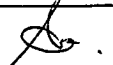
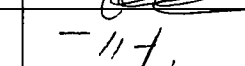
Rua Maria Moura da Conceição - Grajaú

01/12/2016

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), prof . iras (es), mães, pais, e demais membi , da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Márcia Santana de Lima		MARCIA SANTANA DE LIMA @HOTMAIL.COM
2 Ideuaneide Gonçalves Costa		ideuaneide-costa@hotmail.com
3 Tânia da E. F. B.		TANIA.F.B. @gmail.com
4 Sueli Santos do Nascimento		SueliSantos e@hotmail.com
5 Margarite da Silva		margaritesilva@yahoo.com
6 SALETE DUMMIGUES DA CRUZ MELO		SALETE68@gmail.com
7 Valdirene Mendes da Silva		ValmendesSilva@UOL.COM.BR.
8 Carla Alves do Santos Joroso		carlinha.assg.73@gmail.com
9 Cinto COS Joroso		mino.20200@gmail.com
10 DALVINA FELIZARD TAVARES		dalvina_tavarez@hotmail.com
11 Sandy Pereira Costa		SANDYPEREIRA.COSTA@UOL.COM.BR
12 Tatiane Gomes da Silva		tatigomes_03@hotmail.com
13 Felipe Almeida		
14 Rosângela Soares de Almeida		rosange/2508@outlook.com
15 Silvia Fernanda Delci Canali		SILVIAFERNANDAD@GMAIL.COM
16 Mayara Leticia de Sousa Moura		mayaraleticiasousamoura@gmail.com

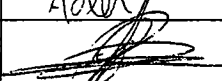
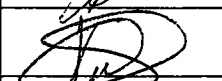
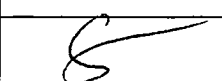
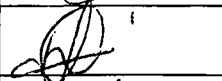
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pro ssoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Palmira Dolange marcondes		962-36-23.01
2 Brândego Cy. Oliveira da Silva		—
3 Valmir Felix do Silve		5931-6991
4 Tatiane Pereira Santos		5528-5359
5 MARCOS A. LOPES		5526-6293 5931-3359
6 Adriana dos Santos Rodrigues		5938-2288
7 Alessandro Barros de Lima		2867-1489
8 Vera Louca		957 443370
9 Silvana V. Bissoni		5528-6698
10 Elvires Sales Da Costa		111) 995069063
11 Maria do Rosário	— " —	96559 8938
12 Juliano Lima Reis		9268421
13 Alexandre Cunha		953362465
14 BEATRIZ GRACE SANTA RITA DE OLIVEIRA	— " —	99629-0667
15 Wanderson Carlos	— " —	45384-2891
16 Joni Elvino Felix da Costa		98489-2920

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pro ssoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Mirivaldy Silva Filho	Mirivaldy Silva	MIRAPELLY SILVA@HOTMAIL.COM
2 IVANI PEREIRA de ASSIS	ivani Assis	IVANIPA 2011@hotmail.com
3 OSINTE Bezerra de Sousa	Osinte	— 11 —
4 Solange Ruelas	Solange	— 11 —
5 Adriana Souza	Adriana	— 11 —
6 Juceli Cavalcanti	Juceli	59 340 746
7 Ana Stéfani dos Santos	Ana	96014 9152
8 Maria de Fátima P. Ramos	— 1 —	5528-3999
9 Chantelle E. H. M.	Chantelle	3.115707.
10 Vitoria Regina Dias B. Silva	Vitoria	— 11 —
11 Sílvia Dias Ferreira	— 1 —	962737205 Cel.
12 Jael Brito	— 1 —	— 11 —
13 Marta Sim. dos Santos	— 1 —	— 11 —
14 Helga Souza dos Anjos	Helga	962705228
15 Rubia R. R. R.	Rubia	PR Vichazaria@gmail.com
16 Francisco da Silva	Francisco	— 11 —

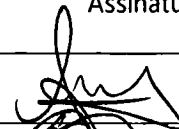
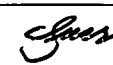
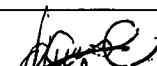
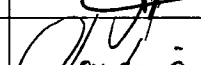
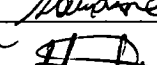
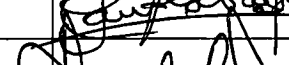
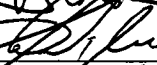
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Victor gabriel Montanari dos S.	Victor	11 989887904
2 Yago Kierulff	"	"
3 "	Yago	11 934404450
4 Katie B. de Silva	Katie	11. 96656-0688
5 Edite Ap. Natividade	Edite	11 94341 8189
6 Aden de Campos	Aden	5526-3175
7 Eduardo Lemos de Silva		Eduardo_lemosbo@hotmail.com
8 Juliana Oliveira Santos		juolive101994@gmail.com
9 Kethelen miccaele andrade Rocha		
10 Lucas Batista da Silva		19-333 15737
11 Daniel L. Fialho		daniciustyfialho@gmail.com
12 Isabela Siepalki Ribas		IsabelaSiepalki@gmail.com
13		
14		
15		
16		

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 faine Galdino Silva	faine G. Silva	faine - G. Silva @ hotmail . com
2 Lucas Nascimento Franco	Lucas Franco	5528-4059
3 Edison RENANILVA GOMES	EDSON	99449-5259
4 Maria Lucia Costa dos Santos	Maria	5529-4055
5 Dilma Clara de O. Pereira	Dilma Clina	dilma.gi @ ucn . com .
6 Márcia Aurélio Chaves		marcia_aurelio @ yahoo . com . br
7 Regina Célia C. Oliveira		REFAOLIVEIRA@YAHOO.COM.BR
8 André da Silva Freitas	André	artefreitas@gmail.com
9 Isabel Aparecida Ferevic		5971-4760
10 Camila Barros Pereira da Silva	Camila	camila_7jc @ hotmail . com
11 Maria do Socorro de A. B. Souza	M. B. B. Souza	aguiar.socorro @ outlook . com
12 Sônia Alves	Sônia	sonalves564@gmail.com
13 Ana Rita O. P. Santiago	Ana Rita	aristasantiago @ hotmail . com . 96996105
14 Luísa GARCIA do Carmo dos Santos	Luísa Garcia	na.luiza @ hotmail . com
15 Rita de Cassia T. da Silva	Rita	net.rita @ hotmail . com
16 Kristina Ma de J. Lourenço	Kristina	Kristina Lima @ yahoo . com . b

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pro soras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Nenilda de Franco Silveira		NILDAFRANCA03@GMAIL.COM
2 Any Poliane Gonçalves		anypoliane@bol.com.br
3 Cléide da Cruz Miera Resent		cleideresenti@yahoo.com.br
4 Clayton Cavalcante		claytoncavalcante1999@GMAIL.COM
5 Gilberto Viana Mendes		lemosgilviana@bol.com.br
6 Angela da Silva Brito		angeladst@yahoo.com.br
7 Claudiana Bezerra Barbioni		claudiana.bezerra@hotmail.com
8 Marlene Mendes Barros Pires		marlenebpires@hotmail.br
9 Valdiene de Jesus Maia		
10 Elisabete do Carmo		
11 José Claudio Cabral dos Anjos		
12 MARCELO DE LIMA		morelodelima@hotmail.com
13 Rute Santos Queiroz		rutesantosqueiroz@gmail.com
14 VALTON DE SOUZA SANTOS		VALTON SOUZA@hotmail.com
15 JANAINA OLIVEIRA SILVA		Janaine38358@yahoo.com.br
16 MARTA FERREIRA DE VASCONCELOS		mtfvd@bol.com.br

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Elaine da Silva Dutra	Elaine Silva Dutra	55265419-55262313
2 Célia Moreira	Célia Moreira	59738112/988833031
3 Maria de Oliveira	Maria de Oliveira	maria.de.Oliveira@Outlook.com
4 Encarnação Maria dos Santos	Encarnação	59765365
5 Regina Celia Neri Borelli	Regina	regina_borelli@hotmail.com
6 Cleonice Pereira dos Santos	Cleonice	cleo-nayra@yahoo.com.br
7 Ivanise S. Pereira	Ivanise	59256720
8 Eliângela M. Santos	Eliângela	59395678
9 Regina Celia Damazio	Regina	96310.0867.
10 Imani Pereira	Imani	996193678
11 Lucia Maria Prado	Lucia	968070008
12 Rosemeire Oliveira da St. Lelli	Rosemeire	964762813
13 Gilene Ferreira Pontes	Gilene Pontes	gileneffpontes@gmail.com
14 Olívia Fátima Cerqueira Correa	Olívia	eli.cerqueira@gmail.com
15 Maria Gonçalves dos Santos	Maria	97107.2030
16 Luísa dos Santos	Luísa	5938-75.83

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 RAIANE OLIVEIRA PAULISTA	RAIANE	940513290
2 RAPHAEL PONTI DUARTE	RAPHAEL	—//—
3 MARIANA DE MELO SOUSA	Mariana	—//—
4 Roberta Kelly de Jesus Candido	Roberta	969732569
5 GIORANI CARVALHO GUSTI	Giorani	984739669
6 ARTHUR PORTELA TRINDADE	ARTHUR	—//—
7 ANA CAROLINA	ANA	—//—
8 SAMILLI	OLIVEIRA	—//—
9 Leonardo	Leonardo	—//—
10 Murilo Ferreira de Lima	Murilo	—//—
11 Daniel Gabriel Mendes Brito	Daniel	—//—
12 Lucas Gomes de Souza	Lucas	—//—
13 Priscilla de Jesus Pinheiro	Priscilla	—//—
14 Evelyn Moraes da Silva	Evelyn	—//—
15 Andreia Nascimento dos Santos	Andreia	—//—
16 THAYNA DA SILVA DOSSANTOS	THAYNA	56110891

Adeline
Moraes
de
Pinheiro
Rf 100408

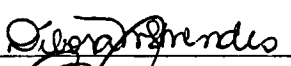
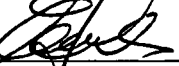
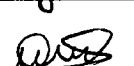
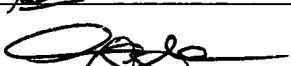
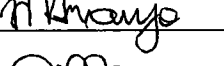
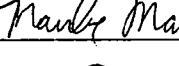
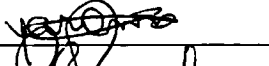
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
Valomina de Jesus	Valomina	366 44 96 60
1 Rute Franca da Silva	Rute	59314668
2 Marcos José I. da Silva	MJ	59333972
3 Lúcio José da Silva	Lúcio	95809-2488
4 Andre Franca Harder	Andre	94663 8604
5 Maria José Ferreira Silva	Maria	5934 1961
6 Fernando Franca da Silva	Fernando	987009409
7 Geovani de Jesus Silva	Geovani	94603-5267
8 Lúcia Daniela J. Sobral	Lúcia	99855-7606
9 Silvana Pereira Balderrama Gonçalves	Silvana	SIL08332@gmail.com-963248382
10 Maria Zilauba Gomes da Silva	Maria	zilauba@yahoo.com.br
11 Sílvia Celso de Souza	Sílvia	ziliacelso@gmail.com
12 Jode Quevedo de Andrade	Jode Quevedo	quevedojode@gmail.com
13 Leticia Alves de Abreu	Leticia	leticia.abreu97@hotmail.com
14 Luciana C. Macedo	Luciana	
15 Quidi de Nascimento	Quidi	quidi.nascimento@gmail.com
16 Sandra Ap. Pereira Choque	Sandra	Sandra.choque@yahoo.com.br 59312717

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pro oras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Rosângela de Jesus Souza / 5562 3326.	Rosângela	rosangela.amilton@superig.com.br
2 Paula Aparecida Dias de Araújo	Paula	PAULA_ARAUJO TEIVEIRA @ hotmail.com
3 Maria José da Silva	Maria José	mazabomtempo@yahoo.com.br
4 Cristina Soares / 55 279218	Cristina	bininha-soares@yahoo.com
5 Anderson Soares Cavalcante / 5933-8809	Anderson	andersonTAYLORLOGAN@hotmail.com.
6 Izene Moura de Souza Normandia	Izene	izenenormandia@gmail.com
7 Silvana do Carmo de Faria Grossi	Silvana	dava.grossi@ig.com.br
8 M ^{te} Gerete P. A. Almeida	Gerete	geretepereira10@yahoo.com.br
9 Patricia Barbosa de Souza	Patricia	patysouza28@gmail.com
10 Lucideia Ferreira Zglaspig	Lucideia	enefy@Uol.com.br
11 Edna Cilene M. do Prado.	Edna	edna.cilene@hotmail.com
12 Maria José Barreto da Silva	Maria José	mazeb@Gmail.com
13 Cristina Jorge Cezvedo Vieira	Cristina	CRISTINAJORGEAVIEIRA@YAHOO.COM.BR
14 Silvana Almeida da Silva Gonçalves	Silvana	SIL0833@gmail.com
15 Valéria Cristina Monteiro	Valéria	VCMONTEIX@ig.com.br
16 Ana Lúcia Vieira dos Santos	Ana Lúcia	aluviih@hotmail.com

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Débora Morais de Jesus Mendes		debymmaiza@hotmail.com
2 Elisete Flor de Lima Dur		GABIGIELI@HOTMAIL.COM
3 Jennifer Silva Ramos Lopez		JENNIFER.SRAMOS@HOTMAIL.COM
4 Maralir de Lima Silva		maralirsilva@hotmail.com
5 Angela Marques		anjomars1970@hotmail.com
6 Amille dos Santos Melo		
7 Maria Apa de Jesus Batista		maria2UBBI@hotmail.com
8 Maria Aparecida Silva		Maria Apa Silva @2012.beel.com.br
9 Nazua L. Santos		
10 José Galileu de Carvalho Macedo		galileu.pts@gmail.com
11 Marlene Neves de Araújo		
12 Mara Lúcia F. Bezerra		marasaraBezerra@gmail.com
13 Marlene Maria Cirino		marleneCirino@outlook.com
14 Lúcia Nello Silva		lolanellspa@pro.com.br
15 Rosângela da Silva Prado		zanprado@yahoo.com.br
16 Débora A. de B. Gonçalves		debra.alves1970@hotmail.com

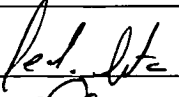
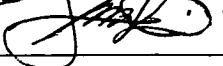
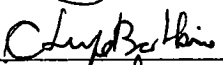
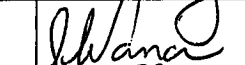
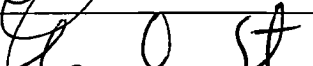
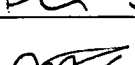
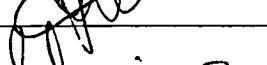
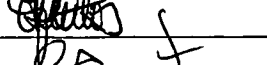
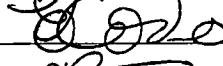
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Aúrea Ap ^a Lima do Nascimento.	Aúrea Nascimento.	aurea_alnascimento@yahoo.com.br
2 Gabriel do Nascimento	Gabriel do Nascimento	Gabriel.Nascimento2003@hotmail.com
3 Robela Cardoso Nascimento	Robela	robela.nascimento@hotmail.com
4 Valéria Odalía Santos	Valéria	terdalia17@yahoo.com.br
5 Dida Trifano de Jesus	Dida	dida-proff@hotmail.com
6 Mayra de Jesus	Mayra	may-245@hotmail.com
7 Gisele Gomes de Santana	Gisele	gi.henrique2007@gmail.com
8 Ana Lúcia da Silva Lupião	Ana Lúcia	LUIA-ANA2006@IG.COM.BR
9 Gabriela Souza Silva	Gabriel	gabieula@gmail.com
10 Karina de Oliveira Moura	Karina	kairinamoura26@hotmail.com
11 Emerson Ricardo V. de Moraes	Emerson Moraes	MORAESEMERSON@ig.com.br
12 Jessica de Souza Romes.	Jy.	JESSICAPEDAG2004@gmail.com
13 Maria Joseli da Silva	Maria Joseli	ddoseliee@yahoo.com.br
14 Daniela Barbosa da Silva	Daniela	danielabarbosa83@gmail.com
15 Pamela dos Santos F. Amador	Pamela Amador	pamela.amador@hotmail.com
16 Vânia Martins Leão J. R.	Vânia	VAMLEAO@YAHOO.COM.BR

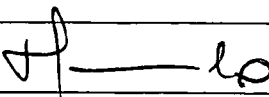
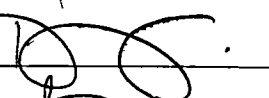
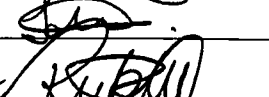
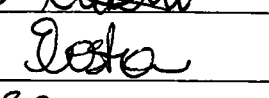
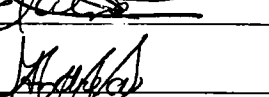
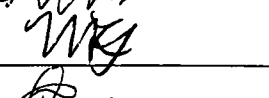
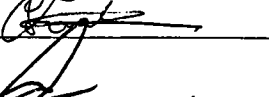
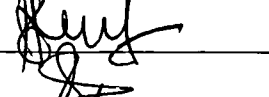
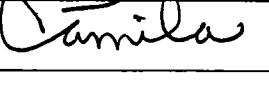
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pro soras (es), mães, pais, e demais mem rus da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Edite de Oliveira Souza	Edite Souza	edite.sz@gmail.com.
2 Elvangelina Ane do Silva de Santana	Elvangelina	elvangelinasantana2@hotmail.com
3 Ana Luisa Silva Gonçalves	Ana Luisa	ANALUISA.SG57@gmail.com
4 Olina Romer Patricia Ribeiro	Olina	kay.mgs@MSN.com
5 Andreia Aparecida Galindo Miranda	Andreia	deinhagalindo@yahoo.com.br/5931-3001
6 Maria da Glória	Glória	gloria-paty@hotmail.com
7 Lucilene Barbosa dos Santos	Lucilene B. dos S.	LUBSANTOS10@hotmail.com
8 Antonia Ferreira da Silva	Antonia	toninhaafs@ig.com.br
9 Rita Maria da Silva	Rita Maria	ritamaria-silva@yahoo.com.br.
10 Daniele Barbosa Medeiros	Daniele	danny-pedagogas210@hotmail.com
11 Cilene de Oliveira Jha Barbosa	Cilene	clitracilene@hotmail.com
12 Maria Aparecida de Almeida Oliveira	Maria	WTB59@gmail.com.
13 Maria Magdalena Tanzi do Santos	Maria	
14 Glória Aparecida Peixoto	Glória	gloria.peixoto@live.com
15 Adson Rogue da Silva	Adson	LIRORROQUE@HOTMAIL.COM
16 Fabiana Ximenes Meusio	Fabiana	fabianaxm@yahoo.com.br

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Léa Pereira da Costa		leapereira.costa@yahoo.com.br
2 ELIENE DA SILVA		lia.8@terra.com.br
3 Claudinei da Silva		direitedesofeliz32@gmail.com
4 Cleiza Balbino		Cleuzabbalbin@yahoo.com.br
5 Jucene Pereira de Fôr		jupesi_cp@gmail.com
6 Silvana Santiago		sil_deg@hotmail.com
7 Maria Estela Gomes de Carvalho		estelagomes331@hotmail.com
8 Camila Nunes dos Santos		CAMILA NUNES.SANTOS@hotmail.com
9 Luciana Alencar dos Santos		lucianaalencarsantos@gmail.com
10 Mario Evandro e da Souza		55633945
11 Jezi Maria da C. Vaz		Jezi.Maria@gmail.com
12 CLARICE VIEIRA SILVA		968579617
13 Edna Aparecida dos Santos Paiva		easpaula@yahoo.com.br
14 Elaine Ap. Costa		elaine.apcosta@terra.com.br
15 Gislaine R. de Melo		gisinharik@hotmail.com
16 Bianca RR de Souza		BIANCA.REIMBERG.RASQUINHO@gmail.com

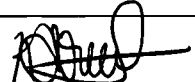
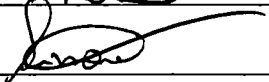
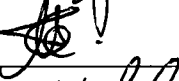
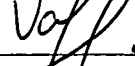
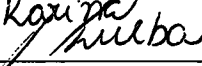
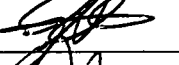
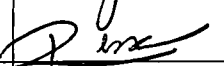
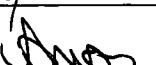
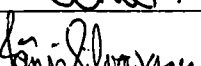
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pr
soras (es), mães, pais, e demais mem.
da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS,
e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 MARCELO DOMINGUES REIMBERG		mdreimbergsarte@gmail.com
2 Roli Xavier da Silva		rolxosapo@hotmail.com
3 Fatima Conceição da Silva		fatimatherbalife24@yahoo.com.br
4 Rubiana M ^{re} da Silva		rubia.sp123@gmail.com
5 Jannara da Costa		COSTAVNESSA@GMAIL.COM
6 Tathiane de Jesus Santos		tathy.lindye@hotmail.com
7 Elaine Felipe Gonçalves		elainefelipegoncalves@hotmail.com
8 Andréa do Carmo Santos		andreadocarmosantos@yahoo.com.br
9 Mauleu B. Bueno		Mauleubispoferreira.8@gmail.com
10 Tânia da R. Santos Zeferino		Tâniacs2@hotmail.com
11 Ronaldo Rodrigues de Oliveira		Rodolrvald@hotmail.com
12 Adomicio Lopes da Silva		adomicio.lopes@uol.com.br
13 Rosane F. Lopez de Almeida		nanallmeida@hotmail.com
14 Elisabete Costa da Silva Inacio		ELISABETEINACIO2016@gmail.com
15 Talita Marques Santana		TALITA_MK@YAHOO.COM.BR
16 Camila Aníglia de Oliveira		Kmillaa40@gmail.com

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 <i>Antônio Guay de Almeida</i>	<i>[Assinatura]</i>	CRIST. GUGIROZ33@YAHOO.COM.BR
2 IRENE DE AVELAR ALVES	<i>[Assinatura]</i>	ireneavelar@ig.com.br
3 <i>Maria das Graças Reis Bomfim</i>	<i>[Assinatura]</i>	flor.gracabomfim51@gmail
4 Kelly C. Angelo Pomim	<i>[Assinatura]</i>	Kellypomim@hotmail.com
5 <i>Regina de Jesus Rocha</i>	<i>[Assinatura]</i>	reginarocha@lufnail.com
6 <i>Jul. P. da S. M. S</i>	<i>[Assinatura]</i>	suarruncao@yahoo.com.ar
7 <i>Adriana da S. M. Felipe</i>	<i>[Assinatura]</i>	SILMAURA_27@YAHOO.COM.BR
8 <i>Rosinete H. C. dos Santos</i>	<i>[Assinatura]</i>	rosinete-coutinho@bol.com.br
9 <i>Rosana M. Rodrigues Viana Xavier</i>	<i>[Assinatura]</i>	celsoxaves@ig.com.br
10 <i>Rosa M. Cordero R. Silva</i>	<i>[Assinatura]</i>	rosa-redríguez@live.com
11 <i>Denise Bastina Gomes da Silva</i>	<i>[Assinatura]</i>	SILVADENISEGOMES@GMAIL.COM
12 <i>Fabiane Apo do Silva Alves</i>	<i>[Assinatura]</i>	fabinalves@yahoo.com.br
13 <i>Priscilla Figueira</i>	<i>[Assinatura]</i>	figueira.priscilla@gmail.com
14 <i>Kátia Medeiros da Silva</i>	<i>[Assinatura]</i>	Katitz2000@gmail.com
15 <i>Valcener Bruto Teixeira Cesar</i>	<i>[Assinatura]</i>	valcesar17@yahoo.com.br
16		

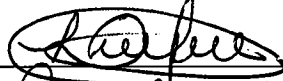
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), prooras (es), mães, pais, e demais memos da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Cibiana da Silva		ADRYANA DASILVA@YAHOO.COM.BR
2 Simara Paula de Oliveira		Simara_paula@hotmail.com
3 Claudia Galindo Lourenco		CLAUDIAGALINDO@BOL.COM.BR.
4 Jamilly Yasmin Costa		jamilly_yasmincosta@hotmail.com
5 Valdenia Gomes da Costa		BABABOOM@BOL.COM.BR.
6 Fabíola Jéssica Brígida Gomes		fabriola.brigitte@yahoo.com.br
7 Karina Kulba		Karinakulba@hotmail.com.
8 Tha Henriques Lamech		ninhapasech@ig.com.br
9 Zizanielle Alves da Silva		NILDO VERDAM@HOTMAIL.COM.BR
10 Juliana Maria Mendes		frechucadora@yahoo.com.br
11 Roseli Lima		roselilessa@hotmail.com
12 Olga Celbino de Siqueira		Guslilivares6@hotmail.com
13 Sab Cristina O.C Gomes		tho alonso 02@hotmail.com
14 Théo Mendes Alencar		tonia_jager@hotmail.com
15 Tônia Silva Jager		je_alvesrocha@hotmail.com
16 Juliana Alves Rocha		

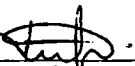
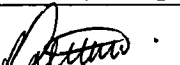
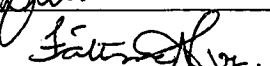
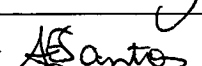
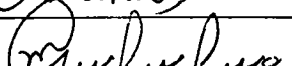
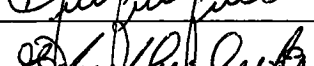
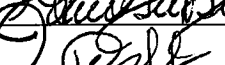
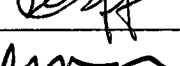
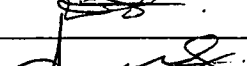
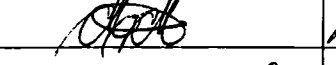
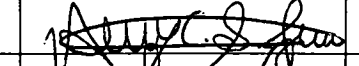
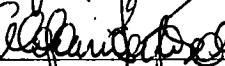
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Adriana Valeria Maciel Pinas	Adriana	adriana.valeria33@yahoo.com.br
2 Rosimar Moraes de Lima	R. M. Lima	ROSI-LMORAES@HOTMAIL.COM
3 Claudione Ferreira dos Santos	Claudio	clauduagape@hotmail.com
4 Jandra Ap. Alves de Oliveira	Jandra	jandracy1305@hotmail.com
5 Maria Regina da Reis Oliveira	Maria Regina	
6 Vanda Maria Pinheiro da Silva	Vanda	vandamaria.pinheiro@hotmail.com
7 Maria Jonilde Pereira de Lima	Maria	mariaivoneide.lima@gmail.com
8 Gabriel Gomes Barreto	Gabriel	59331288
9 Lúdes Maria Oliveira Dillan	Lúdes	OliveiraDillanmalu@gmail.com
10 Isabela O. Nakayama	Isabela	isa-bela.nakayama@outlook.com
11 Francisco Ivanir Moreira Pessoa	Francisco	61532225
12 Ligandha C. Martins	Ligandha	968782662
13 William Nascimento Santos	William	William - nascimento 2014 @ tel - com. br 5
14 Angelita dos Santos Fernandes N.	Angelita	94815-3386
15 Felipe Alves da Costa	Felipe	55271919
16 JHONATA BISPO DO SANTOS	JHONATA	5952285

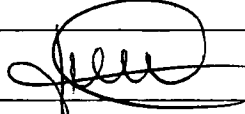
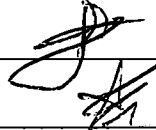
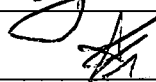
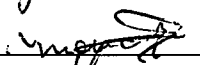
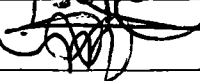
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Lúcia Pamira Emília de Oliveira		962362305
2 Eliorete Cruz Lima	eli:	eli396@uol.com.br
3 Maria da Penha de Jesus	Penha	976867454
4 Lúcia Angely O.R.L.		958380276
5 Paula S. Martins Garcia	Paula Martins	98201.0896
6 Lúcia Costa Viana	Lúcia	13.263.842-1
7 Walkíria Barbosa da Silva Nazareto		984677650
8 Alinéa F. da Silva		95109-1927
9 Maria Juvenete Pereira de Lima		8233772.
10 Nathaly C. Borges	Nathaly C. Borges	NATHALY BORGES 88@gmail.com
11 Elzeia Marcondes	Elzeia Marcondes	981557109
12 Sandra M. Nazareto		5973.5273
13 Alzira Maria P. V. de Jesus	Alzira de Jesus	56686812
14 Marilene de Fátima Vitorino	M. F. V.	55284010
15 André M. R. da Silva		98865-4948
16 Marilda S. M. Siqueira	mfiqueira	59315896

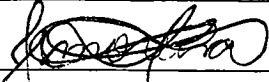
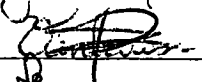
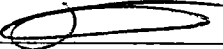
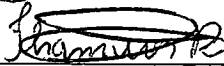
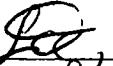
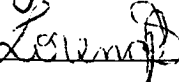
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pro soras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Vanessa Sydario de Araujo		Vanessa_s@hotnail.com
2 Dulécia da Silva Modeste		du-duluka.88@Yahoo.Com.br
3 Renata Rosa da Silva		re.ma.vrs@hotmail.com
4 Denise Aparecida D. da Silva		denisemariamariadenise@ig.com.br
5 Fátima Rosa de Silva Alves		fatimialves@hotmail.com
6 Andréa Flor dos Santos Leonardi		andreaflorica@hotmail.com
7 Marta Gisele F. Ferreira		matagisele1@hotmail.com
8 Dilsa Silva Santos		dilsp2005@yahoo.com.br
9 Kátia Clarinda J. de Siqueira		Katia.clarinda@gmail.com
10 MARCOS A.F. MANGUSTI		manguisto7@hotmail.com
11 ELIEL FÁBIO SOARES.		ELIELSOARES2009@hotmail.com
12 Maria Alair Landoso Gomes		M.alair.car@gmail.com
13 MARCOS ANTONIO VIEIRA DE MENEZES		MARCOSAVMENEZES@YAHOO.COM.BR
14 Aliny Corrêa Souza de Jesus		alinyconniler2@yahoo.com.br
15 Alda Jéssica de Genedo		alda88agenedo@yahoo.com.br
16 Josefa Copertino da Silva		coper-josy234@hotmail.com

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pro essoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Mathheus Nunes Leite		9 7746-1522
2 Francisco Truim da Silva Sanders	Francisco Truim	TruimSanders@gmail.com/99619-1075
3 Solange Rubing Probrecci	Solange Probrecci	solange_rubins@hotmail.com
4 DENILSON DIAS SANTOS	DENILSON DIAS	
5 Allison Oliveira Da Silva	Allison (O.S.)	
6 Guilbert Alves de Brito		gsantamadebruto@gmail.com/957408486
7 Geovana Da Silva Amorim		
8 Victoria Luvizotto de Paula	Victoria Luvizotto de Paula	
9 Maria Eduarda de Araújo		
10 Talita Santiago dos Santos	Talita	TALITA.DUTRUIL@OUTLOOK.COM.BR
11 Larissa Aparecida C. de Nascimento	Larissa Ap. C. de N.	LARISSANASCIMENTO-CONCEICAO@outlook.com
12 Rayanne Crystine F. da Silva	Rayanne	RAYANNE_@OUTLOOK.COM
13 Gabriella Vasconcelos do Nascimento	Gabriella V.	GABYVASC@GMAIL.COM
14 Sophie Sinisgalli	Sophie	SOPHIESINISGALLI@GMAIL.COM
15 Morgane Oliveira		umorganeoliveira@hotmail.com
16 Caroline Borges Rodrigues	Caroline	CarolineBorges@gmail.com

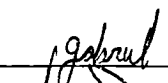
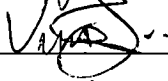
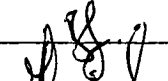
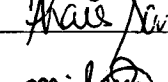
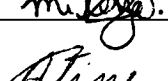
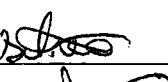
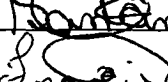
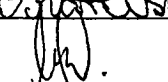
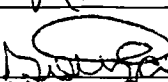
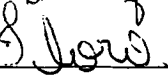
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Jéssica S. Moura		jeffersonsilva@Hotmail.com
2 Vinícius Pereira de Silva		vinysilvaperereire@outlook.com
3 Everton Silva de Jesus		ewertonsilvaJ1@Gmail.com
4 Lucas Teles da Silva	lucas.T	LUCAS TELES@GMAIL.COM
5 Gabriel Gonçalves Brandão	Gabriel G.B	Gabrielgconcalves@icloud.com
6 Diego Raimundo Lopes Fialho		5971-0023
7 Thamires Ramos Vidal		vamosthamires92@gmail.com
8 Verônica de Barros Sousa	Verônica B.	f
9 Ysamar Lima da Silva		ysamara-lima@Hotmail.com
10 Sodroques Mateus		5925-3678
11 Edson Salomão C. Da Silva		5929-4596
12 Werson Gonçalves da Silva		34158341
13 Jaqueline Santos Lima		58551560
14 Geizy de Moraes Almeida		BIAZINI@MORAES72@GMAIL.COM
15 Maria José de Lima Oliveira		96459-4810
16 Lorena Pinheiro dos Santos		5924-4004

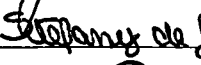
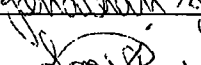
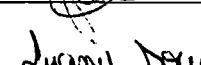
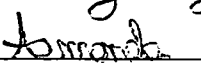
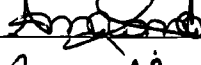
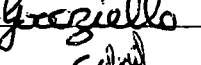
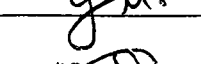
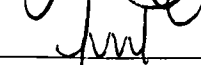
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pro oras (es), mães, pais, e demais mem s da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Jennifer dos Santos	Jennifer	9-5356-2322
2 Maria Helena dos Santos	Maria	9-4059-0388
3 Wellington Silva dos Santos	WV	9-4579-8076
4 Raquel Alves de Souza	Raquel	(11) 59737859
5 Karuna Maria Santos	Karuna M. Santos	5927-7932
6 Roger Soares Brito de Oliveira	Roger F. A. de O.	5924-7828
7 Leonardo Laurence de Lira	L	5927-5053
8 Raimundo P. Almeida Lima	Raimundo	3495-2038
9 Cyndara Felipe dos Santos	Cyndara F. Santos	96528-5937
10 Jéssica dos Santos Lima	Jéssica dos S. Lima	95902-4362
11 Gabrielly da Silva Martins	Gabrielly	95704-7666
12 Karen Lima Cardoso	K	961236632
13 Jéssica Marques Freitas da Silva	Jéssica	5939-5319
14 DANI RIBEIRO SILVA	D	99169-0537
15 Obeldy Ferreira P. da Silva	Obeldy	97458-1804
16 Gabriel Henrique dos Santos	Gabriel	5973-0108

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 gabriel Silva Lima		gabrielima200@gmail.com
2 Vinicius Batista Forte		11-965479992
3 Desilben Soares da Mata Junior		11-94931-2035
4 Haís Jantos do Nascimento		11-958753199
5 Milene Marinho da Silva		11-97725-1031
6 Aline Amarim de Souza		11-984620758
7 Saima Lopes Gomes		11-97959-6576
8 Mario Gasquino		11-97959-6576
9 Kaugue Silvestre		11-97959-6576
10 Alice Amarim		11-97959-6576
11 Daulete Sontomo		- 11 -
12 Francisco de Paulo		- 11 -
13 Saul José de Menezes		- 11 -
14 Alice Souza		- 11 -
15 Flaromilino de Jesus		- 11 -
16 Gláucia Cavalcante		11-95113-5199 Gláucia Cavalcante 209@gmail.com

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pro soras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Buena Gomes de Oliveira		98898-9286 buena_1705@hotmail.com
2 Stefany de Jesus Souza		96525-9538
3 Rafaela da Silva Santos		985831134 (Tina)
4 Walla Pires da Silva		96119 4658 (Clara)
5 Jonathan Jesus da Silva		jhau-jhau@gmail.com
6 Jurei Lopes da Silva Neto		Jurejinho-Ricardos@VAHO.COM BR
7 Luany Silva Souza		LUANY5513@HOTMAIL.COM
8 Amanda Rodrigues do Monte.		Mandy de Amor - gmail.com.
9 Bonurro Santos do Sulaco		-11-
10 Amanda Ap dos Santos		(5931-46421 1100) Amaubluige4@gmail.com
11 Graziello Araujo de Sousa		Graziellaraújo4@gmail.com
12 Gabriel Martins M. dos Santos		-11-
13 Naiana de Jesus Santos		98385-6833
14 Steffany Brito dos Santos		96567-1090
15 Andreina Souza da Cruz		94934-7311
16 Luiza de Souza		PamelaDaSulaga@hotmail.com

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais memb s da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, fls. 31 e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Carlos Eduardo	Carlos Eduardo	
2 Patrícia Sauer da Silva	Patrícia Sauer	
3 Ariane Luis da Silva	Ariane	5927-3483
4 Thauane da Silva	Thauane	-/-
5 Rebeca Rodrigues da Silva	Rebeca	-/-
6 Vitória Stephanie Martins de Souza	Vitoria	-/-
7 Stefany Achilles de Siqueira	Stefany	-/-
8 Luis Gustavo Gomes Santos	Gustavo	-/-
9 Estrelita Silva Mello	Mello	-/-
10 Victor Henrique Farias de Silva	Victor	96298-4680
11 Thiago Leonardo Silva Lourenço	Thiago	5929-2828
12 Gustavo Dos Anjos Souza	Gustavo	-/-
13 Eduarda Lopes	Eduarda	96734-5439
14 Amanda Stephanie Silva Nascimento	Amanda	-/-
15 Jackson Lakes Jones	Jackson	9670-1300
16 Jean Carlos Cardosa da Silva	Jean	98058-3453

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Luciana Santos do Rosario	Luciana	96776 -7487
2 Railma prando da Silva	Railma A. Santo	arcanjo.railma@gmail.com
3 Eduardo A. dos S. Ramos	Eduardo	arcanjo.eduardo10@gmail.com
4 Francisco Felix	Francisco Felix	franc-felix@hotmail.com / 8766 2100
5 Maria Lucia B. Santo	mlb	illucia.2015@gmail.com
6 Katia Duarte	Katia	5932 3741
7 Carlos moranda da Silva	Carlos	5933-3521
8 Maria Eugeti da Cunha	Maria	27 518031
9 Cleber da Cunha da Silva	Cleber	95790 2726
10 Nilson do Nascimento Cordes	Nilson	96995-6958
11 Emerson S. Ferreira	Emerson	96428 8803
12 Mano Sergio	Mano	69310893
13 Lucilene Reis	Lucilene	96653 8434
14 Adriano Gomes do Nascimento	Adriano	- 11 -
15 Marcos Aurelio do Nascimento	Marcos	- 11 -
16 Alexandre B. da Silva	Alexandre	95028 0302



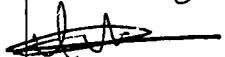
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 WAGUENARCK RAMOS COUZA		WENARCK@IG.COM.BR
2 Edvaldo dos Santos Nascimento		MASCIMENTODI@YAHOO.COM.BR
3 Maria Orlany Rodrigues da Silva		vilanyaguimelo@vol.com.br
4 Renata Chaves		RenataChavesV@g.mail.com
5 Mônica Queiroz Jorge		monica.baby2011@hotmail.com
6 Miriam de Jesus B. Alves		95845.3296
7 Hellen George de Lima		96137-8938
8 PAULO LUNAR		998852912
9 Hugo Cranga		
10 Milena Roberto		954079788
11 Jussara Ribeiro de Jesus		9.8327-4513
12 VÍTORIA HELENA JORGE DOS SANTOS		9 8875 4106
13 Marlene Roque		9.8448.2090
14 BRUNO AGRICOLA DA SILVA		999699173.
15 Wellington Pereira		
16 Janesha Menezes de Brito		JanessaMenezes1979@gmail.com

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Elysângela Quintão Francisco	Elysângela Francisco	elys_francisco@hotmail.com
2 Gabriela Gomes Jardim Boff	Gabriela Gomes Jardim Boff	gg.boff@bol.com.br
3 Claudia Maria Carvalho Barbosa	Barbosa	calcaru@yahoo.com.br
4 Oleni dos S. Soares e Jêso	Oleni Soares	oleni-soares@yahoo.com.br
5 Sandra Regina dos Santos	Sandra Regina dos Santos	DOSSANTOSSR@YAHOO.COM.BR
6 Maria Aparecida Boff	Maria Aparecida Boff	maria.aparecida@bol.com.br
7 Edna Maria F. C. Galvão	Edna	—
8 Tatiana Lima Barros	Tatiana	tati.limabarras@hotmail.com
9 Aline Aparecida Quinello	Aline	alinequinello@yahoo.com.br
10 Ursula Brasil de Gusmão	Ursula Brasil	ursulabrazil2011@hotmail.com
11 Vanessa Rodrigues do Prado	Vanessa	van11rios@hotmail.com
12 Eliano de Souza	Eliano	—
13 Lourdes Candido	Lourdes	Lourdescandido@gmail.com
14 Raquel Spicillo	Raquel	—
15 Janli Lucy do Prado	Janli Lucy do Prado	—
16 Cristiane P. Vicente Neto	Cristiane	—

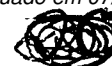
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Ilma Barbosa Araújo do Carmo		Ilma_lolly@hotmail.com
2 Marcela de O. Boyer Maralito	Marcela Boyer	marcelamaralito@gmail.com
3 Sonia Gonçalves Pereira	S.O.	sonia.glx@gmail.com
4 Laudemir Dias de Lima	Laudemir D. Lima	lau.lucas@hotmail.com
5 Cintia Santana dos Santos	Cintia Santana dos Santos	cintia.santana.silva@yahoo.com.br
6 Maria Rosa Dora	M. Rosa	mariarosa2009@hotmail.com
7 Genaucia de Oliveira Rêgo Xavier	Genaucia	GENAUCIAR@GMAIL.COM
8 Rafael Ferreira Silva	Rafael	Rafael.f.silva@prefeitura.sp.gov.br
9 Wendell Gomes de Matos	Wendell G. de Matos	wendellgomes02@gmail.com
10 Marcos Paulo Fernandes		mpaulo.232@yahoo.com.br
11 Maria Monli Beller	mbeller	mbeller
12 Liliam da Silva	Liliam	negrali24@hotmail.com
13 Izabel Carvalho		izabelcarvalho2006@yahoo.com.br
14 Andreia Rodrigues Campos	Andreia	deinhateu@hotmail.com
15 Karla Aparecida de Barros Matsumaga		KARLAAPB MATSUNAGA@YAHOO.COM.BR
16 Sueli Conceição de André de Almeida	Sueli Almeida	SC.ANDRE26@YAHOO.COM.BR

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pro soras (es), mães, pais, e demais mem os da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Pedro S. de Freitas	Pedro	967683469
2 Tatiane Pereira Santos	Tatiane	95125-5404
3 João Cicero Osório Araújo	João	24946074-9
4 Alessandra de Araújo	Alessandra	94687-7287
5 Carlos Alberto Chieuta Silva	Carlos	96733-7335
6 Idair dos Reis Alves	Idair	5932-6994
7 Idair Batista dos Reis Santos	Idair	5932-6994
8 Fabiano Ferreira Santos	Fabiano	95407-9788
9 Vanessa Gomes de Souza	Vanessa	9-6538-5919
10 João Paulo	João	989975404
11 Ana Paula Maria Pequeno	Ana	983893775
12 Ericson Fernandes da Silva	Ericson	Ericson Fernandes 2 tel
13 Virlemo Macedo dos S. Silva	Virlemo	picasantos@uol.com.br
14 Osvaldo Santos Silva	Osvaldo	95207-9646
15 Angéla Rame	Angéla	angramos@ig.com.br
16 JOSÉ RICARDO BENTO DOS SANTOS	José	JR SANTOS 2016@BOL.COM.BR

3C



ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Maria Amareza m ^a da Silva		95949-8326 / 95800-4014
2 Leonardo Dias dos Santos		3939-2785
3 Gabriel Ritorilio dos Reis	Gabriel P. dos Reis	—
4 Uylton Pontes da Rocha		982613561
5 Selpe Andreoli	Selpe Andreoli	— 117 —
6 Sycone Gomes	Sycone Gomes	98144-2154
7 Nayara Oliveira	Nayara P.	naayara1@gmail.com
8 Clethius de O. Sabino		melhassabino@hotmail.com
9 Lucas Santos Rocha		Lucas.JG10@hotmail.com
10 Jannara Simão Vieira	Jannara	SAINARAS.MAVIEIRA@GMAIL.COM
11 Erica Maria das Silva	Erica S	98774-8131
12 Ingrid B. Steter Tencreira		ingrid.steter@gmail.com
13 Amanda da Conceição Amorim	Amanda Amorim	amanda.dall-conceicao@hotmail.com
14 Gabriel Araujo de Souza	Gabriel A. Souza	GabrielSouza482@gmail.com
15 Kelly Keiko Koike		Kellyn. Keiko Koike - Kellyn. Keiko@gmail.com 96924-9232
16 Vinicius Gomes Oliveira		vinicius.gomes.oliveira@gmail.com

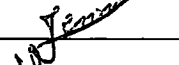
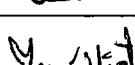
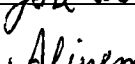
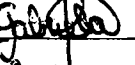
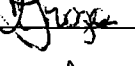
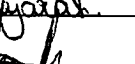
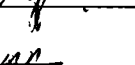
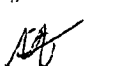
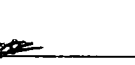
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pro essoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Emanuelly Carolina Silva Santos	Emanuelly Carolina	940446657 (celular)
2 Lívia Petella da Cruz	Livia Petella	98669-7235
3 Janyffer Ferreira da Silva	Janyffer Ferreira	94212-2752
4 Victória Dias Nunes Costa	Victoria Dias	962867790 (cel)
5 Antonia Soares Santos Vieira	Bela Soa	998588114 (celular)
6 Roberto Alves Ferreira	Roberto	5924-5552
7 Lauryn Brito dos Santos	Lauryn	5924-6432
8 Larissa Araújo Gonçalves	Larissa Araújo	
9 Alice Reginaldo Kettner	Alice	5925-3392
10 Depresson Elias T. Souza	Depresson	
11 Alison Thiago dos Nascimento	Alison Thiago	5924-9474 (fixo)
12 Vani Aparecida A. da Silva	Vani Aparecida	5925-9758
13 Murilo dos Santos Pereira	Murilo	3497-8646
14 Bruno de Freitas Barbosa	Bruno	98346-3198
15 Harrison Cerveira da Silva	Harrison	5934-1504
16 Jaime Braga Figueiredo	Jaime	90453-4864

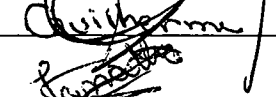
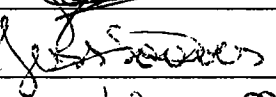
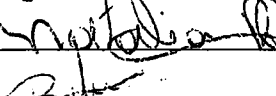
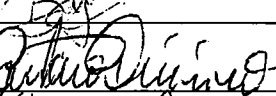
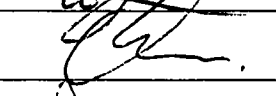
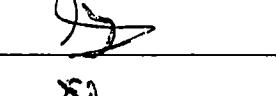
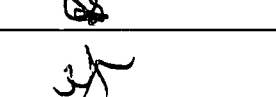
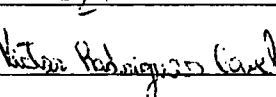
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pro ssoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Luam Francisco da Silva	Luam Francisco	(11) 984890278
2 Bruno Silva Souza	Bruno	(11) 968870143
3 Soraís Agnes Costa da Silva	Soraís Agnes	(11) 94663-2938
4 Denison Neres Santos	Denison N.	(11) 96024 96024-6886
5 Diego DeReiba Lima	Diego P.	(11) 969534867
6 JAO MARECOS	João Marcos	(11) 97993-6556
7 Camila Araujo Souza	Camila	(11) 95980-0384
8 Victoria da Silva Bezerra	Victoria	5939-2210
9 Saqueline Oliveira R. de Souza	Saqueline	5927-4922
10 Gersona do Nascimento Araújo	Gersona	84929299
11 Barbara Anseli	Barbara	94446-8761
12 Gabrielly C. Silva	Gabrielly	95520-0749
13 Fabiane Cerqueira	Fabiane	993103145
14 Yam Silva Carmine	Yam	990105-8939
15 Yam Janyo Pinheiro Santos	Yam	94042-2301
16 Schanfer Silva Pires	Schanfer	9667-8131

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Larissa Fernandes Souza		larissasouza1@gmail.com
2 Rodrigo Silva de Jesus		Rodrigo.dias.22.6@gmail.com
3 Jemison Alves da Silva		JENNIFON177@gmail.com
4 Lucas Felipe Oliveira de Sena		LUCAS FELIPE.111@HOTMAIL.COM
5 João Gabriel das Santos		GABRIEL-007.SURDO@HOTMAIL.COM
6 José Victor Santos		JOSEVICTOR1300@HOTMAIL.COM
7 Aline Marques de Jesus		alinemarquesdejesus@hotmail.com
8 Igor Sales Nunes		IGOR.5927@OUTLOOK.COM
9 MARCELO D. LUCIANO Bicho		MJ MARCELO 0610@gmail.com
10 Gabriela da Sousa Forte		GABRIELA.FORTE2000@GMAIL.COM
11 Victória Braga de Oliveira		VICTORIA BRAGA DE OLIVEIRA@GMAIL.COM
12 Mayarah Ashelley Mathias		mayarahmathias836@gmail.com
13 Mariana de Souza Moura		Mariadomoura56@gmail.com
14 Wladimir de Jesus		Wladimirdejesus269@gmail.com
15 Mathias Alves de Lima		MATHEUS. D. LIMA.19@gmail.com
16 LEONARDO TAVARES ZEPHIN		LEO.XZF@Hotmail.com

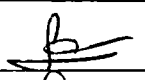
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), profe oras (es), mães, pais, e demais membr da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Brizoliz Estelina de Jesus Príncipeval		946625939 (cel) 983322782 (túm) brizoliz.ribasprincisval@gmail.com
2 Myrella dos Santos Silva		993441059 (cel) 953071723 (túm) ma-urita@netmail.com
3 Guilherme Melo Delosma		5526 8674
4 Jamatlan Silva Baulera		96818-0608
5 Jussara de Oliveira Soares		95437-4550
6 Natalia Rodrigues do Jesus		953544852
7 Bianca (hoje) Pandem de Souza		59284207
8 Juliana Guirino da Silva		977041718
9 Pamela Oliveira da Silva		95248-8593
10 Matheus A. Nascimento		den.titu755@Hotmail
11 Wendler Vinicius Fernandes Guimarães		98536-3313
12 Lucas Bremaçio de Silva		98536-3313 - 98536-3313 - 98536-3313
13 Marcos Roberto Barbosa		544963878
14 Erik Bory de Souza		5929-0534
15 Alexandre S. Santos		5973-0704
16 Victor Rodrigues Carvalho		96204-3627

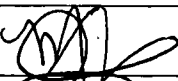
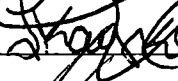
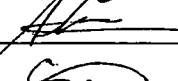
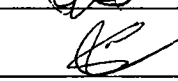
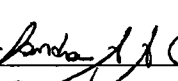
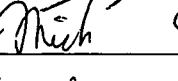
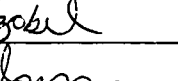
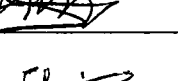
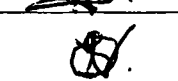
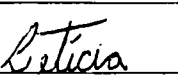
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), prof oras (es), mães, pais, e demais memb s da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Givaldo P DOS REIS	Givaldo	960137787
2 Maria Aparecida Carvalho	Lida	964338025
3 Fabricio FERREIRA Antas	Fabricio	999078092.
4 Wilson Lior de Brito Junior	[Assinatura]	984465847
5 Renier Batista do Noro	Renier	69310893
6 Elza Maria Carvalho	[Assinatura]	986787652
7 Gilene de Oliveira Macedo	Gilene	985466732.
8 Jucilene Nogueira	[Assinatura]	9-5977-4525
9 César Glenciel	César	9-7481-4571
10 Mátteo Amorim	Mátteo	5939-5773
11 Bruno M. Tull	[Assinatura]	5933-4025
12 GABRIEL APARECIDO SOUZA	GABRIEL	98102-7669
13 Thaul Lopes Vianna	[Assinatura]	94988-4175
14 Henrique Augusto dos Anjos	[Assinatura]	
15 Lucas Martins	Lucas	98636-39120
16 Bruno Luis Soares Rezende	Bruno	

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), profe oras (es), mães, pais, e demais membr da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Lilian Maria de Almeida		liliane.lilian@hotmail.com
2 Ariane Aline Gomes		ariane_aline_gomes@yahoo.com.br
3 Mauro Pires Soares BENETTI		mysbenetti@hotmail.com.
4 Andreia de Jesus Batista	Andreia	andrea-shatista@hotmail.com
5 Maria José Alves Silveira	Maria	friendmaze@yahoo.com.br/59277774
6 Marcos Paulo Fernandes	Marcos P.	MPAULO-232@YALLOO.COM.BR/5527-7209
7 Marlene de O. Gonzales	Marlene	marlene.o.g.@hotmail.com.
8 Alexandra Ap. MANZINI	Alexandram	alexlamanzini@gmail.com
9 JOSE RICARDO B. SANTOS	João Carlos	JRSANTOS2016@BOL.COM.BR
10 Gustavo Villa Nova	Gustavo	Villanovagm@hotmail.com
11 Beatriz O. Rodger	Beatriz	biaiodger@hotmail.com
12 Luciana Lourenço	Luciana	luciana.lourenco01@yahoo.com.br
13 Sandra Apa de Aguiar Graziano	Sandra Graziano	Sandraapgraziano2010@hotmail.com
14 Tereza Henriques Passos	Tereza	minhaspassos@ig.com.br
15 Rosângela Silva Santana	Rosângela	rosangela_santana1@gmail.com
16 Nayla da S. Santos	Nayla	nayla.santos10@gmail.com

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

	Nome	Assinatura	email / telefone
1	Michelli da Sousa Fernandes		fernandessousa1031@gmail.com
2	Ryan Celso de Souza		Karyse.BDD216@hotmail.com
3	Karyse Lopes C. dos Santos		Dany 901816@gmail.com
4	Alan A. Santos Silva		92545633
5	Samuel R. da Silva		SAMUICKA@GMAIL.COM
6	Guilherme R. Sales		Cheque @hotmail.com
7	Williamson Assunção		35761-5619
8	Lucas Silva Santos		98239-2228
9	Gandra Aparecida de Aguiar Gagliano		99882-4565
10	Michelle Berto Faria		954876893
11	Isabel C.F. Pires		96029-7112
12	ANDRESSA OLIVEIRA VIANA		96757 4656
13	Elaine Sousa Almeida		935938209
14	Camanda Da Moura Valle		94651-4915
15	Emily dos Santos Nascimento		985825332
16	Leticia Queiroz Maruim		Leticia147@hotmail.com.br

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Flávia P. Lopes	Flávia P. Lopes	flavialopes37@outlook.com
2 Daiana Alves de Santana	Daiana	daiana.alves.santana ²⁰¹⁵ @gmail.com
3 Carlos Alberto	Carlos	952 92 91 99 40
4 Fernando Dias Ribeiro		9-5271-5800
5 José Guimarães FILHO	José	5933 6893
6 Elaine de F. Ferreira	Elaine	95822-7050
7 Ricardo J. Silva	Ricardo	11-954139347
8 Grazieli Biqueto de Souza	Grazieli	966 8925 4420
9 Meire Silveira	Meire	84 46 2480
10 Grazielly Santos Rocha	Grazielly	954873941
11 Aparecida Maria Gomes Gus	Aparecida	96735-8024
12 Luciana Santos Dantas	Luciana	lucdantas@yahoo.com.br
13 Yasmim Souza Lopes	Yasmim	96751...
14 Fernanda Gomes de Oliveira	Fernanda	fernanda.gomes2@hotmail.com
15 Aluísio Soares	Aluísio	11)963256299 - alu@brun@yahoo.com.br
16 Antônio Soares Almeida	Antônio	11)984058327 - ameyasmiranda@hotmail.com

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membr a comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Giovanna Saitila De Souza	Giovanna	Vanna Souza 105@gmail.com
2 Elisângela de Souza	Elisângela	967694047
3 M ^{re} Cip. Coutinho dos Santos	m ^{re}	59325870
4 Camila Soares dos Santos	Camila	96294.6444
5 William Carvalho Santo	William	5976-5648 Willcarvalho2013@gmail.com
6 Thailisson Mouteus Duarte de Araújo	Thailisson	5527-7436
7 Vagner Souza de Amorim	Vagner	5933-2770
8 Andréia V. Batista	Andréia	andrea.v.batista@gmail.com
9 Alexandre Batista	Alexandre	954001300
10 Karina Nunes Lima	Karina	954678810
11 Joelma dos Santos Elias	Joelma	984071102
12 Vanessa Motaes Vazquez	Vanessa	96436-5346
13 Andréia de Jesus Brito	Andréia	96114-3945
14 Nayara de S. Santos	Nayara	98658-5789
15 Vanessa Lybano	Vanessa	Vanessa10@hotmail.com
16 Rodolfo Zan Ja	Rodolfo	94951-7739 rodolfozanja@gmail.com

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

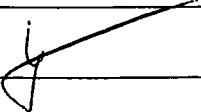
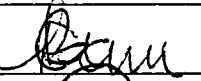
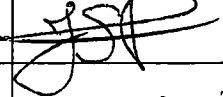
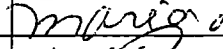
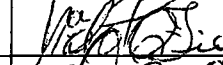
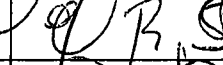
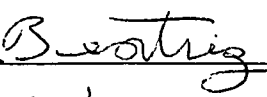
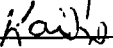
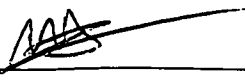
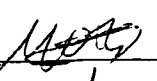
9

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Salma Pereira do Lago	Salma	Salma 3333 @hotmail.com
2 Ana Luiza Amorim Aguiar	Ana	ana.aguiar@gmail.com
3 Ana Carolina Belizor	Ana Carolina	ana.belizor@igloba.com
4 Wagner Junior da Silva	Wagner	5988 8604
5 Jaiza Pereira Santos	Jaiza	5932-8607
6 Nathalia R. da Silva	Nathalia	391545733
7 Emeraldas P. Costa	Emeraldas	96089754420
8 Anna Gabriela Santos Rocha	Anna	8 924764008
9 Claudio Silva	Claudio	20.884.819-8.
10 Gisele Ferreira Silva	Gisele	9.666990.50
11 Jozia da Santa Clara Hora	Jozia	97454 8596
12 Roberto A. Cravo	Roberto	roberto10@yahoo.com.br
13 Andrea Miguel da Silva	Andrea	961627565
14 Livia B. W. Campos	Livia	96789 1718
15 Nicole C. Mattos	Nicole	980606537
16 Larissa Santos Barbosa	Larissa	96960-7018

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Gustavo Ferreira de Lima	Gustavo	FERREIRAS.GUZIMA@GMAIL.COM
2 Bruno Alves da Silva Costa	Bruno	976664766
3 Matheus Albuquerque dos Santos Nunes	matheus	967577343
4 Ricardo Batista da Silva Jr.	Ricardo	977733229
5 Davi José Silva	Davi	967861906
6 Matheus Siropalski Ribas	matheus	972962801
7 Leonardo Pecheira da Silva	Leonardo	963146420
8 Vinicius Alves de Oliveira	Vinicius	973629585 973629585
9 Cláudio Gomes da Silva	Cláudio	966364298
10 Estevão dos Santos da Costa	Estevão	984778438
11 João Marcelo Correia Santos	João Marcelo	979754120
12 Jefferson Marcelino Lopes	Jefferson	979969590
13 ANDREY R. DA SILVA	Andrey	5932-6655
14 Lucas Alves da Silva	Lucas Silva	948000279
15 Mariana de Oliveira Pedron	Mariana	9856-7265
16 Gustavo	Gustavo	5933-8234

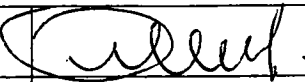
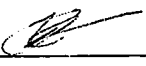
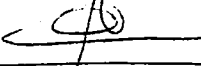
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Eduardo Ferraz		94866 8855
2 Arion Juan de Oliveira Melo		96979-0035
3 Adriana R. Camargo		94699 2401
4 Joceline Dos Santos Pereira		9.60962526
5 Maria do Socorro R. Costa		9.85945294
6 Maria do Socorro R. Costa		98056 4998
7 R. S. M.		96017.2061 59328548
8 RONALDO CAMARGO		976921174
9 Bruno		95423-6661
10 José Carlos		55263286
11 Beatriz Santos da Silva		96811 1058
12 Karla Oliveira		9 6895-8820
13 Jéssica Paula		976155247
14 Mikael Santos		97530-4748
15 Marcelo Gomes		959070330
16 Justino Alves		

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), profe oras (es), mães, pais, e demais membro da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Rogê Ferreira Vento Amiguelina	Rogê	Progenaf@bol.com.br
2 Yvelis Pereira de Araújo	Yvelis	959291505
3 Shoffane dos Santos Gasalves	Shoffane	982126085
4 Marlene de O. Gonçalves	[Assinatura]	9.53544881
5 Patrícia Cerqueira	[Assinatura]	959492485
6 Rosângela de O. Oliveira	[Assinatura]	965234522
7 Simara R S Souza	Simara	96517-7667
8 Vanessa Sidiari	[Assinatura]	983585499
9 Selma Ferreira do Val Pinto	Selma	SELMADEVAL@HOTMAIL.COM
10 Erika do da Silva Laurence	Laurence	lilica_eas@hotmail.com
11 Rosana Santos Pereira	Rosana	ROABF@hotmail.com
12 Lúli C. Liqueira Silva	Lúli	99339-9254
13 Arlete Santos Cerqueira	[Assinatura]	99339-7224
14 Diana Marambaia dos Santos	[Assinatura]	99750-5500
15 Ana Carolina de Val	Ana Carolina	967208008
16 Geovane Calisto da Silva	[Assinatura]	937307609

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Ricardo Barbosa de Castro		(11) 99467492
2 Camille Cavalcete Dantas	Camille	(11) 962425853
3 Maria da Conceição S. Ambrósio	Maria da Conceição	(11) 40441277
4 Oueli Cruz		11 20523067
5 Aparecida P. R. Silva	Aparecida	59387314
6 Maria Margarida Silva	Maria	67685324
7 Kelly Soares de Melo Santos	Kelly	96033-8978
8 Joemário de L. Santos	Joemário	999269408
9 Elita Pereira Neto	Elita	93246789
10 Zilda Maria Ferreira		59-31-2469
11 Maria Conceição Dias	Maria	950332178
12 Gláucia Soares de Oliveira	Gláucia	967084640
13 Adrie Nicolson de J. Silva	Adrie	96778940
14 Jéssica Gomes Santos Campos		96110-7234
15 Daniel Mendonça	Daniel	55268903
16 KAWAN NASCIMENTO	KAWAN	55271606

Apelina
Nº 100408
21-225-220

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), profe soras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Thaynã Trama	Thaynã Trama	thaynaincma99@hotmail.com / 5332-5653
2 Ewerton C. L. L. L. L.	Ewerton C.	Ewerton F. - fozzeira.com /
3 Priscila Kato de Silva	Priscila	9.9438.57-44
4 Anna Alice Vieira col. Al. L. L.	Anna Alice	96623-4038
5 Estephani Santos Gomes da Silva	Estephani	959867195
6 Jefferson Nascimento Filho	Jefferson	57387523
7 Fabiana Rodrigues da Silva	Fabiana	5933-75-66
8 Monica de Medeiros Brito	Monica	monica.lucas@hotmail.com
9 Zilvia D. o barro branco	Zilvia	59764333
10 Ana Caroline Santos Rodrigues	Ana	943414325
11 Luciana Pereira dos Santos	Luciana	55208816
12 Alia Fandao da Silva	Alia	27120407-2
13 AVELITO D. OLIVEIRA	AVELITO	554790408
14 Gabriel Aquino Pinheiro	Gabriel	967697977
15 Marcelo de Oliveira Silva	Marcelo	59323130
16 Thayane Santos	Thayne	5933-1520

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), prof ssoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Silene Pereira Barros	Silene	3931-2545
2 Antonio M. A. Duf	[Assinatura]	5979-8551
3 Daniel Jose da Silva Alves Junior	[Assinatura]	8242-5848
4 Luis Fernando dos Santos	L. Fernando	956-28470
5 Wellington do Lima Santos	Wellington	9839-78054
6 Odo Maria Magua da Silva	Odo	9453-20066
7 Jonathan Farias Faria	[Assinatura]	95941-8459
8 moço de P. Bohn Almeida	maibon	98682-8586
9 Eldes de P. Bohn Almeida	[Assinatura]	98498-9635
10 Seeli S. Rodrigues	[Assinatura]	944703704
11 [Assinatura]	[Assinatura]	94970279
12 HARICK SILVA REIS	HARICK	96078-2280
13 Willy Oliveira Nascimento	Willy	941782709
14 PAULO ROBERTO ARAUJO LISBOA	PAULO	951181-8656
15 [Assinatura]	[Assinatura]	977982800
16 Elane M. dos Santos	[Assinatura]	30.228.760-7
Sinide B. Santos	[Assinatura]	24.351.378

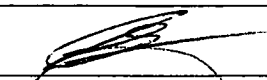
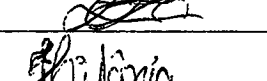
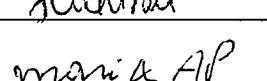
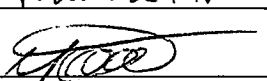
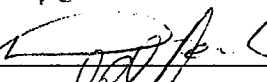
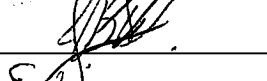
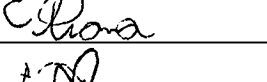
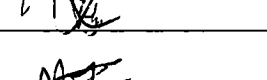
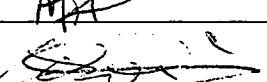
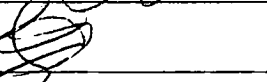
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), profe soras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Eric Lucan da Silva Miranda	Eric Lucan	ericlucan@gmail.com/975882809
2 Leonardo de Jesus Silva	Leonardo de Jesus	lejunilvalomando@gmail.com
3 Jilianne Couraiz Santos	Jilianne	JILIANNECABRAL56@GMAIL.COM
4 Agêe Puche Castro dos Santos	Agêe	99 17-90 59
5 Edson RENAN SILVA GOMES	Edson	99449-2299
6 Carlos Henrique Almeida dos Santos	Carlos	CS-HENRICK@HOTMAIL.COM/5566-3349
7 Luan Silva Andrade	Luan S. Andrade	Luan.Andrade13@HOTMAIL.COM
8 Jemima Jones Bezerra	Jemima	960328539
9 Ana das Virgínia	Ana	554819129
10 Stephany de S. Gonçalves	Stephany	5931-2632
11 Simone Souza Santos	Simone Souza Santos	SimoneSouza10@bol.com.br
12 Lucio Baldo	Lucio	luciobaldo@bol.com.br
13 Henrique R.	Henrique	HenriqueRodriguesda8@gmail.com
14 Derli Gomes Tinamar de Sales	Derli	derli@techcore.com.br
15 Paula Francine de N. Silva	Paula	94324-7272
16 Simão do Ribeiro BRITO	Ribeiro	961574326

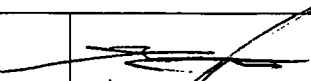
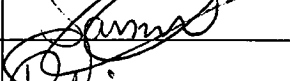
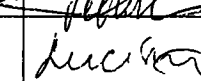
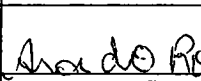
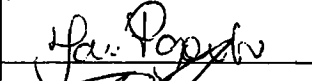
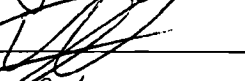
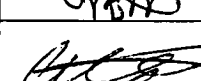
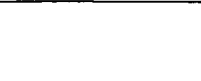
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), profe soras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Luana Barbosa dos Santos da Rocha	LuanaB8Rocha	luananabs_rocha@hotmail.com
2 Fabiane Oliveira Pereira	Fabiane	11 988 - 344 647
3 José Leonardo Ferreira Alves da Silva	José	11 9124 9776
4 Jan Bê n. da Silva	Jan	11 98090 1341
5 * Luciana Lourenço	* Luciana	* 11 96021.1396
6 Regina Aparecida Roketti	Regina	11 98891-7931
7 DAVI DE SOUZA FERREIRA	Davi de Souza	15.999.687.1
8 Bárbara Fabíola I Sadina	Bárbara	11 973-73 6445
9 Selma Santana de Souza	Selma	11 27793034
10 Valdirene Romão	Valdirene	55.96898.2250.
11 Aline Lemos Ribeiro	Aline Ribeiro	11 950563867
12 Diego Da NS SANTANA	Diego	11 973 942 111
13 * Dulcineia n. Rosa	* Dulcineia	+ 5 931 42 39
14 Leo Lopes de Freitas	Leo	9746 211365
15 Pedro de Brito	Pedro	960 7779061
16 Antonio Almeida Santos	Antonio	949000589

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Carlos Roberto Vieira Jr		CRVIANAJR@YAHOO.COM.BR 967844063
2 Gessamara Gomes dos Santos		946975400
3 Alessandra Barbosa Lima		ale_lima@terra.com.br
4 Rogério Rodrigues		rogeriorodrigues@yahoo.com 97639-7050
5 Luciane Lucio da Costa		luciane.lucimontezuma@hotmail.com 4731-4963
6 Hilônia B. B. de Souza		9.50517751
7 Maria AP Penin		99264-1796
8 Manoel M. de Brito		991615964-962907269
9 Daniel X. M. de Almeida		5520-2782 danielx.958
10 Fagundes Lima Bonfim Santana Vianna		fagundeslima@gmail.com
11 Eliana Maria de Morais		969491134
12 Hector Soares		962798948
13 Manoel Raul		984950896
14 Carlos Roberto		962009193
15 Enzio S. S. Marcel		961390540
16 José Carlos S. Correia		9.40600151

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Alessandra Breen		aleabreen1@hotmail.com
2 Ana Clora Nunes		AS7462370@hotmail.com
3 Felipe de A. Silva		95849-2488
4 Adilson Ramos de Freitas		adilsonrfreitas@yahoo.com.br 9812789
5 Samir da Silva Dias		SAMIRESPORTE@GMAIL.COM
6 ROGERIO S de OLIVEIRA		95048-2610
7 Alomar F Lima		951684167
8 Lucimara M. de Melo		5527-0512
9 Ana do Rosário Gomes.		962927815
10 Daniela Pereira Gonçalves Oliveira		98671-4020
11 Maria R. N. 11-14		98327-7271
12 José Rodrigo Fernandes da Silva		988276575
13 Merab Tiggo Alves		87-9622-3397
14 Nalando Malaqueias de M. Silva		950217012
15 Antonio Carlos Pereira		9099925
16		966585262

Nome

email / telefone

1	Alexandra Regina de Jesus	XXXXXXXXXX	alexalbreu1@hotmail.com
2	Mauricio Bonifacio	XXXXXXXXXX	efbonifac@gmail.com
3	Claudio Gomes	XXXXXXXXXX	gomes clau@bol.com.br
4	Paula Graziela Lima	XXXXXXXXXX	paula_graze2006@yahoo.com.br
5	Salomão Lima	XXXXXXXXXX	946233042
6	Alessandra B. Lima	XXXXXXXXXX	ali_lima1@terra.com.br
7	Carlos Roberto Vieira Jr	XXXXXXXXXX	carviera jr@yahoo.com.br
8	Elizete da Rosa Machado	XXXXXXXXXX	elizete_cud.com.br
9	SEVERINO GONCALVES DEMELLO	XXXXXXXXXX	357211012
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

N^o 01-568-16
Adelina CLO...
RF 100-003

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Rickson dos Santos Gomes	Rickson	RICKGEOVANA@GMAIL.COM
2 Daylla Ribeiro	Daylla	11 96262-8053
3 Victor Ivanio Sepulveda	Victor	11 985074038
4 Melina Souza Lopes	Melina	98835-8383
5 Camila Sousa dos Santos	Camila	967333572
6 Poliene Silveira Gomes de Lima	Poliene	96027-2647
7 Lucineide Lima da Silva	Lucineide	94-95-86-9-39
8 Engélica Triane Aparecida Brandão da Silva	Engélica	
9 Suméria Miguel da Silva	Suméria	968227359
10 Maria Gomes dos Reis	Maria	(13) 99117-5797
11 Josilene de Oliveira Mello	Josilene	(9) 4990-5065
12 Elvira Lopes de Albuquerque	Elvira	98714 8864
13 Francisca Soares de Santana	Francisca	34528197
14 Juliana de Albuquerque Mello	Juliana	(9) 833 0230
15 Ana Cláudia Lemos Estrela Lemos	Ana Cláudia	(9) 9994-4600 anaclemos2011@gmail.com
16 Yasmim Luanira Marques	Yasmim	11

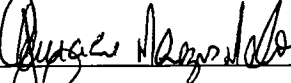
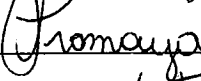
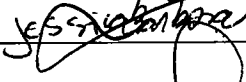
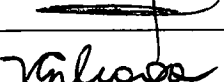
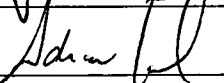
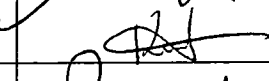
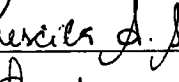
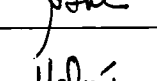
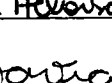
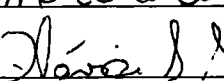
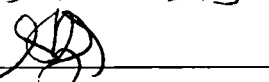
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Celia Mariada filha Rabello		5786-2370 celia-rabello@yahoo.com.br
2 Tatiana Rosa dos Santos		98133-0402 tatydatt@hot-mail.com
3 Mailza Duarte Lima		95900-8598 mailza.limaduarte@gmail.com
4 Helene da Silva		95825-7787 helly-moema@hotmail.com
5 Juliana Dalla Ruci		988949359- judalla@outlook.com
6 Adriana R. Silva		931-445966
7 Maria Rosali R. dos Santos		98130-5450 / 5526-7394 - rmariaresali@yahoo.com.br
8 Palmira Solange marcondes		962-36-2301
9 Katia Regino Macaroff Joehons		984.10.00.29.oi
10 Taurane Joehons Barbosa		
11 Luzia Pereira Oliveira		luluzinha62000@gmail.com
12 Isabelli Moraes		— " —
13 ANDERSON MARQUES DA SILVA		5934-1595 / OTOMARQUE@Gmail.com
14 Ana Carolina Alves de Castro		— " —
15 Daniela de S. Silva		94622-3848
16 GEZUEL A. DINIZ		98364-4864

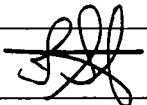
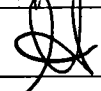
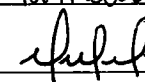
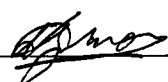
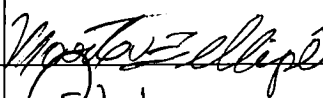
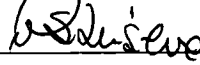
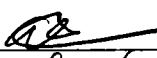
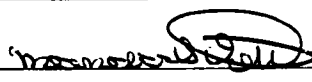
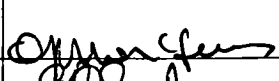
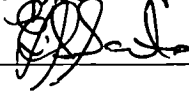
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Kauan marques marins	Kauan	55 27 28 74
2 Valmir Felix do Silve	UF	59 31 69 95
3 Adriana Lopes Senou	Adriana	96114-6693
4 Lize Araújo Santos	Lize Araújo Santos	94034 8080
5 Alex Sandro da Silva	Alex Sandro da Silva	95717-7233
6 Quirino da Cruz	Quirino	95251 3726
7 Suely Nascimento Carvalho	Suely	96220-9273
8 Luzenira Ribeiro de Jesus	Luzenira	38907.492-5
9 Andreia Rosendo de Lima	Andreia R. Lima	99154-5733
10 Quana M. Santos	Quana	99750-3500
11 Luciméia P. de Oliveira	Luciméia	98373-7066
12 Maria José Gonçalves Soares	Soares	59797259
13 Karina M. Reimberg Barbosa	KR	96669-9640
14 Roselene A M da Santa	Roselene	59716908
15 Fabiana Moura dos Santos	Fabiana	96111 5700
16 Marina M. Carneiro	Marina	97683 9101

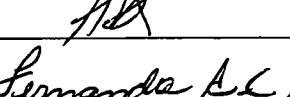
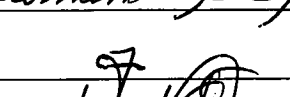
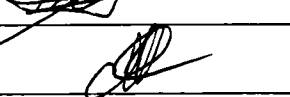
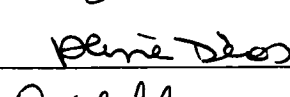
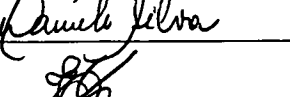
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Priscila Teixeira do Silva		96204 7380
2 Glaucia Bezerra Melo		na-na-pr-bts@yahoo.com.br/985389592
3 Romayra Souza Santos		romayra_2706@hotmail.com
4 Jéssica Barbosa		jessicabarbosag21@gmail.com
5 Claudio de A. Novais		novais_claudio@hotmail.com
6 Valdemir Gil		VALDEMIK.ACIAGA@yahoo.com.br
7 Caleb Aquino		CALEB_AQUIAR@HOTMAIL.COM
8 Adriana Maciel		ADRIANAMV02@gmail.com
9 Kelly Arquivo		KELLYARQUINO3@gmail.com
10 Priscila Almeida Filho		priscila.alms@yahoo.com.br
11 Stephanie Larissa Feres dos Santos		stephaniferes@gmail.com
12 Vanessa Maciel do Nascimento Bacci		nessabacci@hotmail.com
13 Ana Heloísa Gomes		aninhay2@gmail.com
14 Maria Carmundo de A. Viana		li-carmundo@yahoo.com.br
15 Flávia Silva Ferreira		-
16 Selma Barbosa dos Santos Frey		Selma.BF.Santos@gmail.com

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), prof oras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Salita Dos Santos Silva		salitadossantos@yahoo.com.br
2 WANIA CRISTINA TRIVEIRA VIEIRA	Wania Triveira	Wentek@terra.com.br
3 Marisa Helena de Jesus Menonda		MARISA.T9@gmail.com
4 Cristiane Custodio de morais		CRISCUSTODIO.morais@hotmail.com
5 Pamela G. Ferreira Ges	Pamela	AMELAFDA@HOTMAIL.COM
6 Claudete Maria dos Anjos de Souza		claudete.souz@hotmail.com
7 Silvia P. do NASCIMENTO	Silvia Nascimento	SILVIA.PEREIRA160@hotmail.com
8 dai G. Fátima		
9 Letícia B. Nissimura		niskimurasan-le@outlook.com
10 MARIA JANTA FELIPE		JMANTA51@hotmail.com
11 Marilene Joubert de Siqueira		marilene31@gmail.com
12 Ana Madureira de M. de Oliveira		
13 Cleonir C. da Silva		
14 Menoncelle S. Dutra		SANTIANAVETER@YAHOO.COM
15 Otacirio Pereira Marques		Otacirio_Pereira@yahoo.com.br
16 Elisângela Souza Santos		elisangelss@gmail.com

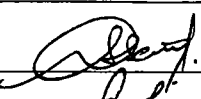
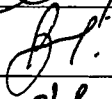
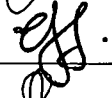
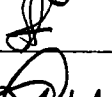
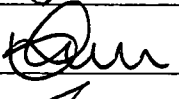
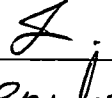
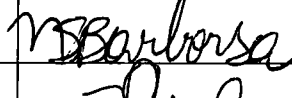
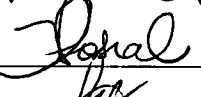
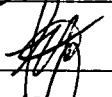
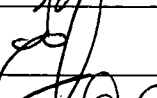
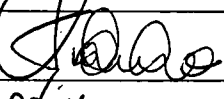
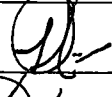
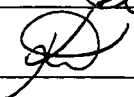
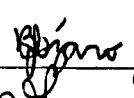
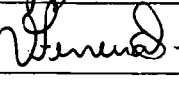
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), profe oras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Elaine Cristina F. J. Carvalho	Elaine C.F.J. Carvalho	teyrafagundes@bol.com.br
2 Viviane Lialho de Amorim Pontes	Viviane L. Amorim Pontes	VIVIANESP@GMAIL.COM
3 Giseli Lucie de Silva Capuano	Giseli L.S. Capuano	Gi3101@GMAIL.COM
4 Elaine Cip. dos Santos	Elaine	
5 Giselda Liliane da Silva Futura	Giselda L.F. Futura	giseldaliliane@yahoo.com
6 Carlos André Pereira de Lima		andrepereira@hotmail.com
7 Monica Araujo		rika.alves@yahoo.com.br
8 Fernanda de Fátima Cruz Silva	Fernanda F.C.S.	mandacrispin@hotmail.com
9 Isidore Vieira Barbosa		joirv@bol.com.br
10 Gabriel Costa Nascimento	Gabriel Costa	
11 Idalva Aparecida Silva		SASILVA007@GOTMAIL.COM
12 Marielinda Cruz de Araujo		Marielindacruz@yahoo.com.br
13 Olívia Aparecida Viana Dias	Olívia Dias	olivedias87@hotmail.com
14 Daniel Silva Pedro Nascimento	Daniel Silva	danimel_biel@gmail.com
15 Elizabeth dos Santos		elizabethvaz2016@gmail.com
16 Rogério Ferreira da Silva		bim.bim@ig.com.br

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), profe soras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Thiago Roberto de Oliveira Gomes	Thiago	35363206
2 Everton Rodrigues Alves	Everton	uivimaps159@gmail.com
3 IGOR SOUZA E SILVA	IGOR	IGOR-BART@LIVE.COM
4 Thamires dos Santos Silva	Thamires	5931-9676
5 Andréia Souza Ferreira	Andréia	9-8262-6240 / 986262-4011
6 Engrid Soares Souza	Engrid	Wallynsoares@OUTLOOK.COM.
7 Nélson mel F. da Silva	Nélson mel	3461-2501
8 Gabriel Barbosa	Gabriel	gabriel.Barbosa.39@outlook.com
9 Pandia R Toledo	Pandia	caludia@.net.com.br
10 CRISTIANO DE SOUZA Lopo		CRISTIANO SL@HOTMAIL.COM
11 M ^{CS} DAS GRAÇAS PESSOA		PESSOA39@GMAIL.COM
12 Elizete S. de Souza Lins	Elizete	LIZE.SOUZA@HOTMAIL.COM
13 Carolina J. Leite Dantas	Carolina J. Leite	carol15112008@hotmail.com
14 Fernando A. B. L. dos Santos	Fernando	fernandaalinebraga@yahoo.com.br
15 Jussé Y	Jussé Y	015626.CERQUEIRAS@HOTMAIL.COM
16 Daniel C. D. Ilós	Daniel	968208337

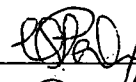
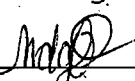
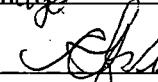
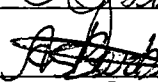
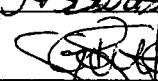
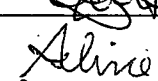
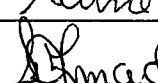
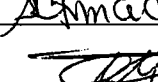
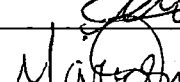
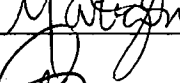
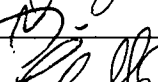
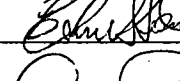
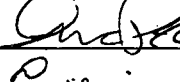
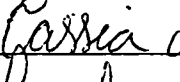
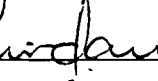
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Eliane Souza Santos Pereira		974363274
2 Bibiana Cordeliquio Bonos		99827-6853
3 Claudir S. Diniz Costa		973033296
4 Tatiana Santos Rocha		95704-1393
5 Vilma de Alencar		96992 7166
6 Michelly pp. Nogueira p. dos Santos		MICHELYNOGUEIRA@GMAIL.COM
7 Natálie dos Santos Barbosa		982970369
8 Patrícia de Oliveira Sobral		patricia.sp.sp@yahoo.com.br / 99494.6552
9 Francisca dos G. de Sousa		francisca_s_2007@yahoo.com.br
10 Edna Barbosa Garcia		edna_b_g@hotmail.com
11 Marulene A. Branquinho		941978705
12 ELAINE ROSA DA SILVA		ELLAINEROSA@HOTMAIL.COM
13 Izaura Virginia de Jesus Dias		zirizauria.2015@hotmail.com
14 Karine G. Marques de Oliveira		marqueskarine01@gmail.com
15 Bárbara Capareide Gomes Bizos		barbarygomes12@gmail.com
16 Viviane Ap. Ferreira da Silva		anny_ap@hotmail.com

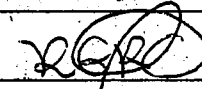
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), prof oras (es), mães, pais, e demais membr s da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 VIVIANE PAULA MOREIRA dos Santos	Viviane Paula Moreira dos Santos	vixiane.pedagogia23@gmail.com.
2 Rosângela Lima de Souza	Rosângela Souza	rsouza2011@gmail.com
3 Dynkya G. B de Souza	Dynkya G. B de Souza	CG.BENICIO@gmail.com
4 Maria Valdete do Nascimento	Valdete	mvaldete70@hotmail.com.
5 Adriana J. Ichonring	Adriana J. Ichonring	adriana.ichonring0@gmail.com
6 Marta Alves	Marta Alves	marta.alves@gmail.com
7 Juliana Gomes de Castro	Juliana Gomes de Castro	fulcrum@yho.com.br
8 Ramunda da Silva Franco	Ramunda da Silva Franco	rdos4976@yahoo.com.br
9 Juliana da Silva Macedo	Juliana da Silva Macedo	pmabella@gmail.com
10 Luci Sâmia Alves Duarte	Luci Sâmia Alves Duarte	lucia-duarte@lavor@gmail.com
11 Andréa Aparecida Andrade da Silva	Andréa	DEIADEBEKA@GMAIL.COM
12 Lucivaldo dos Santos Evangelista	Lucivaldo dos Santos Evangelista	Lucius.Lucianus@hotmail.com
13 Luiza Maria Ferreira Ribeiro Pereira	Luiza Maria Ferreira Ribeiro Pereira	luizamaria@outlook.com
14 Ana Lúcia Severino	Ana Lúcia Severino	analucia.alexia@hotmail.com
15 Maria Aparecida Ramos Alves	Maria AP. B. Alves	maria.r.alves1969@gmail.com
16 Marcela Cristina Santana da Cruz	Marcela Cristina Santana da Cruz	marcelaeduc@yahoo.com.br

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email/ assinatura
1 Jefferson Anderson M. da Silva		
2 Karlelly Sugane Soares Pinha		
3 Maria das Graças Albuquerque Cruz		
4 Gláucia Encarnate O. Reis		
5 Adília Souza Barbosa		
6 Geronima Ferreira Souto		
7 Aline Juarez da Silva Santos		
8 Lúcia Dantas Ferreira Maciel		
9 Célia Barbosa Bevin ardino		
10 Maria Genildei da Silva		
11 Adriana R. S. da Silva		
12 Emécio Oliveira Santos Aguiar		
13 Ana Paula S. da Silva		
14 Cassia da Rocha Lopes Batista		
15 Lindaura dos S. Silva		
16 Lucimereide M. Mota		

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email/ assinatura
1 Shirla Fideles de Souza		
2 Jeronima do C. Barbosa Martins		
3 MÂRCIA CHAGS DA SILVA SANTANA	márcia chags	
4 Ithays Alves Guimarães	Ithays A. Guimarães	
5 Naila S. Oliveira Léliz		
6 Raquel G. Rodrigues Candido		
7 Andreia Alves de Araújo	Andreia	
8 Alusângela Souza Santiago		
9 Mônica dos Santos	Mônica dos Santos	
10 Larua Miranda de Lima	Larua	
11 Adriana Muniz	Adriana	
12 Nivaldo Pereira Santos	Nivaldo	
13 Cinthia Micaelis de Oliveira	Cinthia	
14 Renata Paulina de Lima	Renata	
15 Vania Santos da Silva	Vania	
16 Edson da Silva		

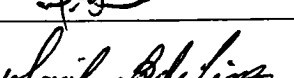
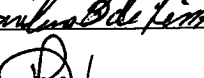
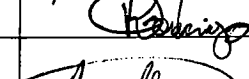
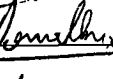
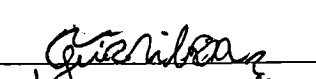
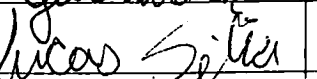
ABAIXO ASSINADO: Nós alunas(-os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email/ assinatura
1 <i>Dira Rodrigues</i>	<i>[Assinatura]</i>	
2 <i>Glória S. Brito Lima</i>	<i>[Assinatura]</i>	
3 <i>Claudete Souza de Oliveira</i>	<i>[Assinatura]</i>	
4 <i>Tomás dos Santos</i>	<i>[Assinatura]</i>	
5 <i>Lucenira Rosa Pinto</i>	<i>[Assinatura]</i>	
6 <i>Marimari Silva</i>	<i>[Assinatura]</i>	
7 <i>Patricia Manoel dos Anjos</i>	<i>[Assinatura]</i>	
8 <i>Cher de Rodrigo Dias</i>	<i>[Assinatura]</i>	
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), pro essoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	e-mail / telefone
1 Maria dos Reis Lima	[Assinatura]	carcarão@gmail.com
2 Regiane Claudia da Silva	[Assinatura]	regianeclaudia@hotmail.com
3 Telanda de Almeida Bastos Marreira	[Assinatura]	telandaetel@hotmail.com
4 Elisângela Pontes da Silva	[Assinatura]	elisangela.pontes12@hotmail.com
5 Lícera Patrícia Gonçalves	[Assinatura]	licera.patey@hotmail.com
6 Simone Brito da Silva	[Assinatura]	clio.Brito.Silva3@hotmail.com
7 Maria Lúcia da Silva	[Assinatura]	malopresseduadora@hotmail.com
8 Maite V. da Silva Lima	[Assinatura]	viere.Maite90@yahoo.com
9 Isis Matos	[Assinatura]	matos.isis@hotmail.com
10 Maria Ap. Pereira da Silva	[Assinatura]	apmaria.dij@hotmail.com
11 Renata Ap. Oliva	[Assinatura]	Renatabilao@hotmail.com
12 M ^a Consuelo Mota	[Assinatura]	mariaConsuelo.mota@yahoo.com
13 Edilson J. de Lima	[Assinatura]	Edilson.plog@athosk.com
14		
15		
16		

ABAIXO ASSINADO: Nós alunas (os), professoras (es), mães, pais, e demais membros da comunidade escolar do CEU TRÊS LAGOS, e adjacências subscrevemos em apoio a criação do Parque Três Lagos na área vizinha a nossa escola. (entregar no Céu Três Lagos)

Nome	Assinatura	email / telefone
1 Layra Linhares da Costa		TAYLICO [®] YAHOO.com.br
2 Cátia Filene da Silva		Catierilua@yahoo.com.br
3 Melir Lúndin de Souza		heloAlmeida5029@gmail.com.
4 Fernando Augusto Bobelli Silva		fernandobobelli@bol.com.br
5 Gustavo Silva		Villanovogm@hotmail.com
6 Arlete Santos		Arlete517@gmail.com
7 Josefa Felipe da Santa		felipejosefa@gmail.com.br.
8 Isaac S. Marinho		marinho.isaac@ig.com.br
9 Marilene Be de Lima		marileneb-lima@hotmail.com.
10 Rodrigo Candido dos Santos		952314244
11 Jamethon A. Silva		940616205
12 MARIA DAS NEVES DA SILVA		MARIA NEVES@gmail.com
13 GUILHERME SILVA		54251003
14 Lucas Oley da Silva		948030279
15 Nilson Augusto		9720161979
16		

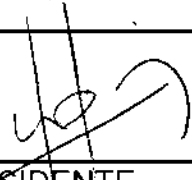


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 73

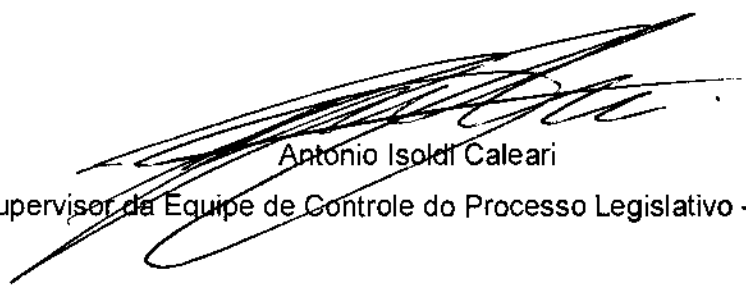
do processo nº 01-PL 568 de 2016 7.12.16 (a) 07

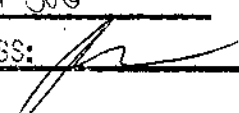
Adelina Cione
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 06 DE 7 2016
<u>Const. Just. e Lec. Particip.</u>
<u>Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.</u>
<u>Administração Pública,</u>
<u>Finanças e Orçamento.</u>

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07, DEZ, 2016


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>08/12/16</u>	AO	<u>19</u> HS
POR	<u>Karl</u>		
SAÍDA	<u>16/12/16</u>	ÀS	<u>19</u> H
		ASS:	

CIVIL MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Processo nº 74-203	Perpet para Informação Documento rubricados sob
em 16/12/16	

Bruno Lucchetti
Técnico Administrativo
RF. 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Bruno Lucchetti
RF 11.455

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 0568/16

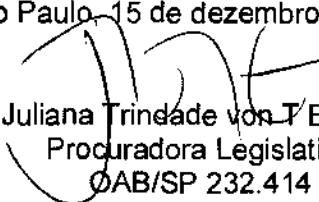
Realizada a pesquisa a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

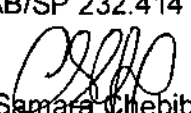
- Lei Orgânica do Município de São Paulo – cópia parcial: especialmente art. 185;
- Lei Municipal nº 14.186, de 04 de julho de 2006, que institui o Programa Municipal de Arborização Urbana, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.910, de 27 de novembro de 2013, que dispõe sobre a criação e organização de Conselhos Gestores dos Parques Municipais;
- Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002 (cópia parcial: "áreas verdes" - art. 265 e seguintes; e quadro 07 - "parques"),
- Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento, uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002 (cópia parcial: "áreas verdes" - art. 27 e seguintes);
- Lei Municipal nº 16.212, de 10 de junho de 2015, que dispõe sobre a gestão participativa das praças do Município de São Paulo;
- PL 421/16, que autoriza o Poder Executivo a criar a Área Especial denominada Parque Franklin Roosevelt.

Cópias dos textos acima indicados acompanham a presente informação.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 73.

São Paulo, 15 de dezembro de 2016.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Bruno Lucchetti
RF 11.455



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI ORGÂNICA
DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
(Atualizada até a Emenda 39/15)

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
Equipe de Documentação do Legislativo
- Junho de 2015 -

III - a participação popular nas audiências públicas promovidas pelo Legislativo ou pelo Executivo.

Art. 10 - O Legislativo e o Executivo tomarão a iniciativa de propor a convocação de plebiscitos antes de proceder à discussão e aprovação de obras de valor elevado ou que tenham significativo impacto ambiental, segundo estabelecido em lei.

Art. 11 - Qualquer munícipe, partido político, associação ou entidade é parte legítima para denunciar irregularidades à Câmara Municipal ou ao Tribunal de Contas, bem como aos órgãos do Poder Executivo.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I

DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 12 - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 55 (cinquenta e cinco) Vereadores eleitos dentre os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos e no exercício dos direitos políticos.

Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

(Alterado pela Emenda 05/91)

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
- III - legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e remissão de dívidas;
- IV - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- V - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
- VI - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
- VII - autorizar a concessão de serviços públicos;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

8
Bruno Lucchetti
RF 11.455

VIII - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;

IX - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

X - autorizar a alienação de bens imóveis municipais, exceptuando-se as hipóteses previstas nesta Lei Orgânica;
(Alterado pela Emenda 26/05)

XI - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

XII - criar, organizar e suprimir distritos e subdistritos, observadas as legislações estadual e municipal;

XIII - criar, alterar, e extinguir cargos, funções e empregos públicos e fixar a remuneração da administração direta, autárquica e fundacional;

XIV - aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano;

XV - dispor sobre convênios com entidades públicas, particulares e autorizar consórcios com outros municípios;

XVI - criar, estruturar e atribuir funções às Secretarias e aos órgãos da administração pública;

XVII - autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
(Alterado pela Emenda 10/91)

XVIII - legislar sobre a criação, organização e funcionamento de Conselhos e Comissões;

XIX - delimitar o perímetro urbano e o de expansão urbana;

XX - aprovar o Código de Obras e Edificações;

XXI - denominar as vias e logradouros públicos obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

(Acrescentado pela Emenda 03/90)

Art. 14 - Compete privativamente à Câmara Municipal:

I - eleger sua Mesa, bem como destituí-la, na forma regimental;

II - elaborar o seu Regimento Interno;

III - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los, definitivamente, do exercício do cargo, nos termos desta Lei;

V - conceder licença, para afastamento, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;

VI - fixar, por lei de sua iniciativa, para cada exercício financeiro, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, limitados a 90,25% (noventa inteiros e

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

9

vinde e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, bem como, para vigor na legislatura subsequente, o subsídio dos Vereadores, observado para estes, a razão de, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Estaduais, respeitadas as disposições dos arts. 37, incisos X e XI e § 12, 39, § 4º e 57, § 7º, da Constituição Federal, considerando-se mantido o subsídio vigente, na hipótese de não se proceder à respectiva fixação na época própria, atualizado o valor monetário conforme estabelecido em lei municipal específica;

(Alterado pelas Emendas 24/01 e 32/09)

VII - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VIII - criar Comissões Parlamentares de Inquérito, nos termos do art. 33;

IX - convocar os Secretários Municipais ou responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre matéria de sua competência, sem prejuízo do disposto no art. 32, § 2º, inciso IV;

X - autorizar a convocação de referendo e plebiscito, exceto os casos previstos nesta Lei;

XI - decidir sobre a perda do mandato de Vereador, ressalvado o disposto no art.18, § 3º;

XII - tomar e julgar as contas do Prefeito, da Mesa da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Município;

XIII - zelar pela preservação de sua competência legislativa, sustando os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

XIV - julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, nos casos previstos nesta Lei;

XV - fiscalizar e controlar diretamente os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, acompanhando sua gestão e avaliando seu resultado operacional, com o auxílio do Tribunal de Contas do Município, sempre que solicitado;

XVI - escolher 3 (três) dos membros do Tribunal de Contas do Município, após arguição em sessão pública;

XVII - aprovar previamente, após arguição em sessão pública, a escolha dos titulares dos cargos de Conselheiros do Tribunal de Contas, indicados pelo Prefeito;

XVIII - exercer a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, auxiliada, quando solicitado, pelo Tribunal de Contas do Município;

XIX - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado serviço ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

10

Bruno Lucchetti

RF 11.455

XX - proceder à tomada de contas do Prefeito por meio de Comissão Especial quando não apresentadas à Câmara no prazo e forma estabelecidas na Lei;

XXI - criar, organizar e disciplinar o funcionamento dos Conselhos e Comissões da Câmara Municipal;

XXII - votar moção de censura pública aos secretários municipais e aos subprefeitos em relação ao desempenho de suas funções.

(Acrescentado pela Emenda 08/91)

SEÇÃO II**DOS VEREADORES**

Art. 15 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 15 (quinze) horas, em sessão de instalação, independente de número, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.

§ 1º - No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e, na mesma ocasião, bem como ao término do mandato, deverão fazer a declaração pública de seus bens, a ser transcrita em livro próprio, constando de ata o seu resumo, e publicada no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º - O Vereador que não tomar posse, na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, ressalvados os casos de motivo justo e aceito pela Câmara.

Art. 16 - Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do Município.

Parágrafo único - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

Art. 17 - O Vereador não poderá:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com órgãos da administração direta, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, fundação instituída ou mantida pelo Poder Público, ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer à cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", nas entidades

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

57
Bruno Lucchetti

RF 11.455

assumindo-o total ou parcialmente, através do controle dos meios materiais e humanos vinculados ao mesmo, como veículos, oficinas, garagens, pessoal e outros.

§ 2º - Independentemente da previsão do § 1º deste artigo, poderá ser desde logo rescindido o vínculo jurídico pelo qual o particular passou a operar o serviço.

Art. 178 - As tarifas dos serviços públicos de transporte são de competência exclusiva do Município, e deverão ser fixadas pelo Executivo, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso III desta Lei.

Parágrafo único - Até 5 (cinco) dias úteis antes da entrada em vigor da tarifa, o Executivo enviará a Câmara Municipal as planilhas e outros elementos que lhe servirão de base, divulgando amplamente para a população os critérios observados.

(Alterado pela Emenda 07/91)

Art. 179 - Ao Município compete organizar, promover, controlar e fiscalizar:

I - o trânsito no âmbito do seu território, inclusive impondo penalidades e cobrando multas ao infrator das normas sobre utilização do sistema viário, seus equipamentos e infra-estruturas;

II - o transporte fretado, principalmente de escolares;

III - o serviço de táxis e lotações, fixando a respectiva tarifa;

IV - o serviço de transporte de cargas dentro do seu território, dispondo especialmente sobre descarga e transbordo de cargas de peso e periculosidade consideráveis, fixando em lei as condições para circulação das mesmas nas vias urbanas.

CAPÍTULO V DO MEIO AMBIENTE

Art. 180 - O Município, em cooperação com o Estado e a União, promoverá a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Art. 181 - O Município, mediante lei, organizará, assegurada a participação da sociedade, sistema de administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais, para coordenar, fiscalizar e integrar as ações de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, no que respeita a:

I - formulação de política municipal de proteção ao meio ambiente;

II - planejamento e zoneamento ambientais;

III - estabelecimento de normas, critérios e padrões para a administração da qualidade ambiental;

IV - conscientização e educação ambiental e divulgação obrigatória de todas as informações disponíveis sobre o controle do meio ambiente;

V - definição, implantação e controle de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a sua alteração e/ou supressão permitidos somente através de lei específica.

Parágrafo único - O Executivo deverá apresentar e prestar contas anualmente à Câmara Municipal de São Paulo e à população projeto contendo metas sobre a preservação, defesa, recuperação, conservação e melhoria do meio ambiente.

(Acrescentado pela Emenda 13/92)

Art. 182 - O Município coibirá qualquer tipo de atividade que implique em degradação ambiental e quaisquer outros prejuízos globais à vida, à qualidade de vida, ao meio ambiente:

I - controlando e fiscalizando a instalação, proteção, estocagem, transporte, comercialização e utilização de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco efetivo ou potencial à qualidade de vida e ao meio ambiente;

II - registrando, acompanhando e fiscalizando as concessões e direitos de pesquisa e exploração de recursos naturais, renováveis ou não, no território do Município;

III - realizando periodicamente auditorias nos sistemas de controle de poluição, de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial de degradação ambiental.

IV - apresentando Plano Diretor da limpeza urbana, mediante projeto de lei a ser aprovado pela Câmara Municipal de São Paulo.

(Acrescentado pela Emenda 12/91)

Parágrafo único - O Executivo publicará anualmente no Diário Oficial do Município, até 60 (sessenta) dias após cada exercício, as realizações levadas a efeito, contidas no Plano Diretor.

(Acrescentado pela Emenda 12/91)

Art. 183 - As pessoas jurídicas, públicas ou privadas, e as pessoas físicas são responsáveis, perante o Município, pelos danos causados ao meio ambiente, devendo o causador do dano promover a recuperação plena do meio ambiente degradado, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes.

§ 1º - As condutas e atividades que degradem o meio ambiente sujeitarão os infratores, na forma da lei, a sanções administrativas, incluída a redução do nível de atividade e interdição, cumulados com multas diárias e progressivas em caso de continuidade da infração ou reincidência.

§ 2º - É vedada a concessão de qualquer tipo de incentivo, isenção ou anistia a quem tenha infringido normas e padrões de proteção ambiental, durante os 24 (vinte e quatro) meses seguintes à data da constatação de cada infringência.

§ 3º - As medidas mitigadoras dos impactos negativos, temporários ou permanentes, aprovadas ou exigidas pelos órgãos competentes, serão relacionadas na licença municipal, sendo que

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

59
Bruno Lucchetti

RF 11.455

a sua não implementação, sem prejuízo de outras sanções, implicará na suspensão da atividade ou obra.

Art. 184 - O Município fiscalizará em cooperação com o Estado e a União, a geração, o acondicionamento, o armazenamento, a utilização, a coleta, o trânsito, o tratamento e o destino final de material radioativo empregado em finalidades de cunho medicinal, de pesquisa e industrial no Município, bem como substâncias, produtos e resíduos em geral, prevenindo seus efeitos sobre a população.

Art. 185 - Os Parques Municipais, o Parque do Povo, a Serra da Cantareira, o Pico do Jaraguá, a Mata do Carmo, as Represas Billings e Guarapiranga, a Área de Proteção Ambiental do Capivari-Monos, a Fazenda Santa Maria, outros mananciais, os rios Tietê e Pinheiros e suas margens, nos segmentos pertencentes a este Município, constituem espaços especialmente protegidos.

(Alterado pela Emenda 24/01)

Art. 186 - O Município deverá recuperar e promover o aumento de áreas públicas para implantação, preservação e ampliação de áreas verdes, inclusive arborização frutífera e fomentadora da avifauna.

Parágrafo único - O Município adotará, como critério permanente na elaboração de novos projetos viários e na reestruturação dos já existentes, a necessidade do plantio e a conservação de árvores.

Art. 187 - O Poder Público estimulará a criação e manutenção de unidades privadas de conservação do meio ambiente em território do Município, na forma da lei.

Art. 188 - O Município coibirá o tráfico de animais silvestres, exóticos e de seus subprodutos e sua manutenção em locais inadequados, bem como protegerá a fauna local e migratória do Município de São Paulo, nesta compreendidos todos os animais silvestres ou domésticos, nativos ou exóticos.

§ 1º - Ficam proibidos os eventos, espetáculos, atos públicos ou privados, que envolvam maus tratos e crueldade de animais, assim como as práticas que possam ameaçar de extinção, no âmbito deste Município, as espécies da fauna local e migratória.

§ 2º - O Poder Público Municipal, em colaboração com entidades especializadas, executará ações permanentes de proteção e controle da natalidade animal, com a finalidade de erradicar as zoonoses.

Art. 189 - O Município estimulará as associações e movimentos de proteção ao meio ambiente.

Parágrafo único - As entidades referidas neste artigo poderão, na forma da lei, solicitar aos órgãos municipais competentes a realização de testes ou o fornecimento de dados, desde que a solicitação esteja devidamente justificada.

Art. 190 - As normas de proteção ambiental estabelecida nesta Lei, bem como as dela decorrentes, aplicam-se ao ambiente natural, construído e do trabalho.

CAPÍTULO VI

DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Art. 191 - O Município de São Paulo garantirá a todos o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes de cultura, observado o princípio da descentralização, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Art. 192 - O Município adotará medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como das paisagens naturais e construídas, notáveis e dos sítios arqueológicos.

Parágrafo único - O disposto neste artigo abrange os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente, ou em conjunto, relacionados com a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade, incluídos:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico, científico, turístico e arquitetônico;
- VI - as conformações geomorfológicas, os vestígios e estruturas de arqueologia histórica, a toponímia, os edifícios e conjuntos arquitetônicos, as áreas verdes e os ajardinamentos, os monumentos e as obras escultóricas, outros equipamentos e mobiliários urbanos detentores de referência histórico-cultural.

Art. 193 - O Poder Público Municipal promoverá através dos órgãos competentes:

- I - a criação, manutenção, conservação e abertura de: sistemas de teatros, bibliotecas, arquivos, museus, casas de cultura, centros de documentação, centros técnico-científicos, centros comunitários de novas tecnologias de difusão e bancos de dados, como instituições básicas, detentoras da ação permanente, na integração da coletividade com os bens culturais;
- II - a proteção das manifestações religiosas, das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras e as de outros grupos participantes do processo de formação da cultura nacional;
- III - a integração de programas culturais com os demais municípios;
- IV - programas populares de acesso a espetáculos artísticos-culturais e acervos das bibliotecas, museus, arquivos e congêneres;
- V - promoção do aperfeiçoamento e valorização dos profissionais que atuam na área de cultura;

Base de dados : legis

Pesquisa : 14186

Total de referências : 1

Bruno Lucchetti

RF 11.455

1/1

Título: LEI Nº 14.186 04/07/2006 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui o Programa Municipal de Arborização Urbana, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 182/2003 ([ver documento](#))

Autor(es): Paulo Frange

[\[Back \]](#)

Bruno Lucchetti
RF 11.455

LEI Nº 14.186, DE 4 DE JULHO DE 2006

(Projeto de Lei nº 182/03, do Vereador Paulo Frange - PTB)

Institui o Programa Municipal de Arborização Urbana, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 31 de maio de 2006, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Arborização Urbana, destinado a desenvolver ações para implantação, gestão e conservação das áreas verdes urbanas, visando à ampliação da cobertura vegetal urbana.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, serão consideradas áreas verdes urbanas, sem prejuízo do disposto no art. 131 da Lei nº 13.430/02:

I - as áreas verdes públicas, compostas pelo rol de logradouros públicos destinados ao lazer e recreação ou que proporcionem ocasiões de encontro e convívio direto com espaços não construídos ou arborizados;

II - as áreas verdes privadas, compostas por remanescentes vegetais significativos incorporados aos interstícios da malha urbana, podendo ter sua utilização normatizada por legislação específica de forma a garantir a sua conservação;

III - a arborização de ruas e vias públicas.

Art. 2º O Programa Municipal de Arborização Urbana será desenvolvido através de um conjunto de ações educativas, preventivas e de implantação efetiva da gestão, manejo e conservação das áreas verdes urbanas.

Art. 3º O Programa, ora instituído, tem como principais objetivos:

I - estabelecer uma Política Municipal de Gestão de Áreas Verdes Urbanas;

II - assegurar a gestão do patrimônio verde por um serviço municipal especializado;

III - conhecer o patrimônio de áreas verdes qualitativamente e quantitativamente;

IV - desenvolver e/ou aplicar métodos e procedimentos que possibilitem a sua administração;

V - desenvolver e aplicar métodos de acompanhamento habilitado de plantio e poda de árvores;

VI - estabelecer a conscientização pública sobre a importância das áreas verdes urbanas como elemento indispensável ao município, inclusive como indicador de qualidade de vida;

VII - incentivar a pesquisa aplicada sobre a matéria;

VIII - incentivar ações destinadas à criação de áreas destinadas ao lazer e à recreação, bem como Unidades de Conservação;

IX - incentivar a implantação de Unidades de Conservação Municipal e Reserva Particular do Patrimônio Ambiental, que deverão ser regulamentadas por legislação específica, podendo auferir benefícios fiscais através do ICMS Ecológico;

X - incentivar a implantação e utilização do método de sensoriamento remoto para a elaboração de inventário e manejo de áreas verdes.

Art. 4º Deverá ser implantado um banco de dados com programa de geoprocessamento que possibilite cadastrar todos os dados georreferenciados e estatísticas referentes às árvores urbanas e áreas verdes urbanas localizadas no âmbito do Município de São Paulo.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente organizar e proceder os cadastros do banco de dados de que trata o "caput" deste artigo.

§ 2º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente deverá adotar uma metodologia para proceder o cadastro dos dados, de forma a facilitar a análise, avaliação e o manejo das áreas verdes urbanas.

§ 3º No cadastro do banco de dados deverá obrigatoriamente constar o mapeamento das áreas verdes urbanas municipais e um inventário por amostragem da vegetação arbórea urbana.

Art. 5º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, através do Programa Municipal de Arborização Urbana, deverá:

I - incentivar iniciativas voluntárias individuais e coletivas de plantios em bairros, ruas, áreas de recreação, adensamento vegetal e reflorestamentos;

II - incentivar a formação de grupos organizados de preservação e conservação da vegetação e manutenção de áreas de recreação e parques municipais;

III - elaborar uma legislação específica para cuidar do uso e ocupação das Áreas de Preservação Permanente (APPs), que abrangem principalmente as faixas marginais ao longo dos rios e córregos e as faixas ao redor de reservatórios, lagos, lagoas e nascentes;

IV - coordenar programas específicos de educação e monitoramento ambiental.

Art. 6º O Sistema de Áreas Verdes do Município, previsto no item VI do art. 16 da Lei Municipal nº 11.426/93 e no art. 131 da Lei nº 13.430/02, deverá estabelecer quais áreas, no âmbito municipal, não deverão ser urbanizadas, bem como quais as formas de urbanização mais adequadas para as demais áreas.

Parágrafo único. O Sistema de Áreas Verdes do Município deverá obedecer a padrões urbanísticos e de reurbanização, tendo em vista a Lei de Zoneamento Municipal.

Art. 7º Todas as ações a serem desenvolvidas através deste Programa deverão observar critérios de distribuição de espaços públicos livres, que deverão ser delimitados tendo em vista condições de acessibilidade, de carências sociais, de manutenção dos recursos ambientais finitos e de proteção de solos frágeis.

Art. 8º Nas hipóteses de desenvolvimento de atividade de manejo sustentável de exemplares arbóreos, exploração comercial e atividade de silvicultura, a supressão de vegetação de porte arbóreo, em propriedade pública ou privada, no território do Município, fica subordinada à autorização, por escrito, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 1º A autorização somente será concedida após a aprovação do plano de manejo para o imóvel e a definição das medidas ambientais necessárias para a recuperação das áreas degradadas do imóvel por técnicos do DEPAVE - Departamento de Parques e Áreas Verdes, em conjunto com o engenheiro agrônomo da respectiva subprefeitura do imóvel, se houver.

§ 2º É condição necessária para a autorização da supressão de vegetação de porte arbóreo prevista no "caput" deste artigo, a recuperação das áreas degradadas do imóvel.

§ 3º O interessado firmará Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente assumindo a responsabilidade pela integridade ambiental da área a ser explorada e a execução das medidas ambientais, sob as penas da legislação ambiental.

Art. 9º (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

§ 4º (VETADO)

§ 5º (VETADO)

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de julho de 2006, 453º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de julho de 2006.

STELA GOLDENSTEIN, Secretária do Governo Municipal - Substituta

Câmara Municipal de São Paulo

Proc. N° 01-568 / 2016 Is. 89

Base de dados : legis

Pesquisa : 15910

Total de referências : 1

Bruno Lucchetti

RF 11.455

1/1

Título: LEI Nº 15.910 27/11/2013 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispõe sobre a criação e organização de Conselhos Gestores dos Parques Municipais.

Projeto: Projeto de Lei Nº 78/2012 ([ver documento](#))

Autor(es): Carlos Neder; Nabil Bonduki

Revogação: Revoga a Lei nº 13.539/2003. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

Bruno Lucchetti

RF 11.455

PUBLICADO DOC 28/11/2013, p. 1 c. 1-3

LEI Nº 15.910, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013

(Projeto de Lei nº 78/2012, dos Vereadores Carlos Neder – PT e Nabil Bonduki – PT)

Dispõe sobre a criação e organização de Conselhos Gestores dos Parques Municipais.

NADIA CAMPEÃD, Vice-Prefeita, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de outubro de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito de cada parque municipal, independente da modalidade de gestão e gerência a que esteja submetido, Conselho Gestor, para participar do planejamento, gestão, avaliação e controle da execução das atividades do parque e da política de meio ambiente e sustentabilidade em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 1º Para os efeitos desta lei, incluem-se entre os parques municipais os parques lineares existentes, excetuando-se os parques naturais e as áreas de proteção ambiental, que contam com regulamentação específica.

§ 2º Os Conselhos Gestores dos Parques Municipais terão caráter permanente e funções deliberativas, consultivas, normativas ou fiscalizadoras, de acordo com o rol de suas competências definido nos termos do art. 10 desta lei.

Art. 2º Os Conselhos Gestores instituídos por esta lei atuarão em consonância e de modo articulado com o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES e os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, observadas as diretrizes da política municipal de meio ambiente.

Art. 3º Os Conselhos Gestores dos Parques Municipais terão composição tripartite e paritária, com 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.

Art. 4º Os Conselhos Gestores dos Parques Municipais serão constituídos, em cada parque municipal, por, no mínimo, 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 4 (quatro) representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 3 (três) representantes dos frequentadores do parque, eleitos entre seus pares;
- b) 1 (um) representante de movimentos, instituições ou entidades sociais, escolhido em plenária da sociedade civil organizada, cuja atuação corresponda aos distritos de abrangência do parque;

II - 1 (um) representante dos trabalhadores do respectivo parque municipal, de órgãos públicos ou de empresas privadas que nele prestam serviços, independentemente da modalidade de seu vínculo contratual de trabalho, eleito entre seus pares e que não faça parte da direção do parque;

III - 3 (três) representantes do Poder Executivo, sendo:

- a) o Administrador ou Diretor do parque, representante da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e coordenador do Conselho Gestor do respectivo parque municipal;
- b) 1 (um) indicado pela Subprefeitura correspondente à área de abrangência do parque;
- c) 1 (um) indicado por outra Secretaria Municipal, na área da educação, cultura, esportes, lazer e recreação, saúde ou de segurança urbana.

§ 1º Sem prejuízo da participação do representante do Poder Executivo referido no inciso III, alínea “c”, do “caput” deste artigo, nos parques municipais tombados pelo Patrimônio Histórico, a Secretaria Municipal de Cultura poderá indicar 1 (um) representante do Departamento do Patrimônio Histórico de São Paulo para o Conselho Gestor do parque.

§ 2º Não sendo possível atender ao disposto no inciso III, alíneas "b" e "c" do "caput" deste artigo, poderão participar, a critério do Poder Executivo, representantes de outras Secretarias e órgãos públicos municipais interessados.

§ 3º Conforme as características e complexidade da administração de cada parque, fica facultada a ampliação da representação dos membros de seu Conselho Gestor, a critério do Poder Executivo.

§ 4º Nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais em que haja aumento da representação do Poder Executivo, por qualquer uma das hipóteses previstas nos §§ 1º e 3º deste artigo deverá ser ampliada, em igual número, a representação da sociedade civil escolhida na forma do inciso I, alíneas "a" e "b", deste artigo, de modo a manter-se a paridade entre a representação da sociedade civil com relação aos demais segmentos.

Art. 5º A escolha dos membros do Conselho Gestor dar-se-á com plena autonomia e ampla divulgação no conjunto de cada um dos segmentos, na forma a ser disciplinada em Regimento Eleitoral instituído mediante portaria do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 1º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente garantirá o apoio necessário, incluindo pessoal, material e recursos financeiros, para a eleição dos membros dos Conselhos Gestores de que trata esta lei.

§ 2º O mandato dos integrantes do Conselho Gestor será de 2 (dois) anos, contados do dia da sessão em que se der a posse, e limitados a dois mandatos consecutivos, exceto para os representantes do Poder Executivo.

§ 3º A eleição dos membros dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais ocorrerá, preferencialmente, nos anos ímpares, de modo a não coincidir com as eleições majoritárias e proporcionais realizadas no país.

Art. 6º As funções dos membros dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais não serão remuneradas, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Parágrafo único. Os membros dos Conselhos Gestores não poderão utilizar sua função para obter privilégios para si ou para terceiros.

Art. 7º As reuniões ordinárias do Conselho Gestor serão mensais, podendo ser convocadas extraordinariamente por solicitação do Coordenador do Conselho ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros, na forma a ser disciplinada em Regimento Interno.

§ 1º As reuniões dos Conselhos Gestores, que ocorrerão mensalmente, serão ampla e previamente divulgadas pela direção da Unidade, garantindo-se a participação livre a todos os interessados, que nelas terão direito a voz.

§ 2º A pauta e o calendário de reuniões serão elaborados pelos membros dos Conselhos Gestores.

§ 3º As deliberações do Conselho Gestor, quando for o caso, exigirão a presença de quórum e serão tomadas por maioria simples, exceto as que exigirem maioria absoluta nos termos desta lei.

§ 4º Os suplentes serão classificados em ordem de eleição, no caso da representação da sociedade civil e dos trabalhadores, ou de indicação, no caso de representantes dos órgãos públicos, e terão direito a voto apenas quando estiverem exercendo, em substituição regular, a titularidade da representação do segmento ao qual pertencem.

§ 5º As atas das reuniões dos Conselhos Gestores serão assinadas pelos seus membros e, acompanhadas das respectivas listas de presença, tornadas públicas, disponibilizando cópia das mesmas para arquivo do Conselho a quem compete dar ciência do seu teor, sempre que julgar necessário, ao correspondente Conselho Regional de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz.

§ 6º Os requerimentos de informação e as solicitações do Conselho Gestor devem ser respondidos pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE, de SVMA, ao qual se vincula em até 30 (trinta) dias corridos.

Bruno Lucchetti

RF 11.455

§ 7º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, adotará as medidas necessárias à solução dos problemas identificados pelo Conselho Gestor.

Art. 8º As atas, deliberações e os comunicados de interesse do Conselho Gestor deverão ser afixados nas entradas e no interior do parque, em locais de fácil acesso e visualização por todos os frequentadores e interessados, e, sempre que possível, disponibilizados pela Internet.

Art. 9º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente viabilizará a comunicação entre os Conselhos Gestores, bem como a ampla divulgação de suas atividades e deliberações em seu portal na Internet ou por outros meios.

Art. 10. São competências dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público:

I - acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de cultura, lazer e recreação e como unidade de conservação e educação ambiental;

II - propor estratégias de ação visando à integração do trabalho do parque a planos, programas e projetos intersetoriais;

III - participar da elaboração ou da atualização do Plano Diretor, do Plano de Gestão e do Regulamento de Uso dos respectivos parques, assim como do planejamento das atividades neles desenvolvidas, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV - participar, analisar e opinar sobre pedidos de autorização de uso dos espaços dos parques municipais, inclusive para realização de shows e eventos, considerando as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o Plano de Gestão do Parque;

V - auxiliar a direção do parque, a fim de esclarecer os frequentadores sobre suas questões, conservação e importância para o bem comum, a qualidade de vida e a sustentabilidade;

VI - articular as populações do entorno do parque, para promover o debate e elaborar propostas sobre as questões ambientais locais, em consonância com as diretrizes da política da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

VII - incentivar a participação das comunidades que frequentam os parques na articulação com os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, fazendo avançar a discussão de temas de interesse ambiental e a elaboração participativa de planos de desenvolvimento sustentável;

VIII - participar de cursos, treinamento, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros dos Conselhos;

IX - promover política de comunicação e atividades externas para divulgar a existência dos Conselhos e o trabalho desenvolvido por seus membros;

X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, aos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

XI - solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo as referentes a obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o cumprimento das metas correspondentes a cada parque;

XII - promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;

XIII - manter intercâmbio, trocar experiências e desenvolver atividades conjuntas, de cunho intersetorial, com outros conselhos que atuam em políticas públicas no âmbito de cada Subprefeitura;

XIV - incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais, com vistas a fortalecer sua representação nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;

XV - elaborar, aprovar e manter atualizados o Regimento Interno de cada Conselho e suas normas de funcionamento, deliberando as questões de competência exclusiva dos Conselhos.

Art. 11. Os membros do Conselho Gestor perderão o mandato nas seguintes hipóteses, dentre outras:

I - constatação da prática de ato lesivo ao meio ambiente ou à Administração Pública ou contrário aos bons costumes;

II - não comparecimento a mais de 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas.

Art. 12. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente proporcionará ao Conselho Gestor as condições para o seu pleno e regular funcionamento.

§ 1º O disposto no "caput" deste artigo compreende a garantia de local adequado e fixo para as reuniões, de infraestrutura e de recursos financeiros, materiais e humanos necessários ao exercício da função de membro do Conselho Gestor.

§ 2º A direção do parque correspondente a cada Conselho adotará as medidas necessárias para que os representantes dos trabalhadores possam comparecer às reuniões e participar das atividades do Conselho Gestor.

§ 3º A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente deverá promover e estimular a participação dos conselheiros em atividades de formação, cursos de capacitação e campanhas educativas, de acordo com planejamento e conteúdo definidos pela Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ.

§ 4º A realização dos eventos referidos no § 3º deste artigo poderá se dar diretamente por meio da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente ou mediante a realização de acordos com outras instituições públicas ou privadas, definidos na Universidade Aberta do Meio Ambiente e Cultura de Paz – UMAPAZ.

Art. 13. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, com a colaboração do Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas, manterá atualizado Cadastro Municipal dos Conselheiros Gestores de Parques Municipais e promoverá Encontro Municipal de Conselhos Gestores e de Conselheiros de Parques Municipais, com a finalidade de propiciar a troca de experiências e de recolher sugestões para a melhoria da política municipal de meio ambiente e sustentabilidade.

Parágrafo único. O Encontro Municipal de Conselhos Gestores e de Conselheiros de Parques Municipais, previsto no "caput" deste artigo, poderá ser precedido de encontros regionais com o mesmo caráter.

Art. 14. As disposições desta lei aplicam-se ao Centro Municipal de Campismo – CEMUCAM, respeitadas suas especificidades.

Art. 15. Os Conselhos Gestores já instituídos terão o prazo de 1 (um) ano, a contar de sua edição, para se adequarem a esta lei.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 13.539, de 20 de março de 2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de novembro de 2013, 460º da fundação de São Paulo.

NADIA CAMPEAD, Prefeita em Exercício

RDBERTO NAMI GARIBÉ FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de novembro de 2013.

Base de dados : legis
Pesquisa : 16050
Total de referências : 1

Bruno Lucchetti
RF 11.455

1/1

- Título: LEI Nº 16.050 31/07/2014 ([ver documento](#))
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 688/2013 ([ver documento](#))
- Autor(es): EXECUTIVO; Fernando Haddad
- Regulamentação: Decreto nº 55.750/2014 - Regulamenta o § 5º do art. 327 desta Lei (Conselho Municipal de Política Urbana).; ([ver documento](#))
Decreto nº 55.888/2015 - Regulamenta o parágrafo único do art. 132 desta Lei (Potencial Construtivo Transferido).; ([ver documento](#))
Decreto nº 55.955/2015 - Regulamenta o parágrafo único do art. 276 desta Lei (Equipamento público social municipal).; ([ver documento](#))
Decreto nº 56.089/2015 - Regulamenta dispositivos desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 56.538/2015 - Regulamenta os arts. 111 e 112 desta Lei (Cota de Solidariedade).; ([ver documento](#))
Decreto nº 56.725/2015 - Regulamenta disposições relativas às Zonas Especiais de Preservação Cultural - Área de Proteção Cultural.; ([ver documento](#))
Decreto nº 56.834/2016 - Regulamenta o art. 229 desta Lei (Plano Municipal de Mobilidade Urbana).; ([ver documento](#))
Decreto nº 57.058/2016 - Regulamenta o art. 192 desta Lei (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário).; ([ver documento](#))
Decreto nº 57.377/2016 - Regulamenta o inciso III do art. 60 desta Lei (EZEIS, EHIS, EHMP, HIS e HMP).; ([ver documento](#))
Decreto nº 57.490/2016 - Regulamenta os arts. 356 a 359 desta Lei (Monitoramento e avaliação da implementação do PDE). ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO DO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Revoga os arts. 4º, 5º, 6º, 9º e 10 da Lei nº 15.234/2010.; ([ver documento](#))
Revoga os arts. 129 a 144; arts. 240 e 241; parágrafo único do art. 56 do Anexo X, Livro X, Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Butantã; e o art. 42 do Anexo II, do Livro II, Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, todos da Lei nº 13.885/2004.; ([ver documento](#))
Revoga os incisos IV e V do art. 7º da Lei nº 12.349/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 15.525/2012.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.430/2002.; ([ver documento](#))
Lei nº 16.402/2016 - Revoga o § 1º do art. 382 desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas: - O texto original desta Lei, publicado no Suplemento DOC 01/08/2014, encontra-se disponível por meio de link no campo Alterações deste registro.
- Notas complement.: - Decreto nº 56.161/2015 - Declara o início da vigência de condições de instalação de usos e atividades e de índices e parâmetros de ocupação para a área de influência determinada pelo trecho que especifica do Eixo de Estruturação da Transformação Urbana definido pelo Corredor de Ônibus Leste-Itaquera, na conformidade do art. 83 desta Lei.
- Lei nº 16.237/2015 - Dispõe sobre o atendimento das exigências de destinação de área construída em ZEIS, nos termos do art. 55 desta Lei.
- Lei nº 16.377/2016 - Regulamenta o Consórcio Imobiliário de Interesse Social previsto nos arts. 46 e 47 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e no art. 102 deste Plano Diretor Estratégico.
- Lei nº 16.402/2016 - Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com esta Lei.
- Alterações: Texto original do SUPLEMENTO DOC 01/08/2014.

[\[Back \]](#)

Este arquivo não substitui a versão original publicada no SUPLEMENTO DOC 01/08/2014

Bruno Lucchetti
RF 11.455

LEI N° 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014

(Projeto de Lei n° 688/13, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei n° 13.430/2002.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de julho de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA, DOS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DA ABRANGÊNCIA E DOS CONCEITOS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano, o Sistema de Planejamento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e aplica-se à totalidade do seu território.

§ 1º A Política de Desenvolvimento Urbano é o conjunto de planos e ações que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado e diversificado de seu território, de forma a assegurar o bem-estar e a qualidade de vida de seus habitantes.

§ 2º O Sistema de Planejamento Urbano corresponde ao conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos que tem como objetivo coordenar as ações referentes ao desenvolvimento urbano, de iniciativa dos setores público e privado, integrando-as com os diversos programas setoriais, visando à dinamização e à modernização da ação governamental.

§ 3º O Plano Diretor Estratégico é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento Urbano do Município de São Paulo, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam em seu território.

§ 4º Os conceitos utilizados nesta lei estão definidos no Quadro 1.

Art. 2º A presente lei tem como base os fundamentos expressos na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município de São Paulo.

§ 4º A instalação e operação de helipontos fica condicionada à apresentação do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS, ÁREAS VERDES E ESPAÇOS LIVRES

Art. 265. O Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres é constituído pelo conjunto de áreas enquadradas nas diversas categorias protegidas pela legislação ambiental, de terras indígenas, de áreas prestadoras de serviços ambientais, das diversas tipologias de parques de logradouros públicos, de espaços vegetados e de espaços não ocupados por edificação coberta, de propriedade pública ou particular.

§ 1º A organização das áreas protegidas, espaços livres e áreas verdes como Sistema compete ao Executivo, ouvidos os órgãos estaduais e federais, e se configura em estratégia de qualificação, de preservação, de conservação, de recuperação e de ampliação das distintas tipologias de áreas e espaços que o compõe, para as quais está prevista nesta lei a aplicação de instrumentos de incentivo.

§ 2º O conjunto de áreas protegidas, espaços livres e áreas verdes referidos no “caput” deste artigo é considerado de interesse público para o cumprimento de funcionalidades ecológicas, paisagísticas, produtivas, urbanísticas, de lazer e de práticas de sociabilidade.

§ 3º Para a implementação do Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Espaços Livres e Áreas Verdes, além de recursos orçamentários, deverão ser utilizados prioritariamente recursos do Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, em especial os oriundos do Termo de Compromisso Ambiental - TCA, aplicado na hipótese de manejo da vegetação, nos termos definidos nesta lei e pela legislação específica.

Art. 266. São componentes do Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres:

I - áreas públicas:

- a) Unidades de Conservação de Proteção Integral que compõem o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;
- b) parques urbanos;
- c) parques lineares da rede hídrica;
- d) outras categorias de parques a serem definidas pelo Executivo;

Bruno Lucchetti
incluindo
RF 11.455

- e) espaços livres e áreas verdes de logradouros públicos, praças, vias, vielas, ciclovias, escadarias;
- f) espaços livres e áreas verdes de instituições públicas e serviços públicos de educação, saúde, cultura, lazer, abastecimento, saneamento, transporte, comunicação e segurança;
- g) espaços livres e áreas verdes originárias de parcelamento do solo;
- h) Áreas de Preservação Permanente inseridas em imóveis de propriedade pública;

- i) cemitérios públicos;

II - áreas privadas:

- a) Unidades de Conservação de Uso Sustentável;
 - b) Áreas de Preservação Permanente inseridas em imóveis privados;
 - c) espaços livres e áreas verdes de instituições e serviços privados de educação, saúde, cultura, lazer, abastecimento, saneamento, transporte, comunicação, segurança e cemitérios;
 - d) espaços livres e áreas verdes com vegetação nativa em estágio avançado em imóveis residenciais e não residenciais isolados;
 - e) espaços livres e áreas verdes com vegetação nativa em estágio avançado em imóveis residenciais e não residenciais em condomínios;
 - f) clubes de campo;
 - g) clubes esportivos sociais;
 - h) cemitérios particulares;
 - i) sítios, chácaras e propriedades agrícolas;
- III - terras indígenas:
- a) terras indígenas homologadas;
 - b) terras indígenas delimitadas pela FUNAI em análise no Ministério da Justiça.

Seção I

Dos Objetivos e Diretrizes do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres

Art. 267. São objetivos do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres:

- I - proteção da biodiversidade;
- II - conservação das áreas prestadoras de serviços ambientais;

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Quadro 7. Parques Municipais existentes e propostos
Anexo à Lei nº

CODIGO	SUBPREFEITURA	DISTRITO	NOME	SITUAÇÃO	CATEGORIA	ENDEREÇO
PQ_AF_01	ARICANDUVA	ARICANDUVA	LINEAR IPIRANGUINHA	EXISTENTE	LINEAR	AV. CIPRIANO RODRIGUES
PQ_AF_02	ARICANDUVA	ARICANDUVA	TAPERA	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R PROFESSORA ALZIRA DE OLIVEIRA GILIOU
PQ_AF_03	ARICANDUVA	CARRAO	CEMITERIO VILA FORMOSA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. HOMERO BATISTA
PQ_AF_04	ARICANDUVA	CARRAO	LINEAR ARICANDUVA FASE 1 - VIADUTO BADRA	EXISTENTE	LINEAR	R. CARLOS SILVA, R. AJURU
PQ_AF_05	ARICANDUVA	VILA FORMOSA	CENTRO EDUCATIVO, RECREATIVO E ESPORTIVO DO TRABALHADOR - CERET	EXISTENTE	URBANO	R. CANUTO DE ABREU
PQ_AF_06	ARICANDUVA	VILA FORMOSA	LINEAR DO CORREGO RAPADURA	EXISTENTE	LINEAR	R. VISCONDE DE BALSEMÃO, R. ARATANHA
PQ_BT_01	BUTANTA	BUTANTA	DA FONTE	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. SANTANÉSIA, S/Nº
PQ_BT_02	BUTANTA	BUTANTA	LINEAR AGUA PODRE (ESMERALDA)	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AV.ENG. HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA
PQ_BT_03	BUTANTA	BUTANTA	LUIZ CARLOS PRESTES	EXISTENTE	URBANO	R. JOÃO DELLA MANNA 665
PQ_BT_04	BUTANTA	BUTANTA	PREVIDENCIA	EXISTENTE	URBANO	R. PEDRO PECININNI 88
PQ_BT_05	BUTANTA	MORUMBI	ALFREDO VOLPI	EXISTENTE	URBANO	R. ENGENHEIRO OSCAR AMERICANO 480
PQ_BT_06	BUTANTA	MORUMBI	LINEAR CAXINGUI	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV. ROBERTO LORENZ; R. JOAO SCACIOTTI
PQ_BT_07	BUTANTA	MORUMBI	RESERVA DO MORUMBI	EXISTENTE	URBANO	AV. CIRCULAR DO BOSQUE
PQ_BT_08	BUTANTA	RAPOSO TAVARES	COHAB RAPOSO TAVARES FASE 1 (JULIANA DE CARVALHO TORRES)	EXISTENTE	URBANO	TRAVESSA CACHOEIRA ARIRANHA
PQ_BT_09	BUTANTA	RAPOSO TAVARES	COHAB RAPOSO TAVARES FASE 2 (JULIANA DE CARVALHO TORRES)	EM IMPLANTACAO	URBANO	R CANDIDO FONTOURA
PQ_BT_10	BUTANTA	RAPOSO TAVARES	JACAREZINHO	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R ROBERTO BARROS ROCHA
PQ_BT_11	BUTANTA	RAPOSO TAVARES	LINEAR ITAIM	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R SANTIAGO FERRER

PQ_BT_12	BUTANTA	RAPOSO TAVARES	LINEAR NASCENTES DO JAGUARE	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AV. ENG. HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA
PQ_BT_13	BUTANTA	RAPOSO TAVARES	PASSAGEM GRANDE	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R. PAOLO AGOSTINI
PQ_BT_14	BUTANTA	RAPOSO TAVARES	RAPOSO TAVARES	EXISTENTE	URBANO	R. TELMO CDELHO FILHO 200
PQ_BT_15	BUTANTA	RIO PEQUENO	COLINA DE SAO FRANCISCO	EXISTENTE	URBANO	AV. DR. CÂNDIDO MOTTA
PQ_BT_16	BUTANTA	RIO PEQUENO	LINEAR SAPE	EXISTENTE	LINEAR	RODOVIA RAPOSO TAVARES ATÉ AV. POLITÉCNICA
PQ_BT_17	BUTANTA	VILA SONIA	CHACARA DO JOCKEY	EM PLANEJAMENTO	URBANO	AV. ELIZEU DE ALMEIDA; AV. MONSENHOR MANFREDO LEITE; AV. PROF. FRANCISCO MORATO; R. STA. CRESCENCIA
PQ_BT_18	BUTANTA	VILA SONIA	CHARQUE GRANDE	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R. IBIRAPORA
PQ_BT_19	BUTANTA	VILA SONIA	LINEAR CORVETA CAMACUA	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. CORGIE ASSAD ABDALLA
PQ_BT_20	BUTANTA	VILA SONIA	LINEAR PIRES CABORE	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. ISAAC ALBENIZ; TOMAZO ALBINONI
PQ_BT_21	BUTANTA	VILA SONIA	LINEAR SERGIO VIEIRA DE MELLO (CORREGO ITARARE)	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. MARTIN CHAMBIGES; AV. GETHSEMANI; AV. FREI MACARIO DE SAO PAULO
PQ_BT_22	BUTANTA	VILA SONIA	LINEAR SERGIO VIEIRA DE MELLO (CORREGO ITARARE) - PRACA	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. CRESILAS
PQ_BT_23	BUTANTA	BUTANTA	MATA DO IPESP	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. MARIO MAGLIO
PQ_BT_24	BUTANTA	RIO PEQUENO	LINEAR SARAH	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV. ESCOLA POLITÉCNICA; RUA MÁRIO DE OLIVEIRA DICK
PQ_BT_25	BUTANTA	RAPOSO TAVARES	AMPLIAÇÃO LINEAR ITAIM FASE 2	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R. SANTA TEOLA; ROD. RAPOSO TAVARES KM 19
PQ_BT_26	BUTANTA	RAPOSO TAVARES	AMPLIAÇÃO LINEAR ITAIM FASE 3	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AO LONGO DA ROD. RAPOSO TAVARES, ENTRE R. CACHOEIRA PDRAQUÊ E AV. POLITÉCNICA
PQ_CL_01	CAMPO LIMPO	CAMPO LIMPO	DOS EUCLIPTOS	EXISTENTE	URBANO	R. MINISTRO GUIMARÃES 28D

Bruno Lucchetti
RF 11.455

PQ_CL_02	CAMPO LIMPO	CAMPO LIMPO	LINEAR IVAR BECKMAN (DINIZ)	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R TIMBORANA
PQ_CL_03	CAMPO LIMPO	CAMPO LIMPO	MORUMBI SUL	EM IMPLANTACAO	URBANO	R. LIRA CEARENSE X R NSRA. DO BOM CONSELHO
PQ_CL_04	CAMPO LIMPO	CAMPO LIMPO	VILA ANDRADE AREAS VERDES	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. CLEMENTE ROCHA
PQ_CL_05	CAMPO LIMPO	CAPA REDONDO	JARDIM MACEDONIA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. DIÓGENES TABORDA; R. EMILIO CONESA
PQ_CL_06	CAMPO LIMPO	CAPA REDONDO	LINEAR FEITICO DA VILA FASE 1	EM IMPLANTACAO	LINEAR	ESTRADA DE ITAPEERICA
PQ_CL_07	CAMPO LIMPO	CAPA REDONDO	LINEAR FEITICO DA VILA FASE 2	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	ESTRADA DE ITAPEERICA
PQ_CL_08	CAMPO LIMPO	CAPA REDONDO	SANTO DIAS	EXISTENTE	URBANO	R. JASMIM DA BEIRADA 71
PQ_CL_09	CAMPO LIMPO	VILA ANDRADE	BURLE MARX	EXISTENTE	URBANO	AV. DONA HELENA PEREIRA DE MORAES 200
PQ_CL_10	CAMPO LIMPO	VILA ANDRADE	LINEAR ITAPAIUNA	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R ANTÔNIO AGGIO
PQ_CL_11	CAMPO LIMPO	VILA ANDRADE	PARAISOPOLIS FASE 2	EM IMPLANTACAO	URBANO	R. ITALEGRE
PQ_CL_12	CAMPO LIMPO	VILA ANDRADE	RUA CLIPPERTON	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. CLIPPERTON, S/N.
PQ_CS_01	CAPELA DO SOCORRO	CIDADE DUTRA	CASTELO (ORLA DO GUARAPIRANGA)	EXISTENTE	LINEAR	AV. ATLÂNTICA
PQ_CS_02	CAPELA DO SOCORRO	CIDADE DUTRA	CASTELO (ORLA DO GUARAPIRANGA)	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AV. ATLÂNTICA
PQ_CS_03	CAPELA DO SOCORRO	CIDADE DUTRA	GUANHEMBU	EXISTENTE	URBANO	R. DANIEL RIBEIRO CALADO 40
PQ_CS_04	CAPELA DO SOCORRO	CIDADE DUTRA	LINEAR DO RIBEIRAO CAULIM FASE 2	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV. JACEGUAVA; R. JOSE ROSCHEL RODRIGUES; AV. SADAMU INOUE
PQ_CS_05	CAPELA DO SOCORRO	CIDADE DUTRA	LINEAR SAO JOSE FASE 1	EXISTENTE	LINEAR	AV. FREDERICO RENE DE JAEQUER
PQ_CS_06	CAPELA DO SOCORRO	CIDADE DUTRA	NOVE DE JULHO (ORLA DO GUARAPIRANGA)	EXISTENTE	URBANO	AV. ATLÂNTICA
PQ_CS_07	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	AMERICA	EXISTENTE	LINEAR	R. ROSALIA IANINI CONDE 272
PQ_CS_08	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	ARISTOCRATAS	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. ADELINA PLUNKET

PQ_CS_09	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	ARISTOCRATAS_EXPANSAO	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. ADELINA PLUNKET
PQ_CS_10	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	CANTINHO DO CEU FASE 1	EXISTENTE	URBANO	R. DAS ANDORINHAS BRASILEIRAS
PQ_CS_11	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	CANTINHO DO CEU FASE 2	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. BEM-TE-VI
PQ_CS_12	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	CANTINHO DO CEU FASE 3	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. SALMO
PQ_CS_13	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	CANTINHO DO CEU FASE 4	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. NS. FATIMA
PQ_CS_14	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	CANTINHO DO CEU FASE 5	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. SÃO JUDAS
PQ_CS_15	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	CANTINHO DO CEU FASE 6	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AV. SÃO PAULO
PQ_CS_16	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	CEU TRES LAGOS FASE 2	EM IMPLANTACAO	URBANO	R. TRES CORACOES
PQ_CS_17	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	JARDIM PRAINHA	EM IMPLANTACAO	URBANO	ESTRADA DA LIGAÇÃO S/N
PQ_CS_18	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	LINEAR RIBEIRAO COCAIA	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AO LONGO DA VARZEA RIBEIRÃO. COCAIA; AV. PAULO GUILGUER REIMBERG
PQ_CS_19	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	LINEAR RIBEIRAO COCAIA - CHACARA TANAY	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AO LONGO DA VARZEA RIBEIRÃO. COCAIA
PQ_CS_20	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	LINEAR RIBEIRAO COCAIA - NUCLEO CHACARA DO CDNDE	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AO LONGO DA VARZEA RIBEIRÃO. COCAIA
PQ_CS_21	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	LINEAR RIBEIRAO COCAIA - OPCAO BRASIL	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AO LONGO DA VARZEA RIBEIRÃO. COCAIA
PQ_CS_22	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	MANANCIAIS PAULISTANOS BILLINGS	EM PLANEJAMENTO	NATURAL	ESTRADA DE ITAQUECETUBA - BORORÉ
PQ_CS_23	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	MANANCIAIS PAULISTANOS CASTANHEIRAS	EM PLANEJAMENTO	NATURAL	AV. PAULO GUILGUER REIMBERG 12000
PQ_CS_24	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	NATURAL MUNICIPAL BORORE (RODOANEL)	EXISTENTE	NATURAL	ESTRADA DAS VIEIRAS S/N
PQ_CS_25	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	NATURAL MUNICIPAL VARGINHA (RODOANEL)	EXISTENTE	NATURAL	AV. PAULO GUILGUER REIMBERG 6200
PQ_CS_26	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	SHANGRILA	EXISTENTE	URBANO	R. IRMÃ MARIA LOURENÇA
PQ_CS_27	CAPELA DO SOCORRO	GRAJAU	VARZEA DO CDCAIA 1 FASE	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R. ALZIRO PINHEIRO MAGALHÃES

Bruno Lucchetti
RF 11.495

PQ_CS_28	CAPELA DO SOCORRO	SOCORRO	BARRAGEM DE GUARAPIRANGA	EXISTENTE	URBANO	R. DR. CAETANO PETRAGLIA SOBRINHO
PQ_CS_29	CAPELA DO SOCORRO	SOCORRO	JACQUES COUSTEAU	EXISTENTE	URBANO	R. CATANUMI
PQ_CS_30	CAPELA DO SOCORRO	SOCORRO	PRAIA DE SAO PAULO (ORLA GUARAPIRANGA)	EM PLANEJAMENTO	URBANO	AV. JOSE MARQUES DO NASCIMENTO, ALTURA S300 DA AV. ATLÂNTICA
PQ_CS_31	CAPELA DO SOCORRO	SOCORRO	PRAIA DE SAO PAULO (PRAIA DO SOL FASE 1) (ORLA GUARAPIRANGA)	EXISTENTE	URBANO	AV. ATLÂNTICA
PQ_CV_01	CASA VERDE / CACHOEIRINHA	CACHOEIRINHA	LINEAR DO CORREGO DO BISPO	EM IMPLANTACAO	LINEAR	LONGO DA ESTRADA DA SEDE; AV. FRANCISCO MACHADO DA SILVA; R. TAQUARACU DE MINAS
PQ_CV_02	CASA VERDE / CACHOEIRINHA	CASA VERDE	SITIO MORRINHOS	EM IMPLANTACAO	URBANO	AV BRAZ LEIME
PQ_CV_03	CASA VERDE / CACHOEIRINHA	CASA VERDE	VILA ESTER (SITIO NIASI CHOFI)	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R JOSE INACIO DE OLIVEIRA
PQ_CV_04	CASA VERDE / CACHOEIRINHA	CASA VERDE	CLUBE MATARAZZO	EM PLANEJAMENTO	URBANO	AV. ORDEM E PROGRESSO
PQ_CV_05	CASA VERDE / CACHOEIRINHA	LIMÃO	MATA DA RUA DOS RODRIGUES	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. DOS RODRIGUES
PQ_AD_01	CIOADE AOEMAR	PEDREIRA	ATERRO ITATINGA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R DOS DOURAQS
PQ_AD_02	CIOADE AOEMAR	PEOREIRA	JARDIM APURA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R SALVADOR DALI
PQ_AD_03	CIDADE ADEMAR	PEDREIRA	MAR PAULISTA FASE 1	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R. DO MAR PAULISTA
PQ_AD_04	CIDADE ADEMAR	PEDREIRA	MAR PAULISTA FASE 2	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R. OO MAR PAULISTA
PQ_AD_05	CIDADE ADEMAR	PEDREIRA	SETE CAMPOS	EXISTENTE	LINEAR	ESTRADA DO ALVARENGA, AV. ALDA
PQ_CT_01	CIDADE TIRADENTES	CIDADE TIRADENTES	APA DO IGUAATEMI	EM PLANEJAMENTO	URBANO	ESTRADA IGUAATEMI
PQ_CT_02	CIDADE TIRADENTES	CIOADE TIRADENTES	CONSCIENCIA NEGRA	EXISTENTE	LINEAR	R. JOSÉ FRANCISCO BRANDÃO 330
PQ_CT_03	CIDADE TIRADENTES	CIOADE TIRADENTES	DA CIENCIA	EXISTENTE	URBANO	AV. DOS TÊXTEIS
PQ_CT_04	CIDADE TIRADENTES	CIDADE TIRADENTES	LINEAR NASCENTES DO ARICANDUVA	EM IMPLANTACAO	LINEAR	ESTRADA IGUAATEMI

PQ_CT_05	CIDADE TIRADENTES	CIDADE TIRADENTES	MATA SETE CRUZES	EM IMPLANTACAO	URBANO	R. NAYLOR DE OLIVEIRA
PQ_CT_06	CIDADE TIRADENTES	CIDADE TIRADENTES	VILA DO RODEIO	EXISTENTE	URBANO	R.CACHOEIRA MORENA
PQ_EM_01	ERMELINO MATARAZZO	ERMELINO MATARAZZO	ERMELINO MATARAZZO (DOM PAULO EVARISTO ARNS)	EXISTENTE	URBANO	AV. ABEL TAVARES
PQ_EM_02	ERMELINO MATARAZZO	ERMELINO MATARAZZO	LINEAR MONGAGUA	EXISTENTE	LINEAR	R. FRANCISCO MENEGOLO
PQ_EM_03	ERMELINO MATARAZZO	PONTE RASA	PONTE RASA	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R MARIA DAS DORES ABRANCHES
PQ_FO_01	FREGUESIA/BRASILANDIA	BRASILANDIA	BRASILANDIA	EM IMPLANTACAO	URBANO	AV. DEP. CANTIDIO SAMPAIO
PQ_FO_02	FREGUESIA/BRASILANDIA	BRASILANDIA	LINEAR CORREGO BANANAL	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV. HUGO ITALO MERIGO; CJ.HAB.CDHU-BRASILANDIA C; PQ. ESTADUAL DA CANTAREIRA
PQ_FO_03	FREGUESIA/BRASILANDIA	BRASILANDIA	LINEAR CORREGO BANANAL ITAGUACU	EM IMPLANTACAO	LINEAR	DIVISA PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA
PQ_FO_04	FREGUESIA/BRASILANDIA	BRASILANDIA	LINEAR DO CORREGO DO BANANAL/CANIVETE FASE 1	EXISTENTE	URBANO	AV. HUGO ITALD MERIGO
PQ_FO_05	FREGUESIA/BRASILANDIA	BRASILANDIA	LINEAR DO CORREGO DO BANANAL/CANIVETE FASE 2	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AV. HUGO ITALD MERIGO; ENTRE CONJ. CDHU E PARQUE ESTADUAL DA CANTAREIRA
PQ_FO_06	FREGUESIA/BRASILANDIA	FREGUESIA DO MORRO GRANDE	MORRO GRANDE	EM PLANEJAMENTO	URBANO	AV ELISIO TEIXEIRA LEITE
PQ_G_01	GUAIANASES	GUAIANASES	GUAIANASES COHAB JUSCELINO	EM PLANEJAMENTO A DEFINIR		R. OITENTA
PQ_G_02	GUAIANASES	GUAIANASES	LINEAR GUARATIBA	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AV. RIBEIRÃO ITAQUERA
PQ_G_03	GUAIANASES	GUAIANASES	LINEAR GUARATIBA CENTRAL GUAIANASES	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. LUIS MATEUS, S/Nº
PQ_G_04	GUAIANASES	GUAIANASES	LINEAR GUARATIBA FASE 1	EXISTENTE	LINEAR	AV RIO CAVERNOSO
PQ_G_05	GUAIANASES	GUAIANASES	LINEAR GUARATIBA FASE 2	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AV RIO CAVERNOSO
PQ_G_06	GUAIANASES	GUAIANASES	LINEAR GUARATIBA PISCINAO SAO MATEUS	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. LUIS MATEUS, R. MESTRE VALENTIM
PQ_G_07	GUAIANASES	LAJEADO	CHABILANDIA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	RUA HONORIO ALVES

Bruno Lucchetti
RF 11.455

PQ_G_08	GUAIANASES	LAJEADO	LAJEADO - IZAURA PEREIRA DE SOUZA FRANZOLIN	EXISTENTE	URBANO	R. ANTONIO THADEO S/N
PQ_G_09	GUAIANASES	LAJEADO	LAJEADO - STA ETELVINA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. SANTA ETELVINA
PQ_G_10	GUAIANASES	LAJEADO	LINEAR GUARATIBA FASE 3	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	ESTRADA ITAQUERA-GUAIANASES
PQ_IP_01	IPIRANGA	IPIRANGA	INDEPENDENCIA	EXISTENTE	URBANO	AV. NAZARETH
PQ_IP_02	IPIRANGA	IPIRANGA	INDEPENDENCIA AMPLIACAO	EM IMPLANTACAO	URBANO	R. BOM PASTOR, R. SOROCABANOS
PQ_IP_03	IPIRANGA	SACOM/A	JABOTICABAL	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R. SYLLAS MATTOS
PQ_IT_01	ITAIM PAULISTA	ITAIM PAULISTA	ECOLOGICO CENTRAL ITAIM FASE 1	EXISTENTE	URBANO	R. JOÃO ANTONIO DE MEDEIROS, R. ALFREDO MOREIRA PINTO
PQ_IT_02	ITAIM PAULISTA	ITAIM PAULISTA	ECOLOGICO CENTRAL ITAIM FASE 2	EM IMPLANTACAO	URBANO	R. ALFREDO MOREIRA PINTO
PQ_IT_03	ITAIM PAULISTA	ITAIM PAULISTA	LINEAR ITAIM PAULISTA	EXISTENTE	LINEAR	R. ESTEVÃO RIBEIRO GARCIA S/N
PQ_IT_04	ITAIM PAULISTA	ITAIM PAULISTA	PARQUE DAS AGUAS	EXISTENTE	URBANO	AV. DESEMBARGADOR MÁRIO GUIMARÃES
PQ_IT_05	ITAIM PAULISTA	ITAIM PAULISTA	SANTA AMELIA	EXISTENTE	URBANO	R. TIMÓTEO CORREA GOES 30
PQ_IT_06	ITAIM PAULISTA	ITAIM PAULISTA	TIJUCO PRETO	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV CORREGO TIJUCO PRETO
PQ_IT_07	ITAIM PAULISTA	ITAIM PAULISTA	TRES PONTES	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV CORREGO TRES PONTES
PQ_IT_08	ITAIM PAULISTA	VILA CURUCA	CHACARA DAS FLORES	EXISTENTE	URBANO	ESTRADA DOM JOÃO NERY 3551
PQ_IT_09	ITAIM PAULISTA	VILA CURUCA	CHICO MENDES	EXISTENTE	URBANO	R. CEMBIRA 1201
PQ_IT_10	ITAIM PAULISTA	VILA CURUCA	LINEAR AGUA VERMELHA FASE 2	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AV FERNANDD FIGUEIREDO LINS
PQ_IT_11	ITAIM PAULISTA	VILA CURUCA	LINEAR LAJEADO II	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R ANTONIO DE RODOVALHO
PQ_IT_12	ITAIM PAULISTA	VILA CURUCA	QUISSISSANA (RESERVA)	EXISTENTE	URBANO	R. CAPITÃO ENEAS DOS SANTOS PINTO S/N
PQ_IQ_01	ITAQUERA	CIDADE LIDER	AREA PRESERVACAO SAVDY CITY	EXISTENTE	URBANO	R. PLACIDO NUNES
PQ_IQ_02	ITAQUERA	CIDADE LIDER	LINEAR NAIR BELLO	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R QUINTA DE BOAMENSE

PQ_IQ_03	ITAQUERA	CIDADE LIDER	SAVOY	EM IMPLANTACAO	URBANO	AV. ARICANDUVA
PQ_IQ_04	ITAQUERA	ITAQUERA	LINEAR RIO VERDE	EXISTENTE	LINEAR	AV. ITAQUERA
PQ_IQ_05	ITAQUERA	ITAQUERA	LINEAR RIO VERDE FASE 1	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. TOMAZO FERRARA; R. CASTELO DO PIAUI; AV. ITAQUERA
PQ_IQ_06	ITAQUERA	ITAQUERA	LINEAR RIO VERDE FASE 2	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV. ITAQUERA
PQ_IQ_07	ITAQUERA	ITAQUERA	LINEAR RIO VERDE FASE 3	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV. ITAQUERA
PQ_IQ_08	ITAQUERA	ITAQUERA	LINEAR RIO VERDE FASE 4	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R. HARRY DANHENBERG; AV. DR. FRANCISCO MUNHOZ FILHO
PQ_IQ_09	ITAQUERA	ITAQUERA	SABBADO DANGELO	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. SABBADO DANGELO
PQ_IQ_10	ITAQUERA	JOSE BONIFACIO	RAUL SEIXAS	EXISTENTE	URBANO	R. MURMÚRIOS DA TARDE 211
PQ_IQ_11	ITAQUERA	PARQUE DD CARMO	DO CARMO	EXISTENTE	URBANO	AV. AFONSO DE SAMPAIO E SOUZA 951
PQ_IQ_12	ITAQUERA	PARQUE DD CARMO	NATURAL MUNICIPAL FAZENDA DO CARMO	EXISTENTE	NATURAL	AV. ARICANDUVA
PQ_IQ_13	ITAQUERA	PQ DO CARMO	CARMO EXPANSAO	EM PLANEJAMENTO	URBANO	AV. AFDNSO DE SAMPAIO E SOUZA
PQ_JA_01	JABAQUARA	JABAQUARA	LINEAR AGUA VERMELHA FASE 1	EXISTENTE	LINEAR	AV. EUCLIDES FONSECA S/N
PQ_JA_02	JABAQUARA	JABAQUARA	NABUCO	EXISTENTE	URBANO	R. FREDERICO ALBUQUERQUE 120
PQ_JT_01	JACANA / TREMEMBE	TREMEMBE	BARROCADA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	ESTR. DA BARROCADA
PQ_JT_02	JACANA / TREMEMBE	TREMEMBE	BORDA DA CANTAREIRA NUCLEO JULIAO FAGUNDES	EM PLANEJAMENTO	URBANO	AV. CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES
PQ_JT_03	JACANA / TREMEMBE	TREMEMBE	ENGORDADOR	EM PLANEJAMENTO	URBANO	AV. CEL. SEZEFREDO FAGUNDES
PQ_JT_04	JACANA / TREMEMBE	TREMEMBE	SANTA MARIA FASE 1	EM PLANEJAMENTO	NATURAL	AV. CEL. SEZEFREDO FAGUNDES; R. SOLANO TRINDADE
PQ_JT_05	JACANA / TREMEMBE	TREMEMBE	SANTA MARIA FASE 2	EM PLANEJAMENTO	NATURAL	AV. CEL. SEZEFREDO FAGUNDES; R. SOLANO TRINDADE

Bruno Lucchetti
RF 11.455

PQ_JT_06	JACANA / TREMEMBE	TREMEBE	TREMEBE	EM PLANEJAMENTO	URBANO	ESTRADA DO GUARAU
PQ_JT_07	JACANA/TREMEMBE	JACANA	LINEAR CABUCU DE CIMA	EM IMPLANTACAO	LINEAR	RODOVIA FERNAD DIAS
PQ_JT_08	JACANA/TREMEMBE	JACANA	LINEAR CABUCU DE CIMA FASE 2 (COM_DUP)	EM IMPLANTACAO	LINEAR	RODDVIA FERNAO DIAS
PQ_JT_09	JACANA/TREMEMBE	TREMEBE	SENA	EXISTENTE	URBANO	R. SENA, 341
PQ-JT-10	JACANA/TREMEMBE	TREMEBE	TREMEBE - FONTE GIDCONDA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	AV. NOVA CANTAREIRA
PQ_LA_01	LAPA	BARRA FUNDA	JARDIM DAS PERDIZES	EXISTENTE	URBANO	AV. MARQUÊS DE SÃO VICENTE
PQ_LA_02	LAPA	JAGUARA	VILA D'S REMEDIOS	EXISTENTE	URBANO	R. CARLOS ALBERTO VANZOLINI 413
PQ_LA_03	LAPA	JAGUARE	ECOLOGICO DE CAMPO CERRADO DR. ALFREDO USTERI (CERRADINHO)	EXISTENTE	URBANO	AV. GENERAL MAC ARTHUR, AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES
PQ_LA_04	LAPA	LAPA	LEOPOLDINA - ORLANDO VILLAS-BOAS FASE 1	EXISTENTE	URBANO	AV.EMBAIXADOR MACEDO SOARES 6715
PQ_LA_05	LAPA	PERDIZES	ZILDA NATEL	EXISTENTE	URBANO	AV. DR. ARNALDO, R. CARDOSO DE ALMEIDA
PQ_LA_06	LAPA	VILA LEOPOLDINA	LEOPOLDINA - ORLANDO VILLAS-BOAS FASE 1	EXISTENTE	URBANO	AV. EMBAIXADOR MACEDO SOARES
PQ_LA_07	LAPA	VILA LEOPOLDINA	LINA E PAULO RAIA	EXISTENTE	URBANO	R.VOLKSWAGEN S/N
PQ_MB_01	M'BDI MIRIM	JD ANGELA	ALTOS DA BARONESA	EXISTENTE	URBANO	AV. BERNARDO GOLDFARB, R.BARÃO DE COMOROGI E R. DUQUESA DE TANCOS
PQ_MB_02	M'BOI MIRIM	JD ANGELA	EMBU MIRIM FASE 1	EM PLANEJAMENTO	NATURAL	ESTRADA MBDI MIRIM; ESTRADA DA CACHOEIRINHA
PQ_MB_03	M'BOI MIRIM	JD ANGELA	EMBU MIRIM FASE 2	EM PLANEJAMENTO	NATURAL	ESTRADA DO EMBU GUACU
PQ_MB_04	M'BOI MIRIM	JD ANGELA	JARDIM HERCULANO	EXISTENTE	URBANO	ESTRADA DA RIVIERA 2282
PQ_MB_05	M'BOI MIRIM	JD ANGELA	LINEAR ITUPU	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AV. NOVA ARCADIA
PQ_MB_06	M'BOI MIRIM	JD ANGELA	MBOI MIRIM	EXISTENTE	URBANO	ESTRADA DD M BDI MIRIM 7100
PQ_MB_07	M'BOI MIRIM	JD ANGELA	NH D CHICO	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. ALEXANDRINA MALISANO DE LIMA

PQ_MB_08	M'BOI MIRIM	JD ANGELA	ORLA GUARAPIRANGA MBOI MIRIM	EM PLANEJAMENTO	NATURAL	AV. DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS
PQ_MB_09	M'BOI MIRIM	JD SAO LUIS	GUARAPIRANGA	EXISTENTE	URBANO	ESTRADA GUARAPIRANGA 575
PQ_MB_10	M'BOI MIRIM	JD SAO LUIS	GUAVIRUTUBA	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV. GUAVIRUTUBA
CEMUCAM	MUNICIPIO DE COTIA		CEMUCAM	EXISTENTE	URBANO	R. MESOPOTÂMIA S/N
PQ_MO_01	MOOCA	AGUA RASA	AVENIDA VILA EMA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	AV. VILA EMA S/N.; R. BATUNS; TRAVESSA SAO FREDERICO; R. MANOEL VIEIRA PINTO
PQ_MO_02	MOOCA	BRAS	BENEMERITO JOSE BRAS	EXISTENTE	LINEAR	R. PIRATININGA 365
PQ_MO_03	MOOCA	MOOCA	RUA PADRE BENEDITO MARIA CARDOSO	EM PLANEJAMENTO	URBANO	RUA PADRE BENEDITO MARIA CARDOSO
PQ_MO_04	MOOCA	TATUAPE	PIQUERI	EXISTENTE	URBANO	R. TUIUTI 515
PQ_MO_05	MOOCA	MOOCA	PARQUE DA MOOCA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. DIANÓPOLIS X RUA BARÃO DE MONTE SANTO
PQ_PA_01	PARELHEIROS	MARSILAC	NATURAL DO GRAMADO	EM PLANEJAMENTO	NATURAL	ESTR. DO MAMBU
PQ_PA_02	PARELHEIROS	PARELHEIROS	CRATERA DE COLONIA - FASE 2	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	ESTR. DA COLÔNIA
PQ_PA_03	PARELHEIROS	PARELHEIROS	LINEAR DO RIBEIRAO CAULIM FASE 1	EXISTENTE	LINEAR	AV. JACEGUAVA; R. JOSE RDSCHEL RODRIGUES; AV. SADAMU INOUE
PQ_PA_04	PARELHEIROS	PARELHEIROS	LINEAR DO RIBEIRAO CAULIM FASE 3	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AV. JACEGUAVA; R. JOSE ROSCHEL RODRIGUES; AV. SADAMU INOUE
PQ_PA_05	PARELHEIROS	PARELHEIROS	LINEAR NOVO PARELHEIROS	EXISTENTE	NATURAL	R. TEREZINHA DO PRADO OLIVEIRA
PQ_PA_06	PARELHEIROS	PARELHEIROS	MANANCIAIS PAULISTANOS ARAGUAVA	EM PLANEJAMENTO	NATURAL	ESTR. DO JACEGUAVA
PQ_PA_07	PARELHEIROS	PARELHEIROS	NATURAL ITAIM (RODOANEL)	EXISTENTE	NATURAL	AV. PROF. HERMOGENES DE FREITAS LEITÃO FILHO 3300
PQ_PA_08	PARELHEIROS	PARELHEIROS	NATURAL MUNICIPAL CRATERA DE COLONIA	EM IMPLANTACAO	NATURAL	ESTRADA DE VARGEM GRANDE
PQ_PA_09	PARELHEIROS	PARELHEIROS	NATURAL MUNICIPAL JACEGUAVA (RODOANEL)	EXISTENTE	NATURAL	ESTR. DO JACEGUAVA

Bruno Lucchetti

RF 11.455

PQ_PA_10	PARELHEIROS	PARELHEIROS	URBANO LINEAR 1 (RODOANEL)	EM PLANEJAMENTO	URBANO	RODOANEL MARIO COVAS
PQ_PA_11	PARELHEIROS	PARELHEIROS	LINEAR DA SUBPREFEITURA	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV. SADAMU INOUE 5200
PQ_PE_01	PENHA	ARTUR ALVIM	LINEAR NASCENTES DO CORREGO PONTE RASA	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R. SONHO GAUCHO; R. PIERRE FERMAT
PQ_PE_02	PENHA	CANGAIBA	LINEAR TIQUATIRA - ENGENHEIRO WERNER ZULAU	EXISTENTE	LINEAR	AV. GOVERNADOR CARVALHO PINTO S/N
PQ_PE_03	PENHA	CANGAIBA	VILA SILVIA FASE 1	EXISTENTE	URBANO	R. CARLOS BARBOSA 365
PQ_PE_04	PENHA	PENHA	RINCAO	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R. ALVINOPOLIS; R. CELINA
PQ_PR_01	PERUS	ANHANGUERA	ANHANGUERA	EXISTENTE	URBANO	AV. FORTUNATA TADIELLO NATUCCI KM 24,5 VIA ANHANGUERA
PQ_PR_02	PERUS	ANHANGUERA	ANHANGUERA AMPLIACAO_1	EM IMPLANTACAO	URBANO	AV. FORTUNATA TADIELLO NATUCCI KM 24,5 VIA ANHANGUERA
PQ_PR_03	PERUS	ANHANGUERA	ANHANGUERA AMPLIACAO_2	EM IMPLANTACAO	URBANO	AV. FORTUNATA TADIELLO NATUCCI KM 24,5 VIA ANHANGUERA
PQ_PR_04	PERUS	ANHANGUERA	CAVAS DE OURO	EM PLANEJAMENTO	URBANO	ESTRADA CORONEL JOSÉ GLADIADOR S/Nº
PQ_PR_05	PERUS	PERUS	ANHANGUERA CICLOVIA DE PERUS	EM PLANEJAMENTO	CICLOVIA	ESTRADA DE PERUS, S/N
PQ_PR_06	PERUS	PERUS	ATERRO BANDEIRANTES	EM PLANEJAMENTO	URBANO	ROD DOS BANDEIRANTES
PQ_PR_07	PERUS	PERUS	LINEAR DO RIBEIRAO PERUS FASE 1	EM IMPLANTACAO	LINEAR	RODOANEL MARIO COVAS; RUA ALEIXOS JAFET
PQ_PR_08	PERUS	PERUS	LINEAR DO RIBEIRAO PERUS FASE 2	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. CLEONICE KAMMER DI SANDRO
PQ_PR_09	PERUS	PERUS	LINEAR DO RIBEIRAO PERUS FASE 3	EM IMPLANTACAO	LINEAR	TRAVESSA CAMBARATIBA
PQ_PR_10	PERUS	PERUS	LINEAR LUTA DOS QUEIXADAS	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	RUA JOAQUIM ANTONIO ARRUDA
PQ_PI_01	PINHEIROS	ITAIM BIBI	MARIO PIMENTA CAMARGO (POVO)	EXISTENTE	URBANO	AV. HENRIQUE CHAMMA 420
PQ_PI_02	PINHEIROS	JD PAULISTA	PREFEITO MARIO COVAS	EXISTENTE	URBANO	AV. PAULISTA 1853

PQ_PJ_03	PINHEIROS	JD PAULISTA	TENENTE SIQUEIRA CAMPOS	EXISTENTE	URBANO	RUA PEIXOTO GOMIDE 949
PQ_PJ_04	PINHEIROS	PINHEIROS	LINEAR CORREGD VERDE	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. MEDEIROS DE ALBUQUERQUE; R. ABEGOARIA
PQ_PJ_05	PINHEIROS	PINHEIROS	VICTOR CIVITTA	EXISTENTE	URBANO	AV. NAÇÕES UNIDAS, R. OLIVIA FEDER
PQ_PJ_01	PIRITUBA / JARAGUA	JARAGUA	BORDA CANTAREIRA NUCLEO TAIPAS	EM IMPLANTACAO	URBANO	ESTRADA JOSE LOPES
PQ_PJ_02	PIRITUBA / JARAGUA	JARAGUA	BRASILANDIA B	EM IMPLANTACAO	URBANO	R. ILHA DA JUVENTUDE; R. VALE DO RID DOCE
PQ_PJ_03	PIRITUBA / JARAGUA	PIRITUBA	ANTONIO INOCENCIO DE SOUZA	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R. BARRA BDNITA
PQ_PJ_04	PIRITUBA / JARAGUA	PIRITUBA	JARDIM SANTO ELIAS	EM PLANEJAMENTO	A DEFINIR	AV. DO ANASTÁCIO; AV. MUTINGA; R. BANABUIU
PQ_PJ_05	PIRITUBA/JARAGUA	JARAGUA	LINEAR FOGO	EXISTENTE	LINEAR	ESTRADA DE TAIPAS
PQ_PJ_06	PIRITUBA/JARAGUA	JARAGUA	PINHEIRINHO D'AGUA	EXISTENTE	URBANO	ESTRADA DE TAIPAS
PQ_PJ_07	PIRITUBA/JARAGUA	JARAGUA	SENHOR DO VALE	EXISTENTE	URBANO	R. BLAS PARERA, 487
PQ_PJ_08	PIRITUBA/JARAGUA	PIRITUBA	JACINTO ALBERTO	EXISTENTE	URBANO	R. LOUREIRO DE APOLO
PQ_PJ_09	PIRITUBA/JARAGUA	PIRITUBA	JARDIM FELICIDADE	EXISTENTE	URBANO	R. LAUDELIND VIEIRA DE CAMPOS 265
PQ_PJ_10	PIRITUBA/JARAGUA	PIRITUBA	RODRIGO DE GASPERI	EXISTENTE	URBANO	AV. MIGUEL DE CASTRO 321
PQ_PJ_11	PIRITUBA/JARAGUA	SAO DOMINGO	SAO DOMINGOS	EXISTENTE	URBANO	R. PEDRO SERNAGIOTTI, 125
PQ_PJ_12	PIRITUBA/JARAGUA	SAO DOMINGOS	CIDADE DE TORONTO	EXISTENTE	URBANO	AV. CARDEAL MDTTA 84
PQ_ST_01	SANTANA/TUCURUVI	TUCURUVI	LIONS TUCURUVI	EXISTENTE	URBANO	R. ALCINO BUENO DE ASSIS 500
PQ_SA_01	SANTO AMARO	CAMPO BELO	CLUBE DO CHUVISCO	EM IMPLANTACAO	URBANO	R. JOÃO DE LERY
PQ_SA_02	SANTO AMARO	CAMPO BELO	CLUBE DO CHUVISCO FASE 2	EM IMPLANTACAO	URBANO	R. JOAO DE LERY
PQ_SA_03	SANTO AMARO	CAMPO BELO	LINEAR INVERNADA	EXISTENTE	LINEAR	R. SAPOTI, R. CONFITEOR
PQ_SA_04	SANTO AMARO	CAMPO GRANDE	DARCY SILVA	EM IMPLANTACAO	URBANO	AV. SALIM ANTONIO CURITATI; R. FLOREN VIEIRA DE ALMEIDA; R. TAMBATAJA; R.

Dr. Bruno Lucchetti
RF 11.455

						TRINTA E CINCO
PQ_SA_05	SANTO AMARO	CAMPO GRANDE	TUNEY ARANTES	EM PLANEJAMENTO	URBANO	PRACA TUNEY ARANTES; R SGT MANUEL BARBOSA DA SILVA
PQ_SA_06	SANTO AMARO	SANTO AMARO	ALTO DA BOA VISTA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. VISCONTE DE PORTO SEGURO; R. VIGARIO JOAO DE PONTES
PQ_SA_07	SANTO AMARO	SANTO AMARO	DO CORDEIRO - MARTIN LUTHER KING	EXISTENTE	URBANO	AV. PROF. RUBENS GOMES DE SOUZA
PQ_SA_08	SANTO AMARO	SANTO AMARO	LINEAR JUDAS	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV. PROF. ALCEU MAYNARD ARAUJO
PQ_SA_09	SANTO AMARO	SANTO AMARO	SEVERO GOMES	EXISTENTE	URBANO	R. PIRES DE OLIVEIRA 356
PQ_SM_D1	SAO MATEUS	IGUAATEMI	EXPANSAO NASCENTES DO ARICANDUVA	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	ESTRADA IGUAATEMI
PQ_SM_D2	SAO MATEUS	IGUAATEMI	GUABIROBEIRA	EXISTENTE	URBANO	NOVA AVENIDA JACU PÊSSEGO S/N
PQ_SM_03	SAO MATEUS	IGUAATEMI	GUABIROBEIRA	EM IMPLANTACAO	URBANO	NOVA AVENIDA JACU PÊSSEGO S/N
PQ_SM_04	SAO MATEUS	IGUAATEMI	JARDIM DAS LARANJEIRAS	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R FELIX BERNADELLI
PQ_SM_05	SAD MATEUS	IGUAATEMI	LINEAR LIMOEIRO FASE 1	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R TAURO
PQ_SM_06	SAO MATEUS	IGUAATEMI	LINEAR LIMOEIRO FASE 2	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	ESTRADA TERCEIRA DIVISAO
PQ_SM_07	SAO MATEUS	IGUAATEMI	NATURAL CABECEIRAS DO ARICANDUVA FASE 1 (MAR MORTO/CANAL DE SUEZ)	EM PLANEJAMENTO	NATURAL	ESTRADA DO RIO CLARO
PQ_SM_D8	SAO MATEUS	IGUAATEMI	NATURAL CABECEIRAS DO ARICANDUVA FASE 2	EM PLANEJAMENTO	NATURAL	ESTRADA DO RIO CLARO
PQ_SM_D9	SAO MATEUS	SAO MATEUS	COLONIAL	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV FRANCISCO DE SANTA MARIA
PQ_SM_1D	SAO MATEUS	SAO MATEUS	DAS NEBULOSAS	EM IMPLANTACAO	URBANO	R. LIBRA, R. GEMEOS, R JOÃO MENDONÇA
PQ_SM_11	SAO MATEUS	SAO MATEUS	2ILDA ARNS (NILO COELHO/JARDIM SAPOPEMBA) FASE 1	EXISTENTE	URBANO	AV. SAPOPEMBA 8820
PQ_SM_12	SAO MATEUS	SAO RAFAEL	CAGUACU (PARQUE DAS FLORES)	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV. DOS JASMINIS
PQ_SM_13	SAO MATEUS	SAO RAFAEL	JARDIM DA CONQUISTA	EXISTENTE	URBANO	R. PEDRO DE MEDEIROS

PQ_SM_14	SAO MATEUS	SAO RAFAEL	JARDIM DA CONQUISTA	EM IMPLANTACAO	URBANO	R. PEDRO DE MEDEIROS
PQ_SM_15	SAO MATEUS	SAO RAFAEL	LINEAR CIPAOABA	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. QUARESMA DELGADO
PQ_SM_16	SAO MATEUS	SAO RAFAEL	MORRO DO CRUZEIRO FASE 1 A	EM PLANEJAMENTO	URBANO	ESTRADA DO RIO CLARO
PQ_SM_17	SAO MATEUS	SAO RAFAEL	MORRO DO CRUZEIRO FASE 1 B	EM PLANEJAMENTO	URBANO	ESTRADA DO RIO CLARO
PQ_SM_18	SAO MATEUS	SAO RAFAEL	MORRO DO CRUZEIRO FASE 2 A	EM PLANEJAMENTO	URBANO	ESTRADA DO RIO CLARO
PQ_SM_19	SAO MATEUS	SAO RAFAEL	MORRO DO CRUZEIRO FASE 2 B	EM PLANEJAMENTO	URBANO	ESTRADA DO RIO CLARO
PQ_SM_20	SAO MATEUS	SAO RAFAEL	SAO MATEUS	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV. SAPOEMBÁ
PQ_SM_21	SAO MATEUS	SAO RAFAEL	SAPOEMBÁ (ATERRO)	EXISTENTE	URBANO	AV. JACU PESSEGO
PQ_SM_22	SAO MATEUS	SAO RAFAEL	SAPOEMBÁ (ATERRO) FASE II	EM IMPLANTACAO	A DEFINIR	AV. JACU PESSEGO
PQ_MP_01	SAO MIGUEL	JD HELENA	LINEAR VARZEA DO TIETE - NUCLEO ITAIM BIACICA	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R. BERNARDO DE CHAVES CABRAL
PQ_MP_02	SAO MIGUEL	JD HELENA	LINEAR VARZEA DO TIETE - NUCLEO JARDIM ROMANO	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	R. JOÃO BARBOSA RABELO
PQ_MP_03	SAO MIGUEL	SAO MIGUEL	LINEAR VARZEA DO TIETE - NUCLEO ANTONIO ARNALDO/VILA JACU	EXISTENTE	LINEAR	R. CATLÉIA
PQ_MP_04	SAO MIGUEL	VILA JACU	VILA JACU (JARDIM PRIMAVERA) FASE 2	EM IMPLANTACAO	URBANO	AV. ANTONIO LOUZADA ANTUNES; AV. MIMO DE VENUS; ENTORNO CORREGO DO LIMOEIRO E CORREGO JACU
PQ_MP_05	SAO MIGUEL	VILA JACU	VILA JACU (JARDIM PRIMAVERA) FASE 3	EM IMPLANTACAO	LINEAR	AV. SÃO MIGUEL; AV. JACU PESSEGO
PQ_MP_06	SAO MIGUEL	VILA JACU	VILA JACU (JARDIM PRIMAVERA) FASE 1	EXISTENTE	LINEAR	R. ARAREUA
PQ_SE_01	SE	BOM RETIRO	LUZ	EXISTENTE	URBANO	R. RIBEIRO DE LIMA, PRAÇA DA LUZ
PQ_SE_02	SE	CONSOLACAO	AUGUSTA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. MARQUES DE PARANAGUA
PQ_SE_03	SE	CONSOLACAO	BUENOS AIRES	EXISTENTE	URBANO	AV. ANGÉLICA S/N
PQ_SE_04	SE	LIBERDADE	ACLIACAO	EXISTENTE	URBANO	R. MUNIZ DE SOUZA 1119

Bruno Lucchetti
RF 11.455
16

PQ_MG_01	VILA MARIA / VILA GUILHERME	VILA MARIA	OYENO	EM PLANEJAMENTO	URBANO	PC PRES JANIO DA SILVA QUADROS
PQ_MG_02	VILA MARIA/VILA GUILHERME	VILA GUILHERME	TROTE	EXISTENTE	URBANO	R. NADIR DIAS DE FIGUEIREDO
PQ_MG_03	VILA MARIA/VILA GUILHERME	VILA MARIA	TENENTE BRIGADEIRO ROBERTO FARIA LIMA	EXISTENTE	URBANO	R. HERÓIS DA FEB
PQ_VM_01	VILA MARIANA	MOEMA	IBIRAPUERA	EXISTENTE	URBANO	R. PEDRO ÁLVARES CABRAL SQN
PQ_VM_02	VILA MARIANA	VILA MARIANA	CASA MODERNISTA	EXISTENTE	URBANO	R. SANTA CRUZ 325
PQ_VB_01	SAPOPEMBA	SAPOPEMBA	CAMPO DA PRIMAVERA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. CAPITÃO MOR PERO DE GÓIS, S/Nº
PQ_VB_02	SAPOPEMBA	SAPOPEMBA	FAZENDA DA JUTA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. PDE ANTONIO
PQ_VB_03	SAPOPEMBA	SAPOPEMBA	LINEAR RIBEIRAO ORATORIO FASE 2	EM PLANEJAMENTO	LINEAR	AV MARGINAL DD ORATORIO
PQ_VB_04	SAPOPEMBA	SAPOPEMBA	LINEAR TABOAO	EXISTENTE	LINEAR	AV. ESTEVÃO DE LORETO
PQ_VB_05	SAPOPEMBA	SAPOPEMBA	MASCARENHAS DE MORAES	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. SARGENTO JORGE MONÇDRES
PQ_VB_06	SAPOPEMBA	SAPOPEMBA	ROSA DA CHINA	EM IMPLANTACAO	URBANO	R. TULIPA DA AFRICA; R. ROSA DA CHINA
PQ_VB_07	SAPOPEMBA	SAPOPEMBA	ZILDA ARNS (NILO COELHO/JARDIM SAPOPEMBA) FASE 2	EXISTENTE	LINEAR	AV. SAPOPEMBA
PQ_VB_08	SAPOPEMBA	SAPOPEMBA	LINEAR RIBEIRAO ORATORIO FASE 1	EM IMPLANTACAO	LINEAR	R. PLINID DIONÍSIO DE FREITAS 280
PQ_VP_01	VILA PRUDENTE	SAO LUCAS	SAO LUCAS / LINHAS CORRENTE	EM PLANEJAMENTO	URBANO	AV DO ORATORIO; R CARLDS SENSI
PQ_VP_02	VILA PRUDENTE	VILA PRUDENTE	ECOLOGICO PROFESSORA LYDIA NATALIZIO DIOGD	EXISTENTE	URBAND	R. JOÃO PEDRO LECOR
PQ_VP_03	VILA PRUDENTE	VILA PRUDENTE	VILA CALIFORNIA	EM PLANEJAMENTO	URBANO	R. ANTENAS; R. TDKUCHIKA MIKI

Base de dados : legis
Pesquisa : 16402
Total de referências : 1

Bruno Lucchetti
RF 11.455

1/1

- Título: LEI Nº 16.402 22/03/2016 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
- Ementa: Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico (PDE).
- Projeto: Projeto de Lei Nº 272/2015 ([ver documento](#))
- Autor(es): EXECUTIVO; Fernando Haddad
- Regulamentação: Decreto nº 57.298/2016 - Dispõe sobre os empreendimentos considerados de baixo risco de que tratam os arts. 127 e 133 desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 57.377/2016 - Estabelece disciplina específica de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como normas edilícias para HIS, HMP, além de EHIS, EHMP e EZEIS, nos termos do inciso III do art. 60 da Lei nº 16.050/2014 e do art. 95 desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 57.378/2016 - Regulamenta o enquadramento de atividades não residenciais, conforme previsto nos arts. 96 a 106 e em atendimento ao art. 161 desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 57.443/2016 - Regulamenta os arts. 26, 139 a 153 e 176 desta Lei.; ([ver documento](#))
Decreto nº 57.521/2016 - Regulamenta a aplicação de disposições desta Lei relativas à ocupação do solo e condições de instalação dos usos. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NDRMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Revoga a Lei nº 4.124/1951.; ([ver documento](#))
Revoga os incisos I e II, a alínea "d" do inciso III e as alíneas "a" e "b" do inciso IV do art. 1º da Lei nº 4.495/1954.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 4.846/1955.; ([ver documento](#))
Revoga os incisos II e III do art. 15 da Lei nº 7.805/1972.; ([ver documento](#))
Revoga o art. 18 da Lei nº 8.001/1973.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.006/1974.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.076/1974.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.106/1974.; ([ver documento](#))
Revoga a alínea "d" do art. 1º e os Quadros 8B e 9B da Lei nº 8.328/1975.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.416/1976.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.759/1978.; ([ver documento](#))
Revoga o Quadro 8C da Lei nº 8.769/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.793/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.843/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.844/1978.; ([ver documento](#))
Revoga o Quadro 8D da Lei nº 8.848/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.856/1979.; ([ver documento](#))
Revoga os arts. 17 e 19 da Lei nº 8.881/1979.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.964/1979.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 9.114/1980.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 9.014/1979.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 9.195/1980.; ([ver documento](#))
Revoga os arts. 4º e 5º da Lei nº 9.300/1981.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 9.334/1981.; ([ver documento](#))
Revoga o art. 4º da Lei nº 9.411/1981.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 9.412/1981.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 9.413/1981.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 9.419/1982.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 9.483/1982.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 9.719/1984.; ([ver documento](#))
Revoga o art. 17 e o Quadro 8M da Lei nº 9.725/1984.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 9.747/1984.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 9.749/1984.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 9.773/1984.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 9.959/1985.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.094/1986.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.096/1986.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.137/1986.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.282/1987.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.327/1987.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.439/1988.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.579/1988.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.714/1988.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.737/1989.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.759/1989.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.948/1991.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.119/1991.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.156/1991.; ([ver documento](#))
Revoga os itens 10.1.5 e 13.3.8 do Anexo I da Lei nº 11.228/1992.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.322/1992.; ([ver documento](#))
Revoga os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do art. 1º da Lei nº 11.338/1992.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.501/1994.; ([ver documento](#))

Revoga a Lei nº 11.536/1994.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.605/1994.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.610/1994.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.783/1995.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.938/1995.; ([ver documento](#))
Revoga o inciso IV do caput do art. 1º da Lei nº 12.047/1996.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.879/1999.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.276/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.302/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.549/2003.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.772/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.703/2003.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.880/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.885/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.944/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.044/2005.; ([ver documento](#))
Revoga o inciso V do art. 3º da Lei nº 14.094/2005.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.242/2006.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.940/2009.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 15.526/2012.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 15.959/2014.; ([ver documento](#))
Revoga o § 1º do art. 382 da Lei nº 16.050/2014. ([ver documento](#))

[[Back](#)]

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Bruno Lucchetti

RF 11.455

LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

(Projeto de Lei nº 272/15, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Disciplina o parcelamento, o uso e a ocupação do solo no Município de São Paulo, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico (PDE).

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de março de 2016, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I**CONCEITOS, DIRETRIZES E ESTRATÉGIAS DE
ORDENAMENTO TERRITORIAL**

Art. 1º O parcelamento, o uso e a ocupação do solo no território do Município de São Paulo ficam disciplinados pelas disposições desta lei, de acordo com a Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE, e legislação correlata.

Parágrafo único. Os conceitos utilizados nesta lei constam do Quadro 1 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE, complementados pelo Quadro 1 desta lei.

Art. 2º São diretrizes para o parcelamento, uso e ocupação do solo:

I - a qualificação do adensamento demográfico, intensificação das atividades econômicas, diversificação do uso do solo e qualificação da paisagem ao longo dos eixos de estruturação da transformação urbana;

II - o reconhecimento, consolidação e estruturação das centralidades ao longo das principais vias de conexão do Município e em centros e subcentros regionais;

III - a promoção da qualificação ambiental do Município, em especial nos territórios de intensa transformação, de forma a contribuir na gestão integrada das águas com ênfase na drenagem urbana e na melhoria da cobertura vegetal;

IV - o incentivo à promoção de construções sustentáveis visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, reduzir o consumo de água e de energia, otimizar a utilização do espaço público e contribuir para a melhoria das condições ambientais;

V - a preservação e proteção das unidades de conservação, áreas de preservação e recuperação dos mananciais, áreas de preservação permanente, remanescentes de vegetação significativa, imóveis e territórios de interesse cultural, da atividade produtiva instalada e bairros de urbanização consolidada;

VI - a limitação e o condicionamento da instalação de empreendimentos de médio e grande porte tendo em vista as condições urbanísticas do seu entorno, de modo a proporcionar melhor equilíbrio entre áreas públicas e privadas, melhor interface entre o logradouro público e

II - a extinção da faculdade de transferência do potencial construtivo e, caso tenha sido realizada, a devolução em dobro e corrigida do valor correspondente ao potencial construtivo transferido referenciado no cadastro de valores da outorga onerosa do direito de construir, conforme Quadro 14 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE;

III - coeficiente de aproveitamento básico passará a ser igual a 0,1 (um décimo);

IV - o fator de interesse social e o fator de planejamento da outorga onerosa do direito de construir passarão a ter o valor igual a 2 (dois) cada um;

V - impedimento de aplicação de todos os incentivos previstos nesta lei.

§ 2º A emissão de autorizações e licenças para novas construções e atividades nos casos previstos no parágrafo anterior dependerá da celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta Cultural nos termos do art. 173 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE, e deverá observar as seguintes condições:

I - os usos deverão apresentar finalidade voltada à promoção de atividades culturais, serviços públicos sociais ou habitação de interesse social, atestada pelo órgão municipal de planejamento urbano;

II - deverão ser respeitados todos os parâmetros da zona incidente e as penalidades previstas no parágrafo anterior.

§ 3º As penalidades deverão ser averbadas nas matrículas dos imóveis objetos da demolição, destruição proposital ou causada pela não conservação ou descaracterização irreversível do imóvel enquadrado como ZEPEC.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS PÚBLICAS E DO SISTEMA DE ÁREAS PROTEGIDAS, ÁREAS VERDES E ESPAÇOS LIVRES (SAPAVEL)

Art. 27. Para fins de aplicação dos parâmetros estabelecidos nesta lei, as áreas públicas e as integrantes do Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (SAPAVEL) são classificadas nas seguintes categorias:

I - Áreas Verdes Públicas (AVP):

a) AVP-1: áreas verdes implantadas ou não implantadas, que não sejam ocupadas por equipamentos sociais, com exceção de parques enquadrados como ZEPAM e ZEP;

b) AVP-2: áreas verdes ocupadas por equipamentos sociais implantados até a data de publicação desta lei, com exceção de parques enquadrados como ZEPAM e ZEP;

II - Áreas Livres (AL):

III - Áreas Institucionais e Bens de Uso Especial (AI):

a) AI: Áreas Institucionais e Bens de Uso Especial localizados na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana;

b) Ala: Áreas Institucionais e Bens de Uso Especial localizados na Macrozona de Proteção e Recuperação Ambiental;

IV - áreas públicas ou privadas ocupadas por:

a) AC-1: clubes esportivos sociais;

b) AC-2: clubes de campo e clubes náuticos.

§ 1º São consideradas áreas verdes:

I - aquelas assim previstas em parcelamento do solo posterior à Lei nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981;

II - os espaços livres que, embora anteriores à Lei nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981, tenham sido afetados como áreas verdes públicas;

Bruno Lucchetti

RF 11.455

III - áreas desapropriadas ou doadas que tenham sido afetadas como áreas verdes públicas.

§ 2º São considerados áreas livres os espaços livres oriundos de parcelamentos do solo que não tenham sido afetados como áreas verdes públicas.

§ 3º Os trechos dos espaços livres oriundos de parcelamento do solo dos quais trata o parágrafo anterior que constituam fragmentos de Mata Atlântica reconhecidos pelo órgão ambiental competente ou Área de Preservação Permanente nos termos da legislação federal ambiental ficam enquadrados como AVP-1, permanecendo o restante do espaço livre enquadrado como AL.

§ 4º Lei específica poderá estabelecer nova classificação para as áreas públicas e as integrantes do SAPAVEL.

§ 5º Nas categorias AI e Ala previstas no inciso III deste artigo poderá ser promovido o serviço de moradia social previsto nos arts. 295 e 296 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE.

Art. 28. Nas áreas públicas e nas áreas integrantes do SAPAVEL incidem os parâmetros próprios de parcelamento, uso e ocupação do solo estabelecidos nos quadros desta lei.

§ 1º Os regramentos estabelecidos para as áreas públicas listadas nos incisos I a IV do "caput" do art. 27 desta lei serão aplicados independentemente da demarcação das respectivas áreas nos mapas desta lei, prevalecendo sobre os parâmetros e disposições da zona em que o imóvel se encontrar, à exceção da ZEP, na qual se aplicam as disposições do art. 20 desta lei, da ZEPAM e da ZEIS-1.

§ 2º Nas Áreas Livres referidas no inciso II do "caput" do art. 27 desta lei, aplicam-se os seguintes parâmetros, alternativamente:

I - os previstos para AI, quando destinadas a equipamentos públicos, de acordo com a Macrozona em que se localiza a área;

II - os previstos para AVP-1, quando destinadas à implantação de área verde.

§ 3º Os parâmetros referentes a AI serão aplicados no licenciamento das edificações destinadas à instalação de serviços e atividades públicas a partir da destinação do terreno a tal finalidade por parte do órgão público competente.

§ 4º Aos bens dominicais, inclusive às áreas que sejam objeto de desafetação, e às demais áreas públicas e privadas integrantes do SAPAVEL que não se enquadrem nas categorias referidas nos incisos I a IV do "caput" do art. 27 desta lei, aplicam-se os parâmetros e disposições da zona em que o imóvel se encontra.

§ 5º É vedada a instalação de equipamentos públicos sociais em parque natural municipal existente, em implantação ou planejado.

§ 6º Nos parques urbanos e lineares municipais existentes e em implantação previstos na Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE, aplicam-se os parâmetros estabelecidos nesta lei para ZEPAM, podendo ser admitida a instalação de equipamento público social municipal, mediante análise caso a caso e deliberação do órgão municipal ambiental competente, ouvido o Conselho Gestor do respectivo parque ou, na ausência deste, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CADES).

§ 7º Para fins de qualificação ambiental da instalação de equipamentos sociais nas áreas verdes públicas, em complementação ao disposto no art. 304 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE, ficam definidas as seguintes diretrizes:

I - os fechamentos do lote deverão ser realizados, sempre que possível, por anteparo vertical não vedado, buscando a permeabilidade visual do conjunto;

II - as calçadas confrontantes com a fração da área verde pública ocupada pelo equipamento deverão ter largura mínima de 3m (três metros) e arborização, quando se tratar de novos empreendimentos ou reforma de equipamentos com ampliação de área construída computável.

Art. 29. Nas áreas ocupadas por clubes extintos ou com termo de concessão terminado ou revogado na vigência da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, ou a partir da entrada em vigor desta lei, ficam mantidos os parâmetros de uso e ocupação estabelecidos nos Quadros 3, 4, 4A e 4B desta lei para a categoria em que o clube se enquadrava, independentemente de se tratar de área pública ou privada.

§ 1º Para os clubes enquadrados em AC-1 e AC-2 os coeficientes de aproveitamento, taxa de ocupação e gabarito de altura máxima estabelecidos no Quadro 3 desta lei, sem prejuízo do atendimento da taxa de permeabilidade mínima, poderão ser majorados em até 20% (vinte por cento) desde que seja atingido o dobro da pontuação mínima de Quota Ambiental prevista para o imóvel nos termos desta lei.

§ 2º Para instalação de equipamentos públicos sociais nas áreas públicas de que trata o "caput" deste artigo, em casos de comprovada necessidade de modificação dos índices estabelecidos no Quadro 3 desta lei, em função da demanda da região a ser atendida, órgão municipal intersecretarial poderá fixar parâmetros distintos, desde que o uso esteja previsto no Quadro 4 desta lei e que seja atendida contrapartida ambiental fixada pelo art. 33 desta lei.

Art. 30. Nas áreas verdes públicas classificadas como AVP-1, aplicam-se as disposições do art. 275 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE, complementadas pelos parâmetros dos quadros desta lei.

§ 1º Para efeito de cálculo de Coeficiente de Aproveitamento (CA), Taxa de Ocupação (TO) e Taxa de Permeabilidade (TP), aplicam-se as definições estabelecidas no Quadro 1 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE.

§ 2º Órgão municipal intersecretarial deverá se manifestar quanto à instalação de equipamentos públicos sociais em AVP-1 e poderá fixar parâmetros distintos dos estabelecidos no Quadro 3 desta lei e no art. 275 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE, desde que:

I - seja demonstrada a necessidade de modificação dos índices de ocupação pelo órgão público interessado em função da demanda da região;

II - seja comprovada pelo órgão público interessado a inexistência de Áreas Livres (AL) e de Áreas Institucionais (AI) passíveis de ocupação, na área de abrangência de implantação do equipamento pretendido, definida conforme critérios técnicos de localização estabelecidos nas respectivas políticas setoriais;

III - seja atendida a contrapartida ambiental fixada no art. 33 desta lei.

Art. 31. Nas áreas verdes públicas classificadas como AVP-2, aplicam-se os parâmetros dos quadros desta lei.

§ 1º A regularização das edificações existentes que não atendam aos parâmetros estabelecidos no Quadro 3 desta lei será permitida mediante atendimento de contrapartida ambiental, relativa às áreas edificadas e impermeabilizadas que ultrapassem tais parâmetros, nos termos do art. 33 desta lei.

§ 2º Órgão municipal intersecretarial poderá fixar parâmetros distintos dos estabelecidos no Quadro 3 desta lei para reformas com ampliação de área construída, desde que:

I - seja demonstrada a necessidade de modificação dos parâmetros de ocupação pelo órgão público interessado em função da demanda da região;

II - seja atendida a contrapartida ambiental fixada no art. 33 desta lei.

Art. 32. Em AVP-1 e AVP-2, as reformas essenciais à segurança e higiene das edificações e a instalação de equipamentos necessários ao funcionamento da atividade não dependerão de atendimento à contrapartida ambiental prevista no art. 33 desta lei.

Art. 33. A contrapartida ambiental prevista nos arts. 29, 30 e 31 desta lei poderá ser realizada:

I - prioritariamente por meio da implantação de área verde pública com metragem equivalente à área não permeável ocupada pelo equipamento público social, em área localizada no mesmo distrito ou sub-bacia hidrográfica onde o equipamento será instalado;

Bruno Lucchetti

RF 11.455

II - por meio da implantação de outra área verde pública com metragem equivalente à área não permeável ocupada pelo equipamento público social, localizada na mesma Subprefeitura onde o equipamento será instalado;

III - por meio da qualificação ambiental de área pública municipal já existente localizada na mesma Subprefeitura onde o equipamento público social será instalado, incluindo obrigatoriamente entre as medidas de qualificação ambiental o aumento da permeabilidade em área igual ou superior à área não permeável ocupada pelo equipamento;

IV - por meio da destinação de contrapartida financeira ao Fundo Municipal de Parques, criado pelo art. 289 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE, proporcional ao valor da fração de terreno correspondente à área não permeável ocupada pelo equipamento público social, calculado com base na Planta Genérica de Valores (PGV), a ser destinado ao parque listado no Quadro 7 da referida lei mais próximo ao equipamento.

§ 1º O órgão ambiental municipal competente definirá diretrizes para atendimento da contrapartida de que tratam os incisos do "caput" deste artigo.

§ 2º Até que seja implementado o Fundo Municipal de Parques, a contrapartida financeira de que trata o inciso IV será destinada ao Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FEMA).

Art. 34. Poderá ser admitida a execução de passagem aérea ou subterrânea permanente por área pública com a finalidade de conexão entre dois ou mais lotes localizados em quadras distintas.

Parágrafo único. As permissões referidas no "caput" deste artigo serão regulamentadas em decreto, em especial quanto às dimensões das passagens, possíveis interferências com a infraestrutura urbana e situações em que serão permitidas.

TÍTULO III

DO PARCELAMENTO DO SLD URBANO

Art. 35. A disciplina do parcelamento do solo regula a divisão ou redivisão do solo, objetivando o equilíbrio entre áreas públicas e privadas e seu adequado aproveitamento urbanístico.

Art. 36. Somente será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos na zona urbana, definida pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - PDE.

Art. 37. Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em áreas com potencial ou suspeitas de contaminação, em áreas contaminadas e em monitoramento ambiental, sem que haja manifestação favorável do órgão ambiental competente para sua reutilização conforme o uso pretendido;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde a incidência de processos geológico-geotécnicos não aconselhe a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica;

VI - em áreas onde a poluição, em suas diversas formas, impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

CAPÍTULO I

DOS REQUISITOS E PARÂMETROS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Base de dados : legis
Pesquisa : 16212
Total de referências : 1

Bruno Lucchetti
RF 11.455

1/1

Título: LEI Nº 16.212 10/06/2015 ([ver documento](#))
Sem revogação expressa
Ementa: Dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo, e dá outras providências.
Projeto: Projeto de Lei Nº 289/2013 ([ver documento](#))
Autor(es): Nabil Bonduki

[[Back](#)]

Bruno Lucchetti
RF 11.455



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

LEI Nº 16.212, DE 10 DE JUNHO DE 2015 **(Projeto de Lei nº 289/13, do Vereador Nabil Bonduki - PT)**

Dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo, e dá outras providências.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de maio de 2015, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a gestão participativa das praças do município de São Paulo e estabelece seus objetivos, princípios e instrumentos.

Art. 2º Para efeitos desta lei, entende-se por praça um espaço público urbano, ajardinado ou não, que propicie lazer, convivência e recreação para a população, cumprindo uma função socioambiental.

Parágrafo único. As praças integram o Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres previsto no Plano Diretor Estratégico.

Art. 3º Entende-se por gestão participativa das praças a participação dos cidadãos, conjunta com o poder público, na implantação, revitalização, requalificação, fiscalização, uso, conservação das praças públicas, visando garantir a qualidade desses espaços públicos e fortalecer o necessário diálogo entre o poder público e a sociedade civil.

Art. 4º A gestão participativa das praças tem como objetivos:

I - a busca da sustentabilidade do espaço urbano, considerando a valorização da saúde humana, a inclusão social, as manifestações culturais e a melhoria da qualidade de vida como aspectos pertinentes e indissociáveis da conservação do meio ambiente;

II - a valorização do patrimônio ambiental, histórico, cultural e social das praças de São Paulo;

III - a apropriação e fruição dos espaços públicos da praça pela comunidade, considerando as características do entorno e as necessidades dos munícipes;

IV - a utilização, pela comunidade, de elementos paisagísticos, arquitetônicos, esportivos, lúdicos e do mobiliário urbano voltados ao atendimento das necessidades dos munícipes;

V - a sensibilização e a conscientização da comunidade para a conservação e valorização das áreas verdes urbanas, incentivando o seu uso coletivo e contribuindo para desenvolver uma cultura de convivência social nos espaços públicos.

Art. 5º Para a consecução desses objetivos, a gestão participativa das praças rege-se pelos seguintes princípios:

I - a disseminação ampla e qualificada de informações;

II - a transparência;

III - o diálogo com a comunidade;

IV - a valorização do saber técnico e do saber popular;

V - a vocação de cada praça, sua singularidade e complementaridade com as outras praças e áreas verdes do bairro e equipamentos públicos do distrito e da Subprefeitura;

VI - a integração entre as praças, parques urbanos, parques lineares, unidades de conservação, demais áreas verdes públicas e particulares e a arborização urbana, considerando as diferentes escalas e paisagem, e observado o disposto no Plano Diretor Estratégico, nos Planos Regionais, nos Planos de Bairro e no Sistema Municipal de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres;

VII - a conexão entre as praças e demais espaços públicos, considerando em especial as formas não motorizadas de mobilidade humana;

VIII - a acessibilidade universal, conforme legislação pertinente;

IX - a manutenção das áreas permeáveis e, quando possível, sua ampliação;

X - a parceria entre o poder público, a sociedade civil e o setor privado.

Parágrafo único. Entende-se por vocação da praça suas características, singularidade, os usos e possibilidades de uso, a frequência e as características do entorno, que a tornam única e a diferenciam das demais praças.

Art. 6º São instrumentos da gestão participativa das praças:

I - a consulta pública de projetos, previamente à sua implantação;

II - os comitês de usuários;

III - o cadastro de praças.

Art. 7º Entende-se por consulta pública o procedimento de divulgação pública de propostas para receber manifestações de interessados, devendo ser utilizado:

I - nos projetos de novas praças, elaborados pelo poder público municipal ou por terceiros;

II - nos projetos de requalificação ou reforma de praças, quando implicarem em substituição expressiva da vegetação;

III - nos projetos de requalificação ou reforma de praças, quando implicarem em mudança de uso predominante.

§ 1º A consulta pública deverá ser amplamente divulgada pela Subprefeitura respectiva, através de jornais, internet, mídias locais, além de outros meios considerados pertinentes, garantindo-se prioritariamente a divulgação na própria praça e em seu entorno.

§ 2º A Subprefeitura deverá disponibilizar o projeto impresso para consulta dos interessados durante o prazo estabelecido para a consulta pública.

§ 3º Os serviços de manutenção, limpeza e consertos de equipamentos e mobiliário danificados não serão objeto de consulta pública.

Art. 8º O Executivo regulamentará as regras da consulta pública para os casos definidos no art. 7º desta lei, fixando prazos, forma de divulgação e demais procedimentos.

§ 1º As regras para consulta pública serão unificadas para todas as Subprefeituras.

§ 2º Cada Subprefeitura deverá garantir a efetividade da participação popular, incorporando as propostas feitas nas consultas públicas que considerar condizentes com o projeto.

Art. 9º O comitê de usuários citado no inciso II do art. 6º desta lei é formado por iniciativa dos munícipes interessados em contribuir voluntariamente na gestão da praça, sendo constituído por, no mínimo, 4 (quatro) moradores do entorno e usuários em geral.

§ 1º É obrigatório que metade dos integrantes do comitê de usuários seja composta de moradores do bairro.

§ 2º Qualquer cidadão maior de 18 (dezoito) anos poderá integrar o comitê de usuários.

Bruno Lucchetti

RF 11.455

§ 3º Os integrantes dos comitês de usuários não serão remunerados pelo Executivo, em nenhuma hipótese, por desempenharem essa função.

§ 4º Não há limitação para que o munícipe participe de mais de um comitê de usuários.

§ 5º Os comitês de usuário terão caráter voluntário e sua criação não constituirá obrigatoriedade.

§ 6º A ausência de comitê de usuários não impedirá o Executivo de implantar, reformar e requalificar praças.

§ 7º Os comitês de usuários deverão se cadastrar na Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura à qual pertence a praça.

§ 8º A Subprefeitura deverá disponibilizar o cadastro, referido no parágrafo anterior, na internet.

§ 9º Os comitês de usuários trabalharão de forma integrada com os zeladores de praça, quando houver.

Art. 10. São funções do comitê de usuários:

I - contribuir com a gestão da praça;

II - propor projetos, reformas, requalificações e intervenções, bem como opinar acerca destes e acompanhar sua execução;

III - opinar acerca de propostas de termos de cooperação, bem como acompanhar e fiscalizar seu cumprimento;

IV - opinar acerca do mobiliário urbano, equipamentos e demais elementos que compõem as praças;

V - opinar acerca dos termos de permissão de uso comercial, observada a legislação pertinente;

VI - mediar a relação entre a comunidade vizinha à praça e o poder público;

VII - buscar parcerias, bem como opinar sobre parcerias existentes e propostas de novas parcerias;

VIII - opinar sobre plantio de árvores;

IX - acompanhar e fiscalizar os serviços de manutenção, limpeza, capinação, poda e demais serviços executados pelo Executivo Municipal e/ou por cooperantes, informando sobre a necessidade de tais serviços e apontando eventuais irregularidades na sua execução.

Parágrafo único. Quando houver termo de cooperação, a Subprefeitura deverá contribuir para o diálogo entre o cooperante e o comitê de usuários, mediando-o sempre que necessário.

Art. 11. O cadastro de praças de que trata o inciso III do art. 6º desta lei consiste na listagem atualizada e georreferenciada de praças, devendo conter, no mínimo:

I - demarcação das praças por distrito, com nome, endereço e área;

II - informações sobre as características de cada praça, tais como topografia, vegetação predominante, equipamentos e mobiliário urbano existentes, iluminação, e espécimes arbóreos relevantes, quando couber;

III - a categoria do espaço livre onde se localiza a praça, se bem de uso comum ou bem dominial;

IV - programação de limpeza e capinação;

V - zeladoria, quando existir;

VI - termo de cooperação, nome e contato do cooperante, quando houver;

VII - comitê de usuários e contato do responsável, quando houver;

VIII - equipamentos e mobiliário urbano prioritários elencados pelo comitê de usuários, quando houver;

IX - monumentos, esculturas e obras de arte, incluindo grafitti, quando houver;

X - a existência de comodato ou cessão, quando for o caso;

XI - vocação da praça, identificada pela respectiva Subprefeitura, ouvido o comitê de usuários, quando houver.

§ 1º A elaboração do cadastro será de responsabilidade da Secretaria de Coordenação das Subprefeituras, de forma articulada com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e do Departamento de Gestão da Informação da Secretaria Municipal de Planejamento.

§ 2º O cadastro de praças será parte integrante do cadastro único de bens imóveis municipais previsto na Lei Orgânica.

§ 3º As Subprefeituras terão um prazo de 6 (seis) meses a partir da promulgação desta lei para realizar e disponibilizar, em seu site, o cadastro referido no "caput" deste artigo.

§ 4º O cadastro de praças deverá ser atualizado anualmente pela Subprefeitura respectiva.

§ 5º A Subprefeitura deverá disponibilizar o cadastro em seu site na internet, acompanhado de orientações acerca dos serviços prestados nas praças, inclusive dos canais para sugestões e reclamações.

Art. 12. A manutenção e conservação das praças compete à Supervisão Técnica de Limpeza Pública da Subprefeitura na qual aquelas se localizam, em especial à Unidade de Áreas Verdes, nos termos do art. 12, IV, da Lei nº 13.399, de 1º de agosto de 2002, e do art. 1º, IV, "b", da Lei nº 13.682, de 15 de dezembro de 2003, sendo constituída dos seguintes serviços:

I - corte de grama;

II - limpeza e varrição;

III - capinação, raspagem, sacheamento e roçada;

IV - ajardinamento e manutenção das áreas ajardinadas;

V - plantio de árvores, arbustos e vegetação herbácea;

VI - poda e remoção, quando necessária, de árvores, observado o disposto na Lei nº 10.365, de 22 de setembro de 1987;

VII - manutenção de calçadas, caminhos e áreas pavimentadas;

VIII - instalação, conserto e substituição de equipamentos públicos e mobiliário urbano;

IX - acondicionamento, coleta e destinação adequada dos resíduos provenientes das atividades definidas nos incisos deste artigo.

§ 1º As atividades descritas no "caput" deste artigo deverão ser prestadas de maneira integrada entre as Unidades de Áreas Verdes e de Varrição, de forma a otimizar os recursos e melhorar a qualidade dos serviços prestados.

§ 2º A conservação de praças poderá ser delegada a terceiros mediante termos de cooperação, nos termos da legislação vigente.

Art. 13. O Executivo Municipal deverá manter e ampliar o programa de zeladoria de praças, de forma complementar às competências definidas no art. 12 desta lei, adequando-o se necessário.

Art. 14. (VETADO)

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

Art. 15. A fim de assegurar os objetivos descritos no art. 4º, as praças poderão ter equipamentos e mobiliário urbano, tais como:

I - lixeiras para coleta seletiva;

Bruno Lucchetti

RF 11.455

- II - parque infantil;
- III - equipamentos para exercícios físicos;
- IV - bancos;
- V - áreas de estar com mesas para jogos e piqueniques;
- VI - ponto para ligação de água e luz;
- VII - estacionamento para bicicletas;
- VIII - horta comunitária orgânica, de caráter educativo;
- IX - painéis informativos;
- X - quiosques para piquenique;
- XI - palco para manifestações artísticas;
- XII - guaritas.

§ 1º Os equipamentos a que se refere o "caput" deste artigo, em especial os itens III, IV e V, deverão observar princípios de ergonomia e segurança, de acordo com as normas técnicas pertinentes em vigência.

§ 2º Deverão constar, nos equipamentos mencionados nos itens III e IV informações sobre sua forma de uso e segurança, bem como o telefone do responsável pela manutenção dos mesmos.

§ 3º Poderão ser implantados outros equipamentos e mobiliário urbano, conforme a vocação da praça, a critério da Subprefeitura e do comitê de usuários, quando houver.

§ 4º Os equipamentos e mobiliário descritos no inciso II deste artigo poderão ser implantados e mantidos por terceiros, mediante termos de cooperação, conforme legislação vigente.

§ 5º A instalação de guaritas dependerá de autorização da respectiva Subprefeitura.

Art. 16. As praças, quando couber, poderão ter cisternas e banheiros secos, dentro dos princípios da permacultura urbana, a critério da respectiva Subprefeitura, ouvido o comitê de usuários, quando existir.

Art. 17. As praças poderão sediar eventos culturais e esportivos, gratuitos, adequados à vocação de cada praça, mediante autorização da Subprefeitura e de outros órgãos públicos, quando couber, ouvido o comitê de usuários, quando existir.

§ 1º Os eventos deverão respeitar a livre expressão artística, cabendo ao proponente a responsabilidade por sua realização e pelos custos financeiros.

§ 2º Subprefeitura deverá orientar os solicitantes dos eventos mencionados no "caput" deste artigo acerca das demais autorizações necessárias, mediando-as, quando necessário.

Art. 18. As propostas de instalação de hortas comunitárias orgânicas de caráter educativo nas praças deverão ser encaminhadas para as respectivas Subprefeituras, mediante solicitação contendo, no mínimo, a localização, as dimensões e a indicação dos responsáveis pela manutenção.

§ 1º A Unidade de Áreas Verdes da Subprefeitura expedirá manifestação considerando as condições de solo, irrigação, insolação, topografia e entorno, ouvindo o comitê de usuários, quando houver.

§ 2º Havendo autorização para a instalação da horta, a Subprefeitura apoiará a implantação dentro de suas possibilidades, em parceria com a Supervisão de Abastecimento da Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo, a Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e outras Secretarias Municipais atuantes no entorno da praça.

Art. 19. As praças que sediarem hortas comunitárias orgânicas poderão ter composteiras, construídas e mantidas segundo os princípios da permacultura urbana, pelos responsáveis pela respectiva horta.

§ 1º A instalação de composteiras deverá ser autorizada pela respectiva Subprefeitura, ouvido o comitê de usuários, quando houver.

§ 2º Caberá aos responsáveis pela horta informar os frequentadores da praça sobre o correto manejo das composteiras, podendo para tanto desenvolver campanhas e ações educativas na praça e entorno, envolvendo o comitê de usuários, quando houver.

Art. 20. A Secretaria de Coordenação das Subprefeituras deverá elaborar, com participação da sociedade civil, uma cartilha para a implantação, manutenção e reforma de praças, abordando questões como acessibilidade, porcentagem de área permeável, instalação de equipamentos e mobiliário urbano, orientação para hortas comunitárias orgânicas, entre outras, informando a quem cabe a responsabilidade pelos serviços públicos e estabelecendo os parâmetros para os equipamentos e serviços dispostos nos arts. 14, 15, 16, 17, 18 e 19 desta lei.

§ 1º Esta cartilha será utilizada para orientação das Subprefeituras para informação dos munícipes e em programas de educação ambiental.

§ 2º A cartilha deverá ser disponibilizada impressa e em meio digital, disponível no site das Subprefeituras.

Art. 21. O Executivo criará e implantará, em conjunto com a sociedade civil e de acordo com o disposto na Política Municipal de Educação Ambiental, programa de educação ambiental voltado à gestão participativa das praças, abrangendo no mínimo:

I - campanha de conscientização acerca do disposto nesta lei;

II - estratégia de distribuição e capacitação para o uso educativo da cartilha referida no art. 20 desta lei, envolvendo escolas, equipamentos públicos e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Poderão ser destinados recursos de fundos municipais, especialmente o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - FEMA, diretamente ou por meio de editais, ao programa de educação ambiental.

Art. 22. Recursos oriundos de Termos de Compensação Ambiental e Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta poderão ser destinados à implantação, requalificação e reforma de praças.

Art. 23. A Secretaria de Coordenação das Subprefeituras poderá proceder estudo quanto às possibilidades dos recursos gerados por termo de permissão de uso de comércio e serviços instalados em praças serem destinados à mesma ou a outras praças dentro da respectiva Subprefeitura.

Art. 24. (VETADO)

Art. 25. O Executivo adequará a legislação que normatiza os Termos de Cooperação ao disposto nesta lei.

Art. 26. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de junho de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de junho de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/06/2015, p. 1 c. 1-4

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

Bruno Lucchetti

RF 11.455

PROJETO DE LEI 01-00421/2016 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB)

"Autoriza o Poder Executivo a criar a Área Especial denominada Parque Franklin Roosevelt.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar a Área Especial denominada "Parque Franklin Roosevelt", delimitada pelas ruas da Consolação, Augusta, Matinho Prado e Olinda, Subprefeitura da Sé, que conta com 18.000 m² (dezoito mil metros quadrados).

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, por meio do Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, o gerenciamento da Área Verde Especial, dotando-a dos recursos materiais e humanos necessários, bem como a elaboração e aprovação de seu Regulamento de Uso.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 11/08/2016, p. 80

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 6/12/16 às 18:50
 Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
 Auxiliar Operacional
 RF 11.328

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
 termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02 / 01 / 17

Nome FABIO DE CASTRO PAIVA

RF, FABIO DE CASTRO PAIVA SGP-12

RF 11.120
 Secretário

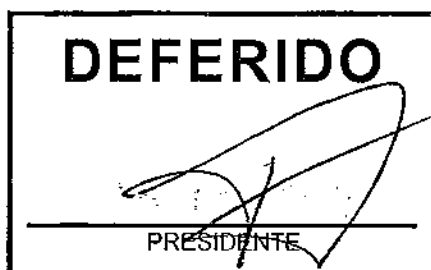
113467

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
 Proc. encerrado com 103 fls.
 Arquivado em 4/1/17
 O Func.º 124

LUCAS MARCELO DE BRITO
 TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO
 RF. 11.234

Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) nº 104 e forma de documentação
 sob nº 105 17/02/2017

André
André de Oliveira Leonardo
 Técnico Administrativo
 RF 11.226



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 104 do Processo
nº 01-568 de 2016

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

RDS

159/2017

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir: PL 454/91, PL 518/99, PL 571/04, PL 272/05, PL 381/05, PL 799/05, PL 261/06, PL 412/06, PL 478/06, PL 667/08, PL 300/09, PL 710/09, PL 730/09, PL 082/10, PL 234/11, PL 245/11, PL 324/12, PL 335/12, PL 344/12, PL 378/12, PL 430/12, PL 243/13, PL 626/13, PL 627/13, PL 628/13, ~~PL 840/13~~, PL 133/14, PL 279/14, PL 355/14, PL 484/14, PL 505/14, PL 509/14, PL 070/15, PL 104/15, PL 172/15, PL 600/15, PL 005/16, PL 058/16, PL 175/16, PL 210/16, PL 386/16, PL 446/16, PL 455/16, PL 456/16, PL 463/16, PL 474/16, PL 475/16, PL 483/16, PL 501/16, PL 516/16, PL 568/16 e PDL 094/16, PDL 112/16, PDL 113/16, PDL 126/16, PLO 001/93, PLO 002/93, PLO 007/93, PR 002/93, PR 018/02, PR 014/05, PR 026/05, PR 006/06, PR 011/12, PR 018/15 todos de autoria do **VEREADOR ARSELINO TATTO**.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2017

Antônio Donato
Vereador Antônio Donato
Líder do PT

14:17 15/02/2017 017216 - Protocolo Legislativo - SP.22



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 105

do processo nº 01-568 de 20 16 17 02 2017 (a) André

André de Oliveira Leonardo
Técnico Administrativo
RF 11.226

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

17/02/2017

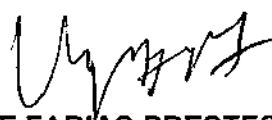

ANTONIO ISOLDI CALEARI
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-159/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

17 / 02 / 2017


UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO
Supervisor da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

A Comissão de JUST.

22/02/17

T3
Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF 11.232

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 22/02/17 às 16:30
RF
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

Ao Vereador / À Vereadora

ANNA LIMA

Para Relatar

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Em 16/03/17 às 11:00

Presidente

Obs: O prazo para manifestação é de 5 dias nos
termos do § 3º do art. 63 do RI

RECEBIDO NA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE REGISTRO E LEGISLATIVO
EM 17/03/17 ÀS 16 h
POR Karol
SAÍDA: 28/03/17 ÀS 18 h ASS: Karol

Segue anexo 5 nesta data (documento(s))
e papel de informação rubricado 5 sob folha
nº 104 e 110

Em 9/3/17

RF 11327

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0568-16

Folha nº 106 do Proc.
Nº 568 de 2016
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente,

Solicito a V. Exa. o encaminhamento ao Poder Executivo de pedido de informação para saber com relação ao projeto de lei nº 568/16, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, que objetiva criar na área situada na Rua Maria Moura da Conceição s/n – Jardim Noronha, ao lado do CEU Três Lagos:

1 - Os dados apresentados no projeto são suficientes para a identificação da área? Em caso negativo, qual a correta identificação?

2 - Trata-se de bem público ou particular? Em caso de se tratar de bem de propriedade privada, a área indicada já foi objeto de decreto expropriatório?

3 - A área indicada possui vocação para abrigar parque municipal e sua implantação é adequada para proporcionar aos moradores das proximidades recreação e lazer?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0568/16 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto de lei, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

MÁRIO COVAS NETO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**Folha nº 107 do Proc.
Nº 168 de 2016
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12**CÓPIA** 133

São Paulo, 06 de abril de 2017.

Ofício SGP-12 nº 191/2017

Senhor Prefeito,

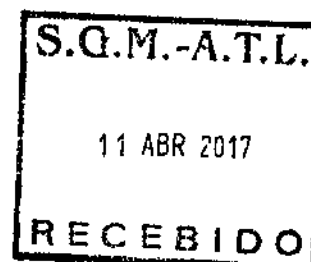
Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 568/2016**, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que "CRIA O PARQUE TRÊS LAGOS SITUADO NA RUA MARIA MOURA DA CONCEIÇÃO S/Nº - JARDIM NORONHA, SÃO PAULO - SP AO LADO DO CEU TRÊS LAGOS".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do requerimento citado e do texto do projeto.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Luciana Andréia dos Santos
Assistente Técnico I
SOM-ATL



Prefeitura do Município de São Paulo fls. 134

São Paulo, 2 de AGOSTO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 288/17 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 191/2017

DOCREC

508/2017

Senhor Presidente

Folha nº 108 do Proc.
Nº 568 de 2016
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação oferecida pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente a respeito do Projeto de Lei nº 568/16, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que cria o Parque Três Lagos, situado na Rua Maria Moura da Conceição, s/ nº, Jardim Noronha.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON ELÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/jgc
Resp 568-16

16:05 02/08/2017 013297 - Protocolo Legislativo - SGP-12

Comissão de:
JUST
03.08.17


Talro Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.222

18:02 80000013 0154 - 0000 1000 0 1 1 1 1



Folha nº 109 de 136
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
 DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
 DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS

CÓPIA

Roberto Carlos Libério
 DEPAVE-1

PARQUE CEU 3 LAGOS: JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE

O Parque localiza-se no bairro do Grajaú, Subprefeitura de Capela do Socorro, no extremo sul do município de São Paulo. Confronta-se de um lado com a via pública Estrada do Barro Branco, com uma rua não pavimentada em oficialização, com o Centro Educacional Unificado CEU 3 Lagos e com moradias de baixo padrão.

A implantação do Parque CEU Três Lagos constitui parte do Programa "100 Parques para São Paulo", sendo assim um parque urbano estratégico, podendo atender à demanda do entorno já consolidado, como opção de lazer e de contato com a natureza, contribuindo para a Educação Ambiental, melhoria de qualidade de vida da população e preservação da fauna e flora - uma vez que a maior porção de área do parque se caracteriza como APP, o que demonstra necessidade de recuperação e preservação destas fragilidades ambientais.

Trata-se de uma área de manancial e área verde municipal remanescente da desapropriação para construção do CEU 3 Lagos. A ocupação do entorno caracteriza-se por residências e comércios de médio a baixo padrão, dotados de rede de água, iluminação pública, pavimentação, guias e sarjetas. São dotados parcialmente de rede esgoto, sendo que o bairro Jardim Noronha ainda aguarda projeto para tal.

A população se organiza em grupos comunitários e associações de moradores, de forma a opinar nas decisões de melhorias ao bairro. A comunidade tem contribuído com opiniões ao projeto do parque, que apóia a Educação Ambiental e implantação de ecotecnologias.

Até meados da década de 70, o local era um porto de extração de areia que, com abandono das atividades, deu a oportunidade da vegetação composta por espécies pioneiras se estabelecerem.

O relevo é acidentado, com predominância de declividades entre 10 e 30%, apresentando pequenos platôs ao longo da Estrada do Barro Branco e áreas de declividade superior a 45% que configuram APP. A área apresenta vegetação arbórea densa e bastante diversificada, com área alagadiça em seu interior, fruto de um deságüe de águas pluviais que ocorre no local. Na porção inferior do terreno existe vegetação característica de várzea.

Duas incursões foram feitas por equipe de DEPAVE-3 (DIVISÃO TÉCNICA DE MEDICINA VETERINÁRIA E MANEJO DA FAUNA SILVESTRE) a qual percorreu os ambientes de mata, brejo e as vias de entorno do parque no mês de junho de 2010, totalizando sete horas a campo. Segundo Relatório de Fauna foram registradas 43 espécies: uma de mamífero (preá) e 42 de aves (das quais 4 são endêmicas do bioma Mata Atlântica). A equipe relatou que o parque é um importante trampolim ecológico, que facilita a locomoção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS

de algumas aves em busca de áreas menos antropizadas que se encontram ao sul. Contudo, aves silvestres foram observadas em gaiola nas residências do entorno, o que necessitará de fiscalização e sensibilização das pessoas que cometem este tipo de infração. A visitação deverá ser controlada e com objetivo de Educação Ambiental, principalmente atendendo a comunidade da região e alunos do CEU Três Lagos. No período de maio a agosto a visitação deverá ser mais criteriosa ou até restringi-la apenas na área mais alta do Parque, devido à reprodução da coruja-orelhuda (*A. clamator*) que põe seu ninho e ovos no solo, e não na copa das árvores como a maioria das aves.

Numa 1ª fase, o Parque recebeu implantação do passeio e praça ao longo da via pública Estrada do Barro Branco. Nesta 2ª fase o Parque será implantado em sua totalidade.

O Parque possuirá área interna de 35.897,92m² e área de calçada totalizada em 751,10m².



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS

autuado em 07/11/2016 17:39:54.

F. Nº 110 do Proc. 138
567 de 2016
Bles Godoi
RF 11.327-SGP-12/
CÓPIA

Folha de informação nº 13

Do P.A 2017-0.062.263-0 em 26/04/2017

(a) _____

ASSUNTO: PL 568/16 - Cria Parque Céu Três Lagos

INTERESSADA: SGM/ATL

DEPAVE-1

Sra. Diretora

Trata o presente de Projeto de Lei 568/16 que cria o Parque Céu Três Lagos. O parque, grafado como *em implantação* pelo Plano Diretor Estratégico do Município, localiza-se em área de manancial, ao extremo sul do Município de São Paulo, região do Grajaú e, em consulta ao nosso banco de dados, não possui Decreto de Criação.

Ao que tange as atribuições desta Divisão de Projetos e Obras, informamos que foi desenvolvido por esta Coordenadoria, no ano de 2012, o documento *Parque Céu Três Lagos: Justificativa para implantação do Parque*, que encartamos no presente em fls. 12 e 12verso para apreciação.

No mais, informamos que o Parque teve sua 1ª Fase de implantação, passeio, cercamento e praça pública, concluída em 2011. A 2ª Fase, que contempla a implantação do parque em sua totalidade, possui Projeto Básico Completo (anexado no presente em fls. 80) desenvolvido em 2013, contudo, até o presente momento, está aguardando liberação de recursos para contratação do Projeto Executivo/Obras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES
DIVISÃO TÉCNICA DE PROJETOS E OBRAS

Aproveitamos do ensejo para ratificar a relevância ambiental e social da área em questão, uma vez que, segundo levantamentos de Depave-3, o Parque é um importante trampolim ecológico (reservatórios Guarapiranga e Billings e em direção as matas da APA Bororé-Colônia), que facilita a locomoção de diversas aves em busca de áreas menos antropizadas que se encontram ao sul do município

Sendo o que tínhamos a informar, restituímos o presente, por competência, à Deplan para complementação das informações no que tange ao Decreto de Criação do Parque Céu Três Lagos.

JULIANNA GAVIOLI PIRANI

Coordenadora de Projetos - Região Sul

Arquiteta e Urbanista

DEPAVE-1 - SVMA



Folha nº 10211 do Proc. 140
Nº 568 de 20 16
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Folha nº.....

Do PA nº2017-0.062.263-0 em 26/04/2017

a).....

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: PL 568/16 - Cria Parque Três Lagos

DEPLAN-G

Sr. Diretor

CÓPIA

J. 30m
Roberto Carlos Libório
DEPAVE-1

Restituímos o presente com a manifestação da área técnica desta Divisão em fls.12/13, para ciência e prosseguimento.

Atentar para o prazo de devolução à Assessoria Jurídica 02/05/17.

Tamires
Arqª TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA
Diretora de DEPAVE-1

TCO/Day

SVMA/DEPLAN - EXPEDIENTE

26/04/17.12.26



Folha nº 7217 do Proc. Nº 548 de 20 16 do Proc. fls. 141
Rafael Robles Godoi de 20
RF 11.327-SGP-12 Robles Godoi
27-SGP-12

Folha de Informação nº SS

Do PA nº 2017-0.062.263-0

em

24/04

/2017 (a)

Fabio L. G. Ferreira
RF: 18.114-9
PMSP SVMA
DEPLAN

INTERESSADO: PMSP-SGM/ATL

ASSUNTO: PL 568/16 – Ver.Arselino Tatto – Cria o Parque Três Lagos – Jardim Noronha.

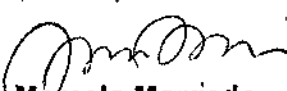
CÓPIA

SVMA-G/AJ
Sr. Procurador Chefe

Segue com a manifestação de DEPAVE-1 às fls.12 e 13.

Ressaltamos que a fase 1 está concluída e a fase 2 carece de decisão quanto a recursos. O DEPLAN endossa a posição de DEPAVE quanto a importância ecológica deste parque.

S. P., 26/04 /2017.

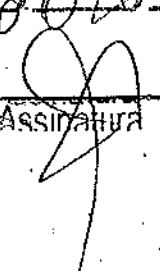

Eng. Marcelo Morgado
Diretor do DEPLAN
SVMA / DEPLAN-G

SVMA - G.

Assessoria Jurídica Expediente

Recebido às 17:30 horas

Data 26/04/17


Assinatura

FOLHA N.º 20 DO PROCESSO
2017-0062.263.C
Ass. _____
MEMORIAL DE CÁLCULO
A.G.P.P. S.º 113
DEP. Nº 568

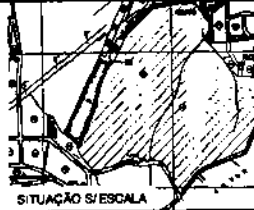
Folha no 113 do Proc.
Nº 568 de 2016

Rafael Robles Godoy
RF 11.327-SGP-12

Jardim LUCÉLIA

RESOLO / CASE
AU 4219/85

Desdobro de QF. 174.307



S 174
Q 312

ATUALIZAÇÕES

EXPEDIENTE	DATA
PA. 2005-0.085.128-8	25/08/09
PA. 2005-0.085.128-8	14/01/15
LQNTD 1 AQ 7	14/01/15
PA. 2014-0.144.373-3	10/02/15
PA. 2005-0.085.128-8	28/05/15
PA. 2014-0.144.373-3	28/05/15

CÓPIA



SQ 174.312

ESCALA GRÁFICA (m)

22 50 75 100 125

ÚLTIMO
LOTE

017

PNP / SF / 50REN / DECAR / DIMAP / DIMAP2



Folha nº 1214 do Proc. fls. 143
Nº 568 de 2016
Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-121

Folha de Informação nº 22 v

Do PA nº 2017-0.062.263-0 em 26/06/2017

(a)
Mariano Augusto Terra
A.G.P.P. - SVMA
DEPLAN-G

SVMA - G

Sra. Chefe de Gabinete

Encaminhamos parecer da DEPLAN-4, que acolhemos, ressaltando caber posicionamento da SVMA no tocante ao ponto levantado pela SGM/ATL em fl. 18.

Não obstante o recurso a uma lei permitir uma ampla discussão e controle social na Casa Legislativa e tomar a decisão mais sólida legalmente, nosso entendimento, neste caso específico, é no sentido de opção pela proposição de um decreto, tendo em vista que:

1. A criação por decreto permite definir a oportunidade de acordo com o planejamento e disponibilidade orçamentários, tema candente considerando o atual cenário de restrição pela crise econômica;
2. A utilização do instrumento legal "decreto" faculta ao Executivo com maior rapidez deliberar pequenos ajustes no descritivo da poligonal da área do parque criado;
3. No caso do PL em tela, o Art. 1º faz referência a um nome de logradouro ainda não oficializado, e assim a descrição da localização se torna provisória e deficiente, corroborando com o item acima.

Obs.: Registramos ainda que a grande maioria dos parques foi criada por decreto.

Entretanto, caso seja mais conveniente optar pela lei, são necessários ajustes no artigo 1º do PL. De qualquer modo, reiteramos ser de grande relevância ambiental e social a criação do referido parque, já previsto na Plano Diretor Estratégico (Lei 16.050/2014).

São Paulo, 23 de junho de 2017.

Marcelo Morgado

Diretor do Departamento de Planejamento Ambiental

SVMA/EXP/GAB
12.00 hs
26 JUN 2017

23
Tereza Cristina
RE: 838.465-7
SVMA-G
23/06/17



Folha de Informação nº 27

Do PA nº 2017-0.062.263-0 em 26/06/2017

(a)
MÉDIA ANUAL 100%
A.G.P.P. - SVMA
DEPLAN-G

INF_TECNICA_0069_DEPLAN-4_2017

CÓPIA**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** Projeto de lei nº 568/16, de autoria do Legislativo, que cria o Parque Três Lagos situado na Rua Maria Moura da Conceição s/n – Jd. Noronha. Pedido de subsídios.**DEPLAN – G****Sr. Diretor**

Em atendimento ao solicitado na folha de informação 18, apresentamos a manifestação técnica respondendo ao que Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislativa indagou em **item 1**. Considerando que os itens 2 e 3 já foram respondidos, s.m.j., de forma adequada pela DEPAVE-1 em fls. 12 e 13.

➤ **Resposta ao Item 1**

Apesar de DEPAVE-1 ter identificado e localizado o parque CEU Três Lagos, entendemos que o endereço que consta no Art. 1º do PL 568/2016 não é o mais adequado, tendo em vista que a rua Maria Moura da Conceição não está identificada no banco de dados do GEOSAMPÁ com CODLOG (consta apenas no Google Maps).

No croqui em fl. 20, referente à Quadra 312 Setor 174, também não consta tal rua. Desta forma, entendemos que a identificação apropriada seria a dada por DEPAVE em fl. 12, atualizada quanto ao nome mais recente do logradouro.

Sendo assim, a melhor descrição de localização seria dada da seguinte forma: o parque situa-se na Quadra 312 Setor 174 e confronta-se com a Avenida Carlos Barbosa Santos, com rua não pavimentada em oficialização, com o Centro Educacional Unificado CEU Três Lagos e com moradias da Quadra 014 Setor 174.

Por fim, sugerimos encaminhamento à SVMA/G para manifestação da pasta quanto ao questionado em folha de informação 18, sobre a conveniência de o parque ser criado via lei ou decreto.

São Paulo, 23 de junho de 2017.

Maíra Daronca Teruya
Maíra Daronca Teruya

Divisão Técnica de Patrimônio Ambiental – DEPLAN-4

Folha nº 13 de 15 do Proc. fls. 145
Nº 568 de 2016

Rafael Robles Godoy
RF 11.327-SGP-11



CÓPIA

Folha de Informação nº 22

Do P.A nº 2017-0.062.263-0

Em, 23/06 /2017.

(a) *Tereza Cristina*
RF: 838.465-7
SVMA-G

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 568/16, de autoria do Legislativo, que cria o Parque Três Lagos situado na Rua Maria Moura da Conceição s/n-Jd. Noronha. Pedido de Subsídio.

SVMA/AJ

Senhor Procurador Chefe,

Encaminho o presente para análise e manifestação.

São Paulo, 26 de junho de 2017.

Rose Gottardo
Rose Gottardo

Chefe de Gabinete

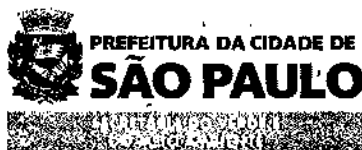
Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente

SVMA

SVMA - G
Assessoria Jurídica Expediente
Recebido às _____ horas
Data 27/06/17

[Assinatura]
Assinatura

AT.



Folha nº 114 do Proc.
Nº 568 de 20 16
Rafael Robles Godoy
RF 11.327-SGP-12

fls. 146

Folha de Informação nº 22

Do p.a. 2017-0.062.263-0

em 27.4.2017

CÓPIA

(a) _____

Silvia de Souza Gurgel
Assistente de Legado de Políticas Públicas
RF: 649.603.2
SVMA.G.AJ

Silvia de Souza Gurgel
Assistente de Legado de Políticas Públicas
RF: 649.603.2
SVMA.G.AJ

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo**ASSUNTO:** Projeto de lei nº 568/16, de autoria do Legislativo, que cria o Parque Três Lagos, situado na Rua Maria Moura da Conceição s/n.**SVMA G****Sra. Chefe de Gabinete**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da Câmara Municipal de São Paulo, que cria o Parque Três Lagos, situado na Rua Maria Moura da Conceição s/n.

O presente foi devolvido a esta SVMA para atendimento ao quanto solicitado à fl. 18.

Encaminhado o presente ao DEPLAN, sobrevieram as manifestações de fls. 22/22vº.

Diante do que foi exposto por DEPLAN nessas últimas manifestações, sugerimos seja revisto o posicionamento anterior desta SVMA, favorável à sanção.

Com efeito, DEPLAN 4 informa que o endereço que consta do art. 1º do PL 568/2016 não é o mais adequado, tendo em vista que a Rua Maria Moura da Conceição não está identificada no banco de dados do GEOSAMPA com CADLOG.

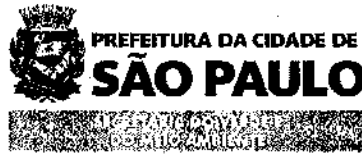
A melhor descrição da localização é aquela indicada pelo DEPLAN-4 à fl. 22.

Por outro lado, há de serem levados em consideração os argumentos apresentados pelo Diretor de DEPLAN à fl. 22vº.

Deveras, como muito bem registrado, "a criação por decreto permite definir a oportunidade de acordo com o planejamento e disponibilidade orçamentários, tema candente considerando o atual cenário de restrição pela crise econômica".

Ainda conforme a manifestação do DEPLAN, "a utilização do instrumento legal 'decreto' faculta ao Executivo com maior rapidez deliberar pequenos ajustes no descritivo poligonal da área do parque criado".

Diante do exposto por DEPLAN, parece ser mais conveniente a esta SVMA que o parque seja criado por decreto.



CÓPIA

Rafael Robles Godoi
RP 12377-SGP-12

Folha de Informação nº

Do p.a. 2017-0.062.263-0

em 27.4.2017

(a)

Silvia da Souza Gurgel

Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RP 649.603-1
SVMA G. AJ

Silvia da Souza Gurgel
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RP 649.603-1
SVMA G. AJ

No entanto, a expedição do decreto criador do parque está incluída no âmbito da competência discricionária da Administração, já que, do ponto de vista estritamente jurídico, não há óbices à criação do parque por lei.

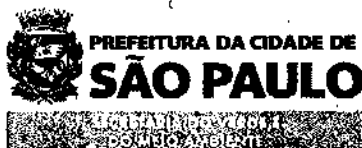
Portanto encaminhamos o presente para a decisão sobre o assunto por parte deste Gabinete.

De qualquer forma, a redação do PL deverá, com a devida vênia, ser alterada, já que indica de forma insatisfatória a localização do parque.

São Paulo, 27 de abril de 2017.

Alexandre Levin
Procurador do Município
OAB/SP 175.781
SVMA G. / AJ

Rafael Augusto Galvani Fraga Moreira
Procurador Assistente Jurídico Chefe
SVMA/AJ
OAB/SP 332.722



CÓPIA

Rafael Robles Godoi
RF 11.327-SGP-12

Folha de Informação nº 26

Do p.a. 2017-0.062.263-0 em 29.6.2017

(a)

Silvia da Silva Cabral
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
SVMA/GAI

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de lei nº 568/16, de autoria do Legislativo, que cria o Parque Três Lagos, situado na Rua Maria Moura da Conceição s/n.

SGM/ATL

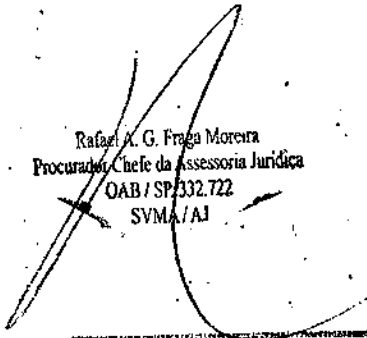
Sr. Assessor Especial

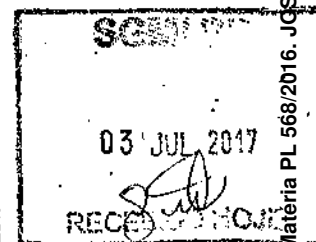
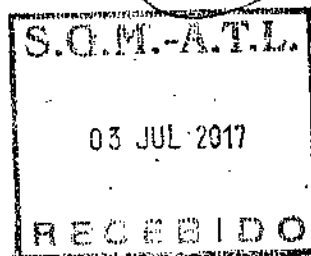
Encaminhamos o presente com as manifestações de ffs. 22/23 (DEPLAN) e 24/25 (Assessoria Jurídica), que acolho, em atenção à vossa manifestação de fl. 18.

Com efeito, é mais conveniente a esta Pasta que o parque seja criado por meio de decreto, em vista das razões apontadas por DEPLAN, em especial, a possibilidade de adequação ao planejamento orçamentário desta SVMA, bem como a oportunidade de serem realizados pequenos ajustes no ato normativo, se for o caso.

São Paulo, 29 de junho de 2017.


Rose Gottardo
Chefe de Gabinete
SVMA


Rafael A. G. Fraga Moreira
Procurador Chefe da Assessoria Jurídica
OAB/SP 332.722
SVMA/AJ



CONTO DE JORNAL DO JORNAL DE SÃO PAULO
 Nº 07/08/17 14 18
 Lina
 16/8/17 AS 14 H ASS: Karl

Segue w Junçado S, nesta data. (nº 1074(s)
 e papel de Informação rubrica: S 108(s)
 nº 119a 123. E. 13.09.17.

Márcia Yoshimi Tanaka - Rios
 RF. 11.328 - 9.12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pl0568-16

Ordem nº 119 do Pro. fls. 150
de 568 de 2016
Mércia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.O. 11.528 - 12

PARECER Nº 1232/2016 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0568/16.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Nobre Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre a criação do Parque Três Lagos, situado na rua Maria Moura da Conceição s/n – Jardim Noronha, São Paulo-SP, ao lado do CEU Três Lagos.

Requeridas informações ao Poder Executivo, foi informado que trata-se de uma área de manancial e área verde de propriedade municipal remanescente da desapropriação para construção do CEU 3 Lagos (fls. 107 e 107-v).

Informou-se ainda que o parque consta do Plano Diretor Estratégico do Município como *em implementação*. Segundo informação prestada pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente na 1ª fase o parque já recebeu implantação do passeio e praça ao longo da via pública Estrada do Barro Branco e na 2ª fase a implementação será concluída (fls. 107 e 107-v).

Planta com a localização do futuro parque foi juntada às fls. 111.

Foi informado pelo DEPLAN-4 (órgão de SVMA) que o endereço que consta do art. 1º do PL 582/2016 não é o mais adequado, tendo em vista que a rua Maria Moura da Conceição não está identificada no banco de dados do GEOSAMPA com CADLOG (fls. 112-v).

E que a melhor descrição da localização é aquela indicada pelo DEPLAN-4 às fls. 112-v: o parque situa-se na Quadra 312 Setor 174 e confronta-se com a Avenida Carlos Barbosa Santos, com rua não pavimentada em oficialização, com o Centro Educacional Unificado CEU Três Lagos e com moradias da Quadra 014 Setor 174.

Por fim o Executivo opinou que seria mais conveniente a criação do parque por Decreto (fls. 114/115).

Sob o aspecto jurídico, na forma do Substitutivo ao final apresentado, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação.

Com efeito, a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação da área citada, está fundamentada no artigo 8º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe:

REL 1240 12/17



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

pi0568-16

 Folha nº 100 do Pr. 151
 de 568 de 20 16

 Prefeitura Yoshimi Taniguchi Hosi
 PL 11.328 - SGP. 12

“Art. 8º O Poder Legislativo poderá tomar a iniciativa da desapropriação, cumprindo, neste caso, ao Executivo, praticar os atos necessários à sua efetivação”.

A propositura apresenta, ainda, a finalidade a ser dada ao imóvel declarado de utilidade pública caso venha a ser desapropriado pelo Executivo, qual seja, a criação do Parque Três Lagos. Enquadra-se, assim, no disposto pelo art. 5º, alínea “k” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, que reza:

“Art. 5º Consideram-se casos de utilidade pública:

(...)

k) a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos, isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza”;

No mais, a proposta cumpre com os requisitos da declaração de utilidade pública delineados por Celso Antônio Bandeira de Mello, *in* Curso de Direito Administrativo, 5ª ed., Malheiros Editores, p. 420, dentre os quais:

“a) manifestação pública da vontade expropriatória; b) fundamento legal em que se embasa o poder expropriante; c) destinação específica a ser dada ao bem; d) identificação do bem a ser expropriado”.

Assim, sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para ser aprovada, encontrando-se amparada nos artigos 13, inciso I e 37, *caput*, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, cujo teor estabelece a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, e inclui a consequente iniciativa das leis a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos Cidadãos, respectivamente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº 121 do Proc. fls. 152
de 568 de 20 16
Francis Yoshimaru Teraguchi Hosi
P. 11.328 - SGP. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0568-16

Ordem nº 1221 do Pro.
568 de 2016

fls. 153

Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PS. 11.328 - SGA 12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 06/09/17

MARIO COVAS NETO

REIS

JOSÉ POLICE NETO

SANDRA TADEU

SONINHA

JANAINA LIMA

RINALDI DIGILIO

CAIO MIRANDA

CLAUDINHO DE
SOUZA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 15 / 09 / 17

Pág. 67 Col. 1 - 2

Conteúdo

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

À Comissão de 128

Em 18 / 09 / 2017

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328 - SGP. 12